

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:**Presidente:** Marcelo Beltrão Siqueira;**Vice-Presidente:** Jorge Silva Dantas;**Secretário-Geral:** André Brandão De Almeida;**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**2º Secretário:** Luiz Celso Malta Brandão Filho;**3º Secretário:** Cicero Leandro Pereira Da Silva;**1º Tesoureiro:** Wladimir Araújo Wanderley;**2º Tesoureiro:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;**3º Tesoureiro:** Antônio Telmo Noia;**CONSELHO FISCAL:****Titulares:**

Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;

José Cícero Cardoso Costa;

Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;

Adalberto Antero Torres;

Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:**Região Agreste Baixo São Francisco:** Maurício De Vasconcelos Holanda;**Região do Sertão:** Dalmo Augusto De Almeida Júnior;**Região Central:** André Luiz Goes Castro;**Região Norte:** Marcela Silva Gomes De Barros;**Região Metropolitana:** André Luiz Barros Da Silva;**Região do Litoral Norte:** Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;**Região do Litoral Sul:** Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS

CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

AVISOS DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 90.017/2025. Processo Administrativo n.º 08260002/2025 Tipo: Menor preço; Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender rede aos municípios consorciados ao CONISA. Data de realização: 07/10/2025, às 10h00min (horário de Brasília).

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 90.018/2025. Processo Administrativo n.º 07210004/2025 Tipo: Menor preço; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para implantação e desenvolvimento de PROJETOS EDUCACIONAIS de EDUCAÇÃO INCLUSIVA destinados à Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental dos municípios consorciados ao CONISA. Data de realização: 07/10/2025, às 14h30min (horário de Brasília).

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 90.019/2025. Processo Administrativo n.º 06090002/2025 Tipo: Menor preço; Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica que permita a gestão integrada de informações e processos administrativos, voltada para a organização, segurança e governança de dados, atendendo às necessidades dos Municípios Consorciados ao CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA. Data de realização: 09/10/2025, às 10h00min (horário de Brasília).

Para eventuais dúvidas, encontra-se a disposição o e-mail licitacao.conisa@gmail.com. O Edital encontra-se disponível no <http://www.comprasnet.gov.br>. Santana do Ipanema/AL, 18 de setembro de 2025.

LIDIANE PEREIRA DE MACEDO

Pregoeira

Publicado por:

Lidiane Pereira de Macedo

Código Identificador:DE8F1148

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

Processo Administrativo: 05260002/2025

Pregão Eletrônico n.º 91.013/2025

Termo de Contrato n.º 07/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.080.287/0001-19.

Contratada: MORUMBI INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.284.59/0002-07.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículos automotores com base no convênio n.º 937839/2022, visando atender às necessidades dos municípios consorciados ao CONISA.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do corrente ano na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021, contados da data de assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, devendo o extrato contratual ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas. Data de Assinatura: 18 de setembro de 2025.

Signatários: Rozineide Barbosa De Araújo Camilo pela Contratante, e Lidiane Lima Borges Dockhorn De Menezes pela Contratada.

Publicado por:

Lidiane Pereira de Macedo

Código Identificador:F0AB1BEA

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO (ART. 72, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Por este termo, **AUTORIZO** o Parecer da Douta Consultoria referente à Dispensa de Licitação pertinente à **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de arranjos florais naturais, com entrega parcelada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca, destinadas à decoração de eventos oficiais, solenidades, homenagens e demais atividades institucionais**, com a empresa **FLORICULTURA BEIJA FLOR & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ de n.º 22.121.452/0001-64, localizada na R MANOEL ABREU, 485, Centro, 485 – CEP: 53.300-355,

Arapiraca/ AL. A contratação é fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Arapiraca/AL, 23 de Setembro de 2025.

LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:12EE6637

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA **AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 25746/2025 que visa a Aquisição de Dermocosméticos. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 30 de Setembro de 2025.

Arapiraca, 23 de Setembro de 2025

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:35D99B74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA **AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA MERA** **ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo nº 26514/2025, que tem como objeto a contratação de empresa de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de materiais dos grupos de resíduos sólidos e/ou líquidos gerados pelos serviços de atendimento à saúde humana e animal, agrupados em A,B e E, conforme resolução nº 358 de 29 de abril de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 306 de 7 de Dezembro de 2004, inclusive determinações da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 30 de setembro de 2025.

Arapiraca, 23 de setembro de 2025.

MARIA MISLEIDE DE FARIAS SANTOS
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Misleide
Código Identificador:2C47A911

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA **AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE** **PRAZO**

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 25115/2025 que visa o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 30 de Setembro de 2025.

Arapiraca, 23 de Setembro de 2025

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:0ABDD457

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA **AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE** **PRAZO**

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 26473/2025 que visa o Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca - AL. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 30 de Setembro de 2025.

Arapiraca, 12 de Setembro de 2025

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:F2B764CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA **AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE** **PRAZO**

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 25150/2025 que visa o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Médicos a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca.. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 30 de Setembro de 2025.

Arapiraca, 23 de Setembro de 2025

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:43EDAA1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA **DECRETO 254/2025, DE 2 DE JULHO DE 2025**

DECRETO 254/2025, DE 2 DE JULHO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 2 dias do mês de julho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 254/2025				Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte	Valor
10.10.13.122.2020.1062	FOMENTO VALORIZAÇÃO CULTURA LOCAL	E DA	339036/0.1.500.1.000010	30.000,00
TOTAL				30.000,00

Anexo II ao Decreto n. 254/2025				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte	Valor
10.10.13.122.2020.1062	FOMENTO VALORIZAÇÃO CULTURA LOCAL	E DA	339031/ 0.1.500.1.000010	30.000,00
TOTAL				30.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:6281EB00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 357/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025

DECRETO 357/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 24.352,76 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de julho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 357/2025				Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				

Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte	Valor
21.23.09.272.3030.6053	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS UNIDADE GESTORA IMPREV	DA	319011/0.1.500.1.000010	24.352,76
TOTAL				24.352,76

Anexo II ao Decreto n. 357/2025				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte	Valor
21.22.09.272.3030.6052	PAGAMENTO APOSENTADOS PENSIONISTAS PLANO PREVIDENCIÁRIO	DE E	319003/ 0.1.500.1.002121	24.352,76
TOTAL				24.352,76

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:39099E46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 438/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 438/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 438/2025				Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte	Valor
01.10.01.031.0010.1111	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO	E/OU	449051/0.1.500.1.000010	300.000,00
TOTAL				300.000,00

Anexo II ao Decreto n. 438/2025				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte	Valor
01.10.01.031.0010.2101	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	E DA	319004/ 0.1.500.1.000010	300.000,00
TOTAL				300.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:F74264BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 578/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 578/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.600,00 (tres mil, seiscentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.600,00 (tres mil, seiscentos reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 578/2025			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
12.12.04.452.0020.2103	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	339040/0.1.500.1.000010	3.600,00
TOTAL			3.600,00
Anexo II ao Decreto n. 578/2025			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
12.12.04.452.0020.2103	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	339039/ 0.1.500.1.000010	3.600,00
TOTAL			3.600,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:7C94F4C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 11379/2023.2

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 11379/2023.2.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E A

EMPRESA CONTRATADA NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 00.338.885/0001-33.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA MARGINAL DO RIACHO PIAUÍ – LOTE 02, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 11379/2023.2, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

OUTROSSIM, PRORROGA-SE A VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTES TERMOS ADITIVOS CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.15.695.1010.1145 – INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA BACIA DO PIAUÍ; ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.1.700.1.002100, 4.4.9.0.51.2.1.500.1.000010, 4.4.9.0.51.0.1.754.1.000600, 4.4.9.0.51.0.1.500.1.000010 – OBRAS EM ANDAMENTO.

DA DATA DE ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 11379/2023.2.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA, NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5EF2EF9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO (VALOR) AO CONTRATO DE Nº 4281/2023.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO (VALOR) AO CONTRATO DE Nº 4281/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 00.338.885/0001-33.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS VERDES CAMPOS E GUARIBAS, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A INCLUSÃO DE SERVIÇOS NOVOS E ACRÉSCIMOS AO REFERIDO CONTRATO Nº 4281/2023, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 3.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO É DE R\$ 712.734,00 (SETECENTOS E DOZE MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), RESULTANTE DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO DE 3,46%, QUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRESENTE TERMO.

EM RAZÃO DO REFERIDO ACRÉSCIMO, O CONTRATO Nº 4281/2023, CUJO VALOR GLOBAL ORIGINÁRIO ERA DE R\$ 20.573.617,28 (VINTE MILHÕES QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), AO VALOR TOTAL ORIGINÁRIO, CONFORME A CLÁUSULA TERCEIRA, BEM COMO CONSIDERANDO O VALOR CONSOLIDADO APÓS O ACRÉSCIMO DO 1º TERMO ADITIVO (VALOR) DE R\$ 24.074.236,14 (VINTE E QUATRO MILHÕES SETENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS), PASSA A SER DE R\$ 24.786.970,14 (VINTE E QUATRO MILHÕES SETECENTOS E OITENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.15.452.1030.1030 – PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO; ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.1.754.1.000600 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

DA DATA DE ASSINATURA: 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 4281/2023.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA, NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FD7B4F94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO
(PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 31961.2021/2023.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 31961.2021/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA CONTRATADA F.P. CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 41.160.680/0001-98.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DAS MARGENS DA FERROVIA NA SEDE MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL (LOTE 01).

ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 31961.2021/2023, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: PRORROGA-SE O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

OUTROSSIM, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, INICIADO O REFERIDO PRAZO A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.15.452.1030.1147 – CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS; ELEMENTOS DE DESPESA: 4.4.9.0.51.0.1.700.1.002100, 4.4.9.0.51.2.1.500.1.000010, 4.4.9.0.51.0.1.500.1.000010 E 4.4.9.0.51.0.1.754.1.000600 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

DA DATA DE ASSINATURA: 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 31961.2021/2023.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, LUCILENE FREIRE PEIXOTO, F.P. CONSTRUTORA LTDA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1C08E8A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.783 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 3.783 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 3.294/2018, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA, ORGANIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ALTERA ATRIBUIÇÕES DE ÓRGÃOS COMPONENTES DA ESTRUTURA DA REFERIDA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei trata de alterações a Lei nº 3.294/2018, que dispõe sobre a reestruturação administrativa, organização, atribuições e funcionamento da Administração Pública Municipal de Arapiraca.

Art. 2º Fica criada a Secretaria Municipal de Iluminação Pública, com o objetivo de planejar, coordenar, executar, fiscalizar e gerir todas as ações e serviços relacionados a iluminação pública do Município de Arapiraca.

Art.3º Em decorrência do disposto no artigo 2º, desta Lei, a Lei nº 3.294/2018, passa a vigorar com as seguintes alterações e revogações:

Art.3º (...)

III - (...)

(...)

q) Secretaria Municipal de Iluminação Pública - SMIP.

Art. 65. (...)

(...)

VI - Superintendência de Manutenção de Parques e Jardins;

Art.70-A. À Superintendência de Manutenção de Parques e Jardins, diretamente subordinada ao titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, compete:

I – executar ações de implantação, manutenção e conservação em praças, canteiros, áreas verdes, incluindo poda de árvores, instalação e reposição de mobiliário urbano;

II – apoiar campanhas de conservação, mutirões comunitários e ações educativas de cidadania urbana;

III – Integrar ações com outros órgãos municipais para melhorar a ambiência urbana;

IV – executar a operação do Viveiro Municipal, incluindo o cultivo, manejo e distribuição de mudas, em conformidade com as diretrizes definidas pela área de meio ambiente da SMDUMA.

Subseção II

Da Estrutura e Dos Cargos de Provimento em Comissão

Art. 71. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente executará suas ações através dos órgãos que integram a sua estrutura administrativa-organizacional, abaixo relacionados, e terá os seguintes cargos de provimento em comissão:

1.(...)

(...)

37. Superintendência de Manutenção de Parques e Jardins – DS3(1) ;

38. Gerência de Manutenção de Parques e Jardins - DS8 (1).

(...)

Art. 87. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos tem como competência planejar, gerenciar, coordenar e executar ações de manutenção geral nos logradouros públicos e equipamentos urbanos; manutenção hidráulica e hidrossanitária nos prédios públicos; limpeza nos prédios públicos e manutenção dos cemitérios públicos; no âmbito do Município de Arapiraca, sendo composta pelas seguintes Superintendências:

I - Superintendência de Gestão Administrativa e de Resíduos Sólidos;

II – REVOGADO;

III - Superintendência de Serviços Funerários;

IV – REVOGADO.

Art. 88. À Superintendência de Gestão Administrativa e de Resíduos Sólidos, diretamente subordinada ao titular da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, compete:

I - dirigir as atividades relacionadas à gestão administrativa, alinhados ao plano de governo da Gestão;

II - realizar controle interno das ações desenvolvidas de acordo com os objetivos estratégicos;

III - avaliar e acompanhar a prestação dos serviços com *hotline*, para pesquisa de satisfação e outros índices;

IV - fazer a gestão administrativa e controle interno das ações estratégicas planejadas e priorizadas, a serem executadas pela equipe técnica e administrativa;

V - elaborar relatórios que permitam mensurar índices capazes de auxiliar o monitoramento, controle e aprimoramento dos planos, programas e projetos;

VI - consolidar dados e informações que possibilitem a análise e a tomada de decisões, medindo níveis de satisfação, desempenho e eficiência;

VII - buscar a otimização dos recursos disponíveis;

VIII - contribuir para governança da Secretaria;

IX - interagir e integrar as ações de monitoramento e avaliação da governança municipal;

X - executar as atividades planejadas e priorizadas para serem realizadas de acordo com os objetivos estratégicos definidos;

XI - monitorar a gestão orçamentária do órgão;

XII - promover a formalização dos atos administrativos de maneira continuada e eficaz com o uso do sistema de protocolo eletrônico;

XIII - elaborar o Plano Plurianual em conjunto com os demais órgãos e unidades administrativas;

XIV – REVOGADO;

XV – REVOGADO;

XVI - realizar os serviços de limpeza dos prédios públicos;

XVII - supervisionar e avaliar a execução das ações relacionadas às políticas de resíduos sólidos, garantindo que estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas;

XVIII - desenvolver e atualizar os planos municipais de manejo de resíduos sólidos, estabelecendo metas e estratégias para a gestão integrada desses resíduos;

XIX - monitorar e acompanhar as atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos;

XX - promover ações de educação ambiental para conscientizar a população sobre a importância da correta gestão dos resíduos.

XXI - desenvolver outras atividades correlatas.

Art.89. REVOGADO.

(...)

Art.92. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos executará suas ações através dos órgãos que integram a sua estrutura administrativa - organizacional, abaixo relacionados, e terá os seguintes cargos de provimento em comissão:

Secretário – DS1 (1);

Secretário Adjunto – DS2 (1);

Superintendência de Gestão Administrativa e de Resíduos Sólidos – DS3 (1);

Diretoria de Monitoramento e Processos – DS7 (1);

Gerência Administrativa – DS8 (1);

Gerência de Execução Orçamentária e Financeira – DS8 (1);

REVOGADO;

Gerência de Manutenção e Prédios Públicos;

REVOGADO;

Superintendência de Serviços Funerários – DS3 (1);

Gerência de Documentação – DS8 (1);

Gerência de Manutenção – DS8 (1);

REVOGADO;

REVOGADO;

Gerência de Pessoal – DS8 (1).

Art.4º Ficam incluídos ao Capítulo IV, que trata sobre a competência e estrutura das Secretarias Municipais, da Lei nº 3.294/2018, a Seção XVI e seus respectivos dispositivos legais, sobre a Secretaria Municipal de Iluminação Pública, com a seguinte redação:

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA E ESTRUTURA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

(...)

Seção XVI

Da Secretaria Municipal de Iluminação Pública

Subseção I

Da Competência

Art. 99-P. A Secretaria Municipal de Iluminação Pública tem por competência planejar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e executar por administração direta ou de terceiros a iluminação pública municipal, e também:

- I – gerenciar, manter, expandir e modernizar a rede de iluminação pública do município, assegurando sua funcionalidade e eficiência energética;
- II – planejar e executar ações de melhoria da iluminação de vias, praças, parques, equipamentos públicos e demais logradouros urbanos;
- III – gerir contratos e fiscalizar a execução dos serviços de fornecimento de materiais, instalação, manutenção e substituição de luminárias, reatores, braços e demais componentes elétricos;
- IV – desenvolver estudos técnicos para projetos de iluminação com foco em segurança, acessibilidade, sustentabilidade e valorização dos espaços urbanos;
- V – operar e acompanhar sistemas de telegestão e monitoramento remoto do parque de iluminação pública;
- VI – atender demandas da população relacionadas à iluminação pública, mantendo canal de comunicação acessível e eficaz;
- VII – estabelecer diretrizes e padrões técnicos para intervenções de iluminação, inclusive em projetos de urbanização e requalificação de áreas públicas.

Art. 99-Q. A Secretaria Municipal de Iluminação Pública é composta pelas seguintes Superintendências:

- I – Superintendência de Gestão;
- II – Superintendência de Iluminação Pública.

Art. 99-R. À Superintendência de Gestão, diretamente subordinada ao titular da Secretaria Municipal de Iluminação Pública, compete:

- I - gerenciar os contratos com empresas prestadoras de serviços de iluminação pública, incluindo a avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e a análise de desempenho;
- II - elaborar o planejamento estratégico e o orçamento anual para a iluminação pública, estabelecendo metas e prioridades para a melhoria e expansão do sistema;
- III - receber e tratar as demandas e reclamações da população sobre a iluminação pública, buscando soluções rápidas e eficientes;
- IV - gerenciar os recursos financeiros e materiais destinados à iluminação pública, buscando a otimização do uso e a redução de custos;
- V - buscar e implementar soluções tecnológicas inovadoras para aprimorar a eficiência e a sustentabilidade da iluminação pública, como a utilização de luminárias LED e sistemas de tele gestão;
- VI - acompanhar a execução de projetos de iluminação pública, desde a elaboração do projeto básico até a entrega final da obra;
- VII - elaborar relatórios periódicos sobre as atividades da Superintendência, prestando contas dos resultados alcançados e das ações realizadas;
- VIII - realizar estudos técnicos para a definição de soluções de iluminação pública adequadas a cada localidade, considerando aspectos como segurança, eficiência energética e impacto ambiental;
- IX - manter atualizado o cadastro e o mapeamento da rede de iluminação pública, incluindo a localização dos pontos de luz, equipamentos e redes subterrâneas;
- X - acompanhar a evolução das normas e regulamentos técnicos relacionados à iluminação pública e garantir o seu cumprimento;
- XI - celebrar parcerias e convênios com outras instituições públicas e privadas para a realização de projetos e ações de iluminação pública;
- XII - promover a capacitação e o treinamento dos servidores e colaboradores envolvidos nas atividades de iluminação pública.

Art. 99-S. À Superintendência de Iluminação Pública, diretamente subordinada ao titular da Secretaria Municipal de Iluminação Pública, compete:

- I - elaborar planos estratégicos e planos de gestão anuais para a iluminação pública, definindo metas e objetivos;

II - realizar a manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação, incluindo a reposição de lâmpadas, reatores, luminárias e outros componentes;

III - analisar a demanda por iluminação pública e propor soluções técnicas para garantir uma iluminação adequada em cada localidade, considerando aspectos como economia e eficiência;

IV - gerenciar os serviços de iluminação pública, estabelecendo fluxos operacionais para garantir a eficiência e a equalização do suprimento de energia e iluminação em diferentes regiões do município;

V - receber e responder a solicitações e reclamações da população relacionadas à iluminação pública, através de canais de atendimento como telefone e aplicativos;

VI - monitorar a qualidade do serviço de iluminação pública e fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis;

VII - colaborar com outras secretarias e órgãos municipais, bem como com empresas concessionárias de energia, para garantir a eficiência e a segurança do sistema de iluminação pública;

VIII - elaborar orçamentos para a manutenção e expansão da iluminação pública, bem como controlar os custos relacionados a esses serviços;

IX - interagir com outras áreas da prefeitura, como a Secretaria de Infraestrutura, para garantir a integração dos serviços de iluminação pública com outras atividades municipais.

Subseção II Da Estrutura

Art. 99-T. A Secretaria Municipal de Iluminação Pública executará suas ações através dos órgãos que integram a sua estrutura administrativa-organizacional, a saber:

I – Órgãos de Direção Superior:

- a) Gabinete do(a) Secretário (a);
- 1. Secretário Municipal – DS-1 (1);
- 2. Secretário Adjunto – DS-2 (1).

II – Órgãos de Apoio:

- a) Superintendência de Gestão - DS3 (1);
- 1. Gerência de Pessoal - DS8 (1);
- b) Superintendência de Iluminação Pública - DS3 (1).
- 1. Gerência de Administrativa - DS8 (1);
- 2. Gerência de Manutenção - DS8 (1).

Art. 5º Fica alterada a Subseção II, da Seção XV, do Capítulo IV, da Lei nº 3.294/2018, que teve sua redação modificada através da Lei nº 3.676 de 22 de abril de 2024, que trata sobre a estrutura da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, passando a vigorar com os seguintes acréscimos:

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA E ESTRUTURA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

(...)

Seção XV

Da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher

Subseção I

Da Competência

(...)

Subseção II

Da Estrutura

Art. 99-N. A Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher executará suas ações através dos órgãos que integram a sua estrutura administrativa-organizacional, a saber:

I – Órgãos de Direção Superior:

- a) Gabinete do(a) Secretário (a);
- 1. Secretário Municipal – DS-1 (1);
- 2. Secretário Adjunto – DS-2 (1);
- 3. Coordenador(a) Administrativo(a) - DS3 (1);
- 4. Assessoria Técnica – AT5 (2).

II – Órgãos de Apoio:

- a) Superintendencia de Políticas para a Mulher – DS3 (1);
1. Diretoria do CRAMSV – DS7 (1);
2. Diretoria de Enfrentamento à Violência contra a Mulher – DS7(1);
3. Diretoria de Ações Preventivas – DS7(1);
4. Diretoria de Fortalecimento da Rede de Atendimento – DS7(1);
5. Gerência da Casa Abrigo – DS8 (1);
b) REVOGADO.
c) Superintendência de Gestão e Articulação – DS3 (1);
1. Diretoria de Ações Temáticas - DS7(1);
2. Diretoria de Incentivo à Atividade Produtiva – DS7(1).

Art. 99-O. À Superintendência de Gestão e Articulação, diretamente subordinada ao titular da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, compete:

- I - prestar assessoria nas ações relacionadas ao planejamento da Secretaria;
II - assessorar a Secretaria nos acordos de cooperação com órgãos do Poder Executivo Municipal, entes federativos e outros organismos nacionais para o enfrentamento às violências contra as mulheres;
III - coordenar e monitorar os contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos similares relativos ao enfrentamento da violência contra mulheres;
IV - planejar, coordenar e desenvolver instrumentos e iniciativas que qualifiquem o processo de fortalecimento das relações interfederativas;
V - sistematizar e fornecer informações sobre a gestão de políticas de garantia da autonomia econômica e da política de cuidados;
VI - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas em suas áreas de competência.

Art. 6º Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

SECRETARIA	CARGO	QUANT.	SIMBOLOGIA	VALOR (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL
SMIP	Secretário	1	DS1	R\$ 11.800,00	R\$ 11.800,00
	Secretário Adjunto	1	DS2	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
	Superintendente	2	DS3	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
	Gerente Setorial	3	DS8	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
SMPM	Assessor Técnico	2	AT5	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
	Diretor	4	DS7	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
	Superintendente	1	DS3	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
SMDUMA	Superintendente	1	DS3	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
	Gerente Setorial	1	DS8	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
TOTAL					R\$ 55.700,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					R\$ 12.254,00
TOTAL GERAL MENSAL					R\$ 67.954,00

Art. 7º Ficam revogados por esta Lei, os seguintes cargos:

SECRETARIA	CARGO	QUANT.	SIMBOLOGIA	VALOR (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL
SMSP	Superintendente	1	DS3	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
	Gerente Setorial	2	DS8	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
TOTAL					R\$ 8.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					R\$ 1.760,00
TOTAL GERAL MENSAL					R\$ 9.760,00

Art. 8º O impacto orçamentário e financeiro exigido na Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF, acompanha a presente Lei.

Art. 9º Ficam transferidos para os respectivos órgãos e unidades sucedâneos os programas e ações em curso, o patrimônio afetado e o gerenciamento de contratos, convênios e demais pactos em execução dos órgãos e unidades a que sucederem.

§ 1º Fica autorizada a realização de alterações orçamentárias, compreendendo créditos suplementares e transposição, remanejamento e transferência, total ou parcial, de dotações orçamentárias, programas e ações de uma categoria programática para outra ou de um órgão para outro, para ajustá-los de acordo com a nova estrutura do Poder Executivo decorrente desta Lei, visando adequá-los às competências e atribuições dos órgãos e unidades do Poder Executivo, observados os limites consignados na legislação vigente e

o valor total dos cargos criados através desta Lei, as quais serão atendidas através das autorizações previstas na LOA – Lei nº 3.754/2024 e na Lei nº 3.761/2025 – RTT, no montante de R\$ 84.058,01 (oitenta e quatro mil e cinquenta e oito reais e um centavo).

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações necessárias no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes, a fim de permitir a implementação e execução desta Lei.

§ 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial ao orçamento que se fizerem necessários para os fins deste artigo, que se dará nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante de R\$ 236.116,00 (duzentos e trinta e seis mil cento e dezesseis reais), para atender a Secretaria Municipal de Iluminação Pública, com o detalhamento abaixo:

Órgão: 18 – Secretaria Municipal de Iluminação Pública
Unidade Orçamentária: 18.180 – Secretaria Municipal de Iluminação Pública
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0020 – Gestão e Manutenção do Poder Executivo
Atividade: 2.166 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Iluminação Pública.
Elementos de Despesa:
3.1.90.11. 0010 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 137.800,00
3.1.90.13. 0010 Obrigações Patronais R\$ 30.316,00
3.3.90.14. 0010 Diárias – Pessoal Civil R\$ 5.000,00
3.3.90.30. 0010 Material de Consumo R\$ 15.000,00
3.3.90.33. 0010 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 5.000,00
3.3.90.36. 0010 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 10.000,00
3.3.90.39. 0010 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00
3.3.90.40. 0010 Serviços de Tec. da Inform. e Comunic. - Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00
4.4.90.52. 0010 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Total de R\$ 236.116,00 (duzentos e trinta e seis mil cento e dezesseis reais)

§ 4º As mudanças da titularidade e da dotação orçamentária dos contratos, convênios e demais pactos em execução que se fizerem necessárias em decorrência das alterações dos órgãos e entidades promovidas por esta Lei, conforme o *caput* deste artigo serão realizadas por meio de apostilamento, sem necessidade de prévia manifestação da PGM.

Art. 10. As alterações contidas nesta Lei passam a se integrar ao orçamento anual para 2025 e demais leis correlacionadas, no que couber.

Art. 11. A implantação dos órgãos/unidades criados por esta Lei dar-se-á de forma gradativa, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 12. A relação de pessoal do Quadro de Cargos Permanentes do Poder Executivo, móveis, utensílios e equipamentos dos órgãos criados e/ou redenominados será promovida pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial:

- I – o artigo 99-N, da Lei nº 3.676, de 22 de abril de 2024;
II – o art. 89, e, os itens 7, 9 e 14 do art. 92, todos da Lei nº 3.294, de 30 de maio de 2018.

Prefeitura de Arapiraca-AL, ao 01 dia do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, ao 01 dia do mês de setembro de 2025, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativo

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:073D84CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 023/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90009/2025

Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços Nº 023/2025 do Pregão Eletrônico Nº 90009/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ nº 12.198.693/0001-58 e a empresa GW Comércio de Produtos Hospitalares, inscrita no CNPJ sob nº 60.343.646/0001-01, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de bolsas de ostomia intestinal e adjuvantes de ostomia para atender as demandas do Centro de Medicina Física e Reabilitação de Arapiraca – CEMFRA.

O objeto deste Termo de Apostilamento é realizar a correção de erro material existente no preâmbulo e na cláusula do objeto da Ata de Registro de Preços Nº 023/2025 do Pregão Eletrônico Nº 90009/2025. Para os fins a que se destina o presente Termo de Apostilamento, no preâmbulo e na cláusula do objeto da Ata de Registro de Preços nº 023/2025 do Pregão Eletrônico nº 90009/2025, onde se lê:

Aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2025 na Coordenação Geral de Licitações, situada na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa **GW Comércio de Produtos Hospitalares**, inscrita no CNPJ sob nº 60.343.646/0001-01, sediada na Rua Jose Rodrigues Neves, nº 200 SL D, bairro Centro, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.100-260, E-mail: contato.vitalpe@gmail.com, Telefone: (81)99588-7654, representada pelo Sr. Gilson Pestana Wanderley Lins, inscrito no CPF nº 048.169.934-10 e RG nº 5922952 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Neves, nº 412, Centro, Jaboatão dos Guararapes/PE, resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº 90010/2025, Homologado em 10 de setembro de 2025, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 6780/2025, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Ratifica-se, que às normas estão elencadas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 2.908, de 13 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 2.920 de 26 de abril de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos manipulados a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca, conforme especificações e quantidades discriminadas no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Leia-se:

Aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2025 na Coordenação Geral de Licitações, situada na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa **GW Comércio de Produtos Hospitalares**, inscrita no CNPJ sob nº 60.343.646/0001-01, sediada na Rua Jose Rodrigues Neves, nº 200 SL D, bairro Centro, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.100-260, E-mail:

contato.vitalpe@gmail.com, Telefone: (81)99588-7654, representada pelo Sr. Gilson Pestana Wanderley Lins, inscrito no CPF nº 048.169.934-10 e RG nº 5922952 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Neves, nº 412, Centro, Jaboatão dos Guararapes/PE, resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº 90009/2025, Homologado em 10 de setembro de 2025, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 6737/2025, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Ratifica-se, que às normas estão elencadas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 2.908, de 13 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 2.920 de 26 de abril de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de bolsas de ostomia intestinal e adjuvantes de ostomia para atender as demandas do Centro de Medicina Física e Reabilitação de Arapiraca – CEMFRA, conforme especificações e quantidades discriminadas no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Esta apostila passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 023/2025, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no art. 136, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 22 de setembro de 2025

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:1FB8D5E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 025/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90009/2025

Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços Nº 025/2025 do Pregão Eletrônico Nº 90009/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ nº 12.198.693/0001-58 e a empresa Wanderley & Regis Comércio e Produtos Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 13.120.044/0001-05, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de bolsas de ostomia intestinal e adjuvantes de ostomia para atender as demandas do Centro de Medicina Física e Reabilitação de Arapiraca – CEMFRA.

O objeto deste Termo de Apostilamento é realizar a correção de erro material existente no preâmbulo e na cláusula do objeto da Ata de Registro de Preços Nº 025/2025 do Pregão Eletrônico Nº 90009/2025. Para os fins a que se destina o presente Termo de Apostilamento, no preâmbulo e na cláusula do objeto da Ata de Registro de Preços nº 025/2025 do Pregão Eletrônico nº 90009/2025, onde se lê:

Aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2025 na Coordenação Geral de Licitações, situada na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa **GW Comércio de Produtos Hospitalares**, inscrita no CNPJ sob nº 60.343.646/0001-01, sediada na Rua Jose Rodrigues Neves, nº 200 SL D, bairro Centro, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.100-260, E-mail: contato.vitalpe@gmail.com, Telefone: (81)99588-7654, representada pelo Sr. Gilson Pestana Wanderley Lins, inscrito no CPF nº 048.169.934-10 e RG nº 5922952 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Neves, nº 412, Centro, Jaboatão dos Guararapes/PE, resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº 90010/2025, Homologado em 10 de setembro de 2025, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 6780/2025, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de

Registro de Preços, independente de transcrição. Ratifica-se, que às normas estão elencadas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 2.908, de 13 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 2.920 de 26 de abril de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos manipulados a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca, conforme especificações e quantidades discriminadas no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Leia-se:

Aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2025 na Coordenação Geral de Licitações, situada na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa **GW Comércio de Produtos Hospitalares**, inscrita no CNPJ sob nº **60.343.646/0001-01**, sediada na Rua Jose Rodrigues Neves, nº 200 SL D, bairro Centro, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.100-260, E-mail: contato.vitalpe@gmail.com, Telefone: (81)99588-7654, representada pelo Sr. Gilson Pestana Wanderley Lins, inscrito no CPF nº 048.169.934-10 e RG nº 5922952 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Neves, nº 412, Centro, Jaboatão dos Guararapes/PE, resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº 90009/2025, Homologado em 10 de setembro de 2025, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 6737/2025, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. Ratifica-se, que às normas estão elencadas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 2.908, de 13 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 2.920 de 26 de abril de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de bolsas de ostomia intestinal e adjuvantes de ostomia para atender as demandas do Centro de Medicina Física e Reabilitação de Arapiraca – CEMFRA, conforme especificações e quantidades discriminadas no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Esta apostila passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 023/2025, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no art. 136, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 22 de setembro de 2025

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Yasmin Oliveira Kummer Souza

Código Identificador:775899D2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE CANCELAMENTO**

AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão de licitação do município de Atalaia/AL, informa que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico de nº 14/2025, com o objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes e equipamentos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e os seus programas e setores, referente ao processo administrativo de

nº 05260003/2025, está anulado/cancelado, para que sejam feitas as modificações no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Melry Dayane Cavalcante

Código Identificador:71E44C8B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025**

A Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, por intermédio de sua Agente de Contratação Sra. ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA, comunica a abertura de Concorrência Eletrônica, conforme abaixo descrito:

Processo: 07070005/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º:03/2025

Tipo: Técnica e Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaborar, desenvolver e detalhar todos os projetos executivos discriminados de acordo com suas especialidades (arquitetônicos e complementares de engenharia) para atender as demandas de reformas, ampliações e construções de novas edificações no município de Atalaia/AL.

Data de realização: 17 de novembro de 2025, às 10:00h (horário local).

Abertura: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site <https://bnc.org.br/>.

Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0> e se credenciarem junto ao BNC, no endereço <https://bnc.org.br/cadastro/>.

Esclarecimentos e impugnações: Através do Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Melry Dayane Cavalcante

Código Identificador:A39846F7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE REUNIÃO PÚBLICA**

AVISO DE REUNIÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Atalaia, por intermédio da Seagri (Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento) convida os agricultores e agricultoras do município para participar de uma reunião informativa sobre o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

Data: 13 de outubro de 2025

Horário: 9h

Local: Sede da Seagri (Praça do Mapa, s/n, Centro, Atalaia/AL).

Publicado por:

Melry Dayane Cavalcante

Código Identificador:0AEDA889

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0912.0035/2025
CONTRATO Nº 84/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 84/2024 FIRMADO ENTRE SI, O MUNICÍPIO

DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA
M L G DA SILVA SIQUEIRA & CIA LTDA.

Para fins de empenho de dotações orçamentárias suplementares e corrigidas ao contrato nº 79/2024, que o Município de Barra de São Miguel/AL e M L G DA SILVA SIQUEIRA & CIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 07.754.145/0001-27, representada pela Sra. Maria de Lourdes Gois da Silva Siqueira, pactuaram para aquisição de combustíveis automotivos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotações:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 10.1011.08.244.0003.6080 -
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCADSUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/166000000 -
MATERIAL DE CONSUMO

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, celebrado em 20/09/2024.

Município de Barra de São Miguel/AL, 17 de Setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro

Código Identificador:A6C3CF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0912.0036/2025
CONTRATO Nº 98/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 98/2024
FIRMADO ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA J C COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

Para fins de empenho de dotações orçamentárias suplementares e corrigidas ao contrato nº 79/2024, que o Município de Barra de São Miguel/AL e J C COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 34.036.410/0001-04, representada pela Sra. Daiane Kelly Pereira Magalhães, pactuaram para aquisição de combustíveis automotivos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotações:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 10.1011.08.244.0003.6080 -
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCADSUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/166000000 -
MATERIAL DE CONSUMO

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, celebrado em 12/11/2024.

Município de Barra de São Miguel/AL, 17 de Setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro

Código Identificador:443ADC78

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO 2025.08.20-2

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 2025.08.20-2 – Processo nº 2025.08.20-2 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2025 do Município de Atalaia/AL – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 – Contratado: JAM DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 05.242.978/0001-83) – Objeto: Aquisição de cestas básicas de alimentos - Valor global: R\$ 2.921.000,00 (dois milhões novecentos e vinte e um mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Albert Leite e Silva

Código Identificador:4FAA150F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 255/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL no uso de suas prerrogativas atribuições legais, que lhe confere no artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º – Fica criada a Comissão de Valorização Profissional dos Servidores da Seguridade Social, com a finalidade de realizar estudos, apresentar propostas e sugerir medidas voltadas à valorização e ao fortalecimento da carreira dos servidores da Seguridade Social.

Art. 2º – São objetivos da Comissão:

I – diagnosticar a realidade funcional, remuneratória e de condições de trabalho dos servidores;

II – propor políticas de incentivo e qualificação profissional;

III – sugerir medidas de melhoria salarial e de estrutura de carreira;

IV – elaborar relatório circunstanciado contendo dados qualitativos e quantitativos, com recomendações para implementação gradual das propostas.

Art. 3º – A Comissão terá o prazo de até **180 (cento e oitenta) dias** para apresentar relatório final, prorrogável por igual período mediante justificativa aprovada pelo Chefe do Poder Executivo, devendo formalizar ata de cada reunião realizada.

Art. 4º – Ficam nomeados, para compor a Comissão de que trata o art. 1º, os seguintes membros:

I – José Carlos Malta da Costa Junior – CPF: ***.365.864-**,

II – Rozenaldo José de Moraes – CPF: ***.085.464-**,

III – Adelido Bernaldo da Silva – CPF: ***.446.764-**,

IV – David Teles da Silva – CPF: ***.216.184-**,

V – Sílvio Alexandre dos Santos Farias – CPF: ***.530.844-**,

VI – Mírian Duda dos Santos Ferreira – CPF: ***.653.764-**,

VII – Erik Rosendo Freire – CPF: ***.902.454-**,

VIII – Leandro – Leandro dos Santos Silva – CPF: ***.690.684-**.

Parágrafo único – A presidência da Comissão será definida em sua reunião de instalação, por escolha da maioria simples dos membros.

Art. 5º – Os órgãos municipais darão o apoio técnico e administrativo necessário ao pleno funcionamento da Comissão.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jose Erick Gomes da Silva

Código Identificador:C22C432B

**SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

REF. AO PROCESSO N.º 0819017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

ACORDO DE COOPERAÇÃO firmado entre o Município deBOCA DA MATA – AL e O Banco do Nordeste do Brasil S.A.

DO OBJETO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA DISPONIBILIZAR PRODUTOS FINANCEIROS DE MICROCRÉDITO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DO PROGRAMA CREDIAMIGO.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.237.373/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Heberth Roney Caires de Sousa, Gerente da Agência.

DA DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Banco do Nordeste do Brasil S.A.

Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:

Pedro João Pereira Neto

Código Identificador:F53EE038

**SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF. AO PROCESSO N.º 0416017- PE 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01, firmada entre o Município deBOCA DA MATA – AL e W K M SOLUÇÕES LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 29529181000/120

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE USO PERMANENTE.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: W K M SOLUÇÕES LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 29529181000/120, Inscrição Estadual: 24750342-8, com sede na Rua Expedicionário Brasileiro, 1929, Cavaco, Arapiraca/AL, 57306-350, Telefones: 82 99987-1873, 82 2022-8159, neste ato representada pelo Sr. Wellington Klebson de Melo Oliveira Sócio Administrador.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 57.522,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

DA DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

W K M SOLUÇÕES LTDA

Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:

Pedro João Pereira Neto

Código Identificador:BAF7BAC8

**SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF. AO PROCESSO N.º 0416017- PE 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03, firmada entre o Município deBOCA DA MATA – AL e TECHNO SOFT SYSTEMS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 44.798.010/0001-90.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE USO PERMANENTE.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: TECHNO SOFT SYSTEMS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 44.798.010/0001-90, Inscrição Estadual: 261.481.495, Insc. Municipal: Endereço: Rua Albino Rota, n.º 291, Sala 02, Bairro: Salete CEP: 89.700-310, com sede no Município: Concórdia, Estado: Santa Catarina Fone/Fax: (49)3444-9676 (49) 99974-7866, Email: jean@technosolucoes.net, neste ato representada pela Sra. Fernanda de Campos Goulart Sócia Administradora.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 299.206,77 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS COM SETENTA E SETE CENTAVOS).

DA DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

TECHNO SOFT SYSTEMS LTDA

Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:

Pedro João Pereira Neto

Código Identificador:AFD52F0C

**SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF. AO PROCESSO N.º 0416017- PE 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02, firmada entre o Município deBOCA DA MATA – AL e High Level Comercial, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 16.847.666/0001-10 I.E. 181.180.325.111.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE USO PERMANENTE.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: High Level Comercial, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 16.847.666/0001-10 I.E. 181.180.325.111, com sede na Rua Paschoal Bonavina, 55, Vale do Sol - Araraquara - SP - CEP 14802-060, Telefone: (16) 3397-2999 - E-mail contato@hlcomercial.com, neste ato representada pelo Sr. Lucas F. Lopes.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 42.288,61 (QUARENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS).

DA DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

HIGH LEVEL COMERCIAL

Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:

Pedro João Pereira Neto

Código Identificador:65EAF397

**SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF. AO PROCESSO N.º 0416017- PE 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08, firmada entre o Município de BOCA DA MATA – AL e GR Distribuidora LTDA, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 52.902.127/0001-08.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE USO PERMANENTE.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: GR Distribuidora LTDA, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 52.902.127/0001-08, Inscrição Estadual nº 27.202.685-9 com sede a Rua Antônio Conde Sobral, nº 330, telefone (79) 99682-7785, email: grdistribuidora23@outlook.com, neste ato representada pelo Sr. Gladson da Costa Nazaro - Sócio-Administrador.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 71.250,00 (SETENTA E UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

DA DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

GR Distribuidora LTDA
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:29C53304

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REF. AO PROCESSO N.º 0416017- PE 06/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06, firmada entre o Município de BOCA DA MATA – AL e GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ:57.927.269/0001-35.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE USO PERMANENTE.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ:57.927.269/0001-35.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$26.880,00 (VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

DA DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:5434A31A

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REF. AO PROCESSO N.º 0416017- PE 06/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05, firmada entre o Município de BOCA DA MATA – AL e YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE USO PERMANENTE.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ: 53.307.127/0001-14, ESTABELECIDNA RUA EUGÊNIO LUCIANO DE MELO, 371- BAIRRO NOVO OLINDA-PE. CEP: 53.030-160, EMAIL: Yumitecnologia1@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Breno Marques Assunção, sócio.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$201.836,36 (DUZENTOS E UM MIL E OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

DA DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:E0E11FAD

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 202508050004

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores:

ADJUDICO seu objeto nos termos contidos no Edital, sob o regime de Pregão Eletrônico, em favor da licitante NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 05.914.425/0001-20, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ambulâncias Tipo A – Simples Remoção, zero quilômetro, com emplacamento/licenciamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo de Branquinha/AL, que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelas disposições contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico a licitante adjudicada sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura da mesma.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, devidamente designada.

Ao Setor de Licitações, para as providências sequenciais necessárias.

Branquinha/AL, 23 de setembro de 2025.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:1FD0D3BC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DO JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 03/2025

O Setor de Licitações do Município de Branquinha/AL, devidamente designado pela Portaria nº 26/2022, de 22 de dezembro de 2022, do Prefeito Raimundo José de Freitas Lopes, torna público o resultado final do julgamento da Concorrência nº 03/2025, cujo objeto é a Execução das Obras de Urbanização da Orla do Rio Mundaú – Etapa IV, tendo sido declarada vencedora a empresa WL Engenharia Ltda.,

com o valor global de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

Branquinha/AL, 22 de setembro de 2025.

SÉRGIO JOSÉ SILVA SARMENTO

Agente de Contratação

LARISSA MARIA BENTO HOLANDA VIEIRA

Setor de Engenharia – CREA/AL nº 022007974

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:015EBCDC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº01010072/2024 - TDR
INFORMATICA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº0801019/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO HOSPITALAR

CONTRATADO(A): TDR INFORMATICA LTDA

CNPJ: 02.587.070/0001-13

ESPÉCIE DO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO

Nº CONTRATO: 01010072/2024

VIGÊNCIA: 19/09/2025 ATÉ 19/09/2026

PRAZO ACRESCIDO: 12 MESES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93

Campo Alegre, 19 de setembro de 2025

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeito(a) Municipal

MONICA MARIA SILVA DE LIMA

Gestor do Contrato

SHELDINA MORGANA DOS SANTOS BARBOSA

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:A2BA8A56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICIT PE 034.2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE AGENCIAMENTO PARA EMISSÃO DE BILHETES DE
PASSAGENS AÉREAS E RESERVAS DE HOSPEDAGENS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0206109/2025

EDITAL Nº 034/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO PARA EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E RESERVAS DE HOSPEDAGENS

DATA DO PREGÃO: 08 de outubro de 2025.

HORÁRIO DO PREGÃO: 14h:00min

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/09/2025 a partir das 08h:30min até às 14h:00min do dia 08/10/2025.

A sessão pública será realizada no site: <https://bnc.org.br>

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos:

<https://bnc.org.br>,

<http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL 23 de setembro de 2025.

FABIANA CARNEIRO E SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:51307CFB

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
DECRETO Nº 31, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETA FERIADO O DIA 16 DE SETEMBRO E PONTO FACULTATIVO O DIA 15 DE SETEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - ESTADO DE ALAGOAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Constituição do Estado, com a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Emancipação Política de Alagoas no dia 16 de setembro de 2025, feriado estadual.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado feriado no serviço público municipal o dia 16 de setembro de 2025, terça-feira, no âmbito do município de Campo Alegre/AL.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo no serviço público municipal o dia 15 de setembro de 2025, segunda-feira.

Art. 3º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante o feriado.

Art. 4º. Ficam excluídos os servidores que trabalham em regime de plantões, bem como, os que estejam em serviço de urgência, emergência, vigilância, segurança, limpeza e coleta de resíduos e lixo.

Art. 5º. Caberá o feriado a todas as indústrias, comércio, repartições públicas e privadas municipais, instituições financeiras, unidades escolares, etc.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo Alegre/AL, 10 de setembro de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:

Alessandro Dos Santos

Código Identificador:DFC73F15

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
DECRETO Nº 32, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETA FERIADO O DIA 20 DE NOVEMBRO E PONTO FACULTATIVO O DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - ESTADO DE ALAGOAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Constituição do Estado, com a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Dia da Consciência Negra 20 de novembro de 2025, feriado nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado feriado no serviço público municipal o dia 20 de novembro de 2025, quinta-feira, no âmbito do município de Campo Alegre/AL.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo no serviço público municipal o dia 21 de novembro de 2025, sexta-feira.

Art. 3º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante o feriado.

Art. 4º. Ficam excluídos os servidores que trabalham em regime de plantões, bem como, os que estejam em serviço de urgência, emergência, vigilância, segurança, limpeza e coleta de resíduos e lixo.

Art. 5º. Caberá o feriado a todas as indústrias, comércio, repartições públicas e privadas municipais, instituições financeiras, unidades escolares, etc.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo Alegre/AL, 10 de setembro de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:81077E19

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL **LEI Nº 2.100, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.**

REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS LGBTQIAPN+, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1090, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DA NATUREZA

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Políticas Públicas LGBTQIAPN+, órgão colegiado, de composição paritária, permanente de caráter consultivo, fiscalizador e propositivo, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher, da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência e das Minorias.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Políticas LGBTQIAPN+ tem por objetivo propor, deliberar, contribuir na normatização, acompanhar e fiscalizar políticas públicas relativas às pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexuais, Assexuais, Arromânticas, Agêneros, Pansexuais, Não-binárias e mais.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. São atribuições e competências do Conselho Municipal de Políticas LGBTQIAPN+:

I — Participar na elaboração de critérios e parâmetros para a formulação e implementação de metas e prioridades em âmbito municipal, voltadas a assegurar o combate à discriminação e à promoção de defesa dos direitos da comunidade LGBTQIAPN+;

II — Desenvolver ação integrada e articulada, propor estratégias de acompanhamento, avaliação e fiscalização, bem como a participação no processo deliberativo de diretrizes das políticas de promoção, em conjunto com Órgãos do Poder Executivo Municipal e demais Órgãos Públicos, visando à implementação de políticas públicas comprometidas com a superação das discriminações e desigualdades, devido à orientação sexual e à identidade de gênero;

III — Assessorar o Poder Executivo, emitindo pareceres, acompanhando, monitorando, fiscalizando avaliando a elaboração e execução de programas de governo, em consonância com a política nacional, estadual e municipal de enfrentamento ao preconceito e violação de direito às questões referentes à cidadania da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexuais, Assexuais, Arromânticas, Agêneros, Pansexuais, Não-binárias e mais;

IV — Estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições em que vive a população LGBTQIAPN+ na zona urbana e rural, propondo políticas públicas, objetivando eliminar e combater todas as formas identificáveis de discriminação;

V - Auxiliar o Poder Executivo na criação e monitoramento do Plano Municipal LGBTQIAPN+;

VI — Fiscalizar o cumprimento da legislação em vigor, apresentando sugestões e aperfeiçoamentos sobre projetos de lei que tenham implicações sobre os direitos da população LGBTQIAPN+;

VII - Receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexuais, Assexuais, Arromânticas, Agêneros, Pansexuais, Não-binárias e mais, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar e monitorar os procedimentos pertinentes;

VIII — Participar de conferências estaduais e municipais para construção de políticas públicas para a comunidade LGBTQIAPN+;

IX — Favorecer a socialização de estudos e pesquisas sobre temas afins às competências e às áreas de atuação do Conselho;

X — Propor e contribuir com ações e atividades que promovam direitos sociais, políticos, civis, culturais e econômicos;

XI — Propor, participar, acompanhar e realizar cursos, oficinas, palestras de sensibilização, educação e aperfeiçoamento sobre os direitos LGBTQIAPN+, a serem realizados no âmbito municipal;

XII — Recomendar ao Poder Executivo Municipal a elaboração de projetos de lei que visem assegurar ou ampliar os direitos da comunidade LGBTQIAPN+;

XIII — Opinar sobre as questões referentes à população LGBTQIAPN+ no processo de elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Projeto de Lei Orçamentária do Município de Campo Alegre e do Plano Plurianual, assim como atos normativos relevantes a população LGBTQIAPN+;

XIV - Convocar e organizar a Conferência Municipal! LGBTQIAPN+ em até 4 anos, preferencialmente a cada 2 anos, buscando a integração entre as etapas municipais, estadual e nacional;

XV — Articular-se com os demais conselhos de políticas públicas e outros espaços de participação e controle social no município;

XVI — Elaborar relatório anual sobre as políticas públicas LGBTQIAPN+ no Município de Campo Alegre/AL, assim como sobre sua atuação e apresentá-lo em audiência pública;

XVII — Elaborar e revisar seu regimento interno, sempre que necessário.

Parágrafo Único - Propor ao Poder Executivo a instituição do dia municipal do orgulho LGBTQIAPN+.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O Conselho Municipal de Políticas LGBTQIAPN+, de composição paritária, será integrado por 10(dez) membros, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes representantes do Poder Executivo e 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes representantes da Sociedade Civil aqui elencados:

I — REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

- Secretaria Municipal da Mulher, da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência e das Minorias;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II — REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, por militantes e organizações/coletivos, com atuação na defesa e promoção dos direitos das pessoas da comunidade LGBTQIAPN+:

- Gays
- Lésbicas

- c) Bíssexuais
- d) Transexuais
- e) Simpatizantes / Militantes

DO PROCESSO ELEITORAL PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 5º. A eleição dos representantes da sociedade civil constante no inciso II do parágrafo 4º, deverá ser convocada com, pelo menos, 30 dias antes do término da gestão vigente, com edital publicado na sede da Secretaria Municipal da Mulher, da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência e das Minorias e, onde mais couber.

§1º O disposto no caput deste artigo não se aplica à primeira composição do Conselho Municipal de Políticas LGBTQIAPN+, cujos representantes da sociedade civil, militantes e organizações ou coletivos serão selecionados em Assembleia convocada por edital pela Secretaria Municipal da Mulher, da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência e das Minorias.

§2º A eleição será para titulares e suplentes, sendo os 05 (cinco) representantes mais votados titulares e os 05 (cinco) seguintes, por ordem de votação, suplentes.

§3º Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos eventuais.

§4º Todas as pessoas integrantes do Conselho Municipal de Políticas Públicas LGBTQIAPN+, titulares e suplentes, serão nomeados por portaria do Chefe do Poder Executivo, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§5º O mandato de Conselheiro/a do Conselho Municipal de Políticas Públicas LGBTQIAPN+ terá duração de 2 anos, sendo permitida a recondução por um mandato de igual período.

§6º A presidência e vice-presidência do Conselho Municipal de Políticas Públicas LGBTQIAPN+ serão escolhidos/as, mediante votação dentre os integrantes por maioria absoluta, devendo haver, alternância entre o Poder Executivo e a Sociedade Civil a cada novo mandato.

Art. 6º. A função de Conselheiro/a não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

DOS CONSELHEIROS/AS

Art. 7º. Compete aos Conselheiros/as do Conselho Municipal de Políticas Públicas LGBTQIAPN+:

- I - Comparecer, participar, debater e votar as matérias em discussão durante as reuniões;
- II - Requerer informações, providências e esclarecimentos a pessoa relatora das Câmaras Técnicas, Grupos de Trabalho e à Mesa Diretora;
- III - Participar, com direito a voz e voto, das Câmaras Técnicas Permanentes e Grupos de Trabalho;
- IV - Executar atividades que lhes forem atribuídas pelo Plenário, em decoro de sua proposição à execução desta;
- V - Proferir declarações de voto e solicitar registro em ata, incluindo posições contrárias às matérias aprovadas, quando o desejar;
- VI - Observar em suas manifestações as regras básicas da convivência coletiva e do decoro;
- VII - Propor resoluções, moções, temas e assuntos à deliberação do Plenário;
- VIII - Propor temas e assuntos para inclusão na pauta das reuniões plenárias;
- IX - Propor ao Plenário a convocação de audiências com autoridades do Poder Público e representantes da sociedade civil;
- X - Apresentar, quando necessário, questão de ordem nas assembleias, no Plenário, nas reuniões das Câmaras Técnicas e dos Grupos de Trabalho dos quais faça parte;
- XI - Representar, quando indicado pelo Conselho Municipal LGBTQIAPN+, em eventos públicos, devendo informar posteriormente ao Plenário do Conselho, por meio de relatório escrito, os detalhes desta representação;
- XII - Colaborar para a elaboração de pareceres técnicos, nos prazos estabelecidos, sobre matérias que lhes forem atribuídas, podendo valer - se de assessoramento técnico e administrativo;
- XIII - Requerer votação de matéria em regime de urgência;

XIV - Pedir vistas em assuntos submetidos à análise do Conselho Municipal de Políticas Públicas LGBTQIAPN+, quando julgar necessário;

XV - Zelar pelo total desenvolvimento das ações do Conselho Municipal de Políticas Públicas LGBTQIAPN+;

XVI - Realizar visitas técnicas para atendimento às denúncias e demais demandas oriundas do Poder Público e/ou da sociedade civil, na qualidade de pessoa conselheira de Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+;

XVII - Aprovar, respeitar e cumprir o Regimento Interno.

Art. 8º. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Políticas LGBTQIAPN+

I - Convocar e presidir as reuniões do colegiado;

II - Conduzir a ordem dos trabalhos no Colegiado;

III - Solicitar a elaboração de estudos, informações, documentos técnicos e posicionamento sobre temas afetos ao Conselho;

IV - Assinar as atas das reuniões, demais documentos oficiais e emitir as respectivas resoluções;

V - Representar o colegiado dentro ou fora do Município, sempre que necessário.

Art. 9º. As demais regulamentações relativas ao funcionamento do Conselho Municipal de Políticas

LGBTQIAPN+ deverão constar no seu Regimento Interno.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. A Secretaria Municipal da Mulher, da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência e das Minorias propiciará ao Conselho Municipal de Políticas LGBTQIAPN+ as condições necessárias ao seu funcionamento.

Art. 11. O Presidente do Conselho Municipal de Políticas LGBTQIAPN+, após a definição do calendário anual de Reuniões Ordinárias, deverá oficializar os seguintes órgãos para enviar um representante que acompanhe as reuniões, sem direito a voto, caso possuam interesse:

I - Câmara dos Vereadores do Município de Campo Alegre;

II - Ministério Público Estadual;

III - Polícia Militar do Estado de Alagoas;

IV - Polícia Civil do Estado de Alagoas;

V - Outros órgãos ou instituições que entenderem importante.

Art. 12. O Conselho Municipal de Políticas LGBTQIAPN+ aprovará seu regimento interno, com voto da maioria absoluta dos conselheiros votantes em reunião especialmente convocada para esse fim, dispondo sobre as demais disposições necessárias ao seu funcionamento.

Art. 13. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1090, de 23 de novembro de 2022.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:02C98931

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos, para uso da guarda municipal do Município de Canapi/AL

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **09/10/2025, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 23 de setembro de 2025.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:58688031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2025

Processo administrativo: 220251707018 - Dispensa de Licitação 20/2025;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: **PREJETE-CONSULTORIA EM PROJETOS ECONOMICOS-FINANCEIRO-ME**, CNPJ 14.149.373/0001-33

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico especializado de apoio técnico para elaboração e organização do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 do Município de Canapi/AL

Valor Global: **R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS)**

Vigência: 12 meses

Celebração: 11/09/2025

Signatários: Josélia Melo de Lima e Genildo José da Silva

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:7CD8838F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2025

Fundamento Legal: artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021 da Lei 14.133/2021, e no capítulo IX, sessão VI, em seu art. 86 do Decreto Municipal 05/2024, o qual regulamenta a Lei 14.133/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

Contratada: ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.302.314/0001-05

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação SEMEC do município de Canapi/AL**

VALOR REALINHADO: O item 02 (Açúcar Cristal) por força deste instrumento passa para R\$; 3,49 (Três reais e quarenta e nove

centavos), O item 32 (Carne bovina costela com osso) por força deste instrumento passa para R\$; 27,14 (Vinte e sete reais e quatorze centavos), O item 51 (Fígado Bovino 1kg), por força deste instrumento passa para; R\$12,80 (Doze Reais e oitenta centavos). O item 52 (Fígado Bovino 4 a 6 kg) por força deste instrumento passa para R\$ 12,82 (Doze reais e oitenta e dois centavos). O item 59 (Flocos de Milho) por força deste instrumento passa para R\$ 1,33 (Um Real e trinta e três centavos).

Celebrado: 22/09/2025

Signatários: Josélia Melo de Lima e Wellington Jose Silva dos Santos

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:BFA52CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;

Contratado: **Manoel Claudino da Silva Filho**, inscrito no CPF sob nº 137.265.014-87;

Objeto: Contratação de escultor para criação, construção e instalação de uma Imagem Sacra do CRISTO REDENTOR, medindo 20 metros, em concreto armado moldado in loco, no Município de Canapi /AL.

Valor Global: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 15/08/2025

SIGNATÁRIOS: Josélia Melo de Lima e Manoel Claudino da Silva Filho

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:A33CC283

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a necessidade de construção do monumento do Cristo Redentor no Município de Canapi, com o objetivo de valorizar o patrimônio cultural, religioso e turístico local;

Considerando que a execução da escultura demanda a contratação de profissional com notória especialização, cuja técnica, estilo e experiência são essenciais para garantir a qualidade artística e simbólica da obra;

Considerando que, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, como é o caso de execução de obra artística;

RATIFICO o processo administrativo instaurado sob nº 220251806007, que originou a à inexigibilidade de licitação 82/2025, ao tempo que AUTORIZO a contratação direta do escultor para contratação do senhor **Manoel Claudino da Silva Filho**, inscrito no CPF sob nº 137.265.014-87, residente e domiciliado na Rua 11, nº 77, Cohab II, Pesqueira/PE, CEP: 55.200-000, com base na inexigibilidade de licitação, para a execução da escultura do monumento do Cristo Redentor, conforme justificativa técnica apresentada e demais documentos constantes no processo em epigrafe.

Canapi/AL, 15 de agosto de 2025

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:01E24A21

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

**COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA,
 APOSENTADORIA, E PENSÕES
 CONCESSÃO DE PENSÃO**

Portaria Nº 01. de 10 de março de 2017.

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte

A PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 903/2014, art. 76. IX RESOLVE:

Art. 1 - Conceder Pensão por Morte, ao dependente (tutelado) da segurada Maria Anita Borges Mendonça, aposentada no cargo de professor, filiada ao Instituto de Previdência, Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Colônia Leopoldina-Alagoas, MARISA RODRIGUES BORGES MENDONÇA, matrícula nº 2208, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4040897-3 SSP/AL. inscrita no CPF sob o nº 068.734.904-40, representada por sua genitora MAISA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 99001104488 SSP AL, inscrito no CPF sob o nº 039.773.974-51, de acordo com art. 201, I, da CF/88 c/c art.30 da Lei Municipal nº 903/2014, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Colônia Leopoldina/AL, conforme documentação constante no processo 006A/2017 deste Instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Colônia Leopoldina/AL. 10 de março de 2017.

Publicado por:
 Isalane Felix de Oliveira
Código Identificador:D43BE4C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 11/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Processo Adm: Nº 20252805002

Objeto:Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de material de expediente para atender às demandas do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 839.832,49(oitocentos e trinta e nove mil e oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos):ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA(53571459000101) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 111, 113, 114, 115, 116, 118, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 200, 204, 205, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235 no valor total de R\$ 737.838,49 (setecentos e trinta e sete mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos).ACS EMPREENDIMENTOS LTDA(51600250000101) com os lotes: 74, 225 no valor total de R\$ 5.488,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).UTEP SOLUÇÕES LTDA(54102509000174) com os lotes: 31, 56, 71, 93, 98, 108, 109, 110, 112, 117, 119, 129, 135, 143, 172, 186, 199, 226, 227 no valor total de R\$ 55.976,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e setenta e seis reais).RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA(02889655000198) com os lotes: 3, 10, 12, 37, 124 no valor total de R\$ 26.635,00 (vinte e seis mil e seiscentos e trinta e cinco reais).G. M. BAUER COMERCIO E

LICITACOES(45740175000173) com os lotes: 53, 206 no valor total de R\$ 13.895,00 (treze mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE COLONIA LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

COLÔNIA LEOPOLDINA (AL), terça-feira, 23 de setembro de 2025

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:C954C1CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
 12/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Processo Adm: Nº 20251106002

Objeto:Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais de Limpeza, para atender a demanda das secretarias do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 712.185,37(setecentos e doze mil e cento e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos):RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA(02889655000198) com os lotes: 30, 63, 64, 65, 66, 67, 68 no valor total de R\$ 4.455,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).MELO DISTRIBUIDORA LTDA(31683128000120) com os lotes: 42 no valor total de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).UNICA SANEANTES LTDA(43392983000161) com os lotes: 7, 8, 11, 12, 14, 17, 22, 31, 49, 55, 72, 75, 76, 77, 80, 81, 95, 97, 98, 103, 104, 105 no valor total de R\$ 164.647,70 (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).BQS DISTRIBUIDORA LTDA(33613876000162) com os lotes: 1, 2, 5, 20, 37, 62, 106 no valor total de R\$ 37.158,00 (trinta e sete mil e cento e cinquenta e oito reais).P H FAUSTO JUNIOR(37641900000128) com os lotes: 6, 9, 19, 23, 35, 50, 59, 96, 99, 102 no valor total de R\$ 27.726,10 (vinte e sete mil e setecentos e vinte e seis reais e dez centavos).CLEBSON F DOS S SILVA(45618719000129) com os lotes: 18, 27, 56, 69, 90, 93, 94 no valor total de R\$ 59.498,60 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA(45277978000133) com os lotes: 13, 26, 32, 36, 40, 41, 52, 53, 54, 57, 58, 70, 79, 82, 83, 84, 85, 92 no valor total de R\$ 169.156,50 (cento e sessenta e nove mil e cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA(40223106000179) com os lotes: 78 no valor total de R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais).ODONTO HOSPITALAR LTDA ME(03284928000133) com os lotes: 3, 4, 10, 15, 16, 21, 24, 25, 28, 29, 33, 34, 48, 51, 60, 61, 71, 73, 74, 86, 87, 88, 89, 100, 101 no valor total de R\$ 162.578,47 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos).RL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS(57314291000100) com os lotes: 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 91 no valor total de R\$ 68.440,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE COLONIA LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

COLÔNIA LEOPOLDINA (AL), terça-feira, 23 de setembro de 2025

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
 Autoridade Competente

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:78723FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
24/2025 PROCESSO ADM: Nº 20250108001

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
24/2025
Processo Adm: Nº 20250108001

Objeto:Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE COLETA PARA ANÁLISE DE ÁGUA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL
Empresas vencedoras valor total: R\$ 12.157,80(doze mil e cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos):O.S. DISTRIBUIDORA LTDA(32975060000116) com os lotes: 4, 5, 6, 7, 8 no valor total de R\$ 7.667,80 (sete mil e seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA(37769137000115) com os lotes: 2, 3 no valor total de R\$ 1.510,00 (um mil e quinhentos e dez reais).DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA(01061762000160) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE COLONIA LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

COLÔNIA LEOPOLDINA (AL), terça-feira, 23 de setembro de 2025

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:2D10F366

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0200.001964/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.1/2025
ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais bélicos (arma de fogo).

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **ADJUDICO** o presente, em favor da empresa:

PAVEI BRASIL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA CNPJ Nº 13.832.863/0002-58, valor global de R\$ 275.030,26 (Duzentos e setenta e cinco mil, trinta reais e vinte e seis centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 23 de setembro de 2025.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0200.001964/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.1/2025
HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais bélicos (arma de fogo).

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

PAVEI BRASIL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA CNPJ Nº 13.832.863/0002-58, valor global de R\$ 275.030,26 (Duzentos e setenta e cinco mil, trinta reais e vinte e seis centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 23 de setembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto Nº 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:52761DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0200.001964/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.1/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais bélicos (arma de fogo).

Contratada: PAVEI BRASIL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA CNPJ Nº 18.832.863/0002-58.

Contratante: PAVEI BRASIL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA CNPJ Nº 13.832.863/0002-58, valor global de R\$ 275.030,26 (Duzentos e setenta e cinco mil, trinta reais e vinte e seis centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto Nº 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:FCEDDCBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATOS DE SHOW ARTÍSTICO, REALIZADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MÚSICAIS, GRUPOS MÚSICAIS E BANDAS MÚSICAIS.

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude, torna público Contrato de Show Artístico, realizados através do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, para Credenciamento de Músicos Individuais, Duplas Musicais, Grupos Musicais e Bandas Musicais.

Abaixo, segue Contrato.

CONTRATO Nº 77/2025
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF Nº 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Fábio dos Santos Silva
CPF Nº: 082.213.564-76

OBJETO: Contratação de Show artístico com a banda musical Fabinho Pressão para apresentação no dia 21 de setembro de 2025, durante a 30ª Missa do Vaqueiro, no distrito Barragem Leste, zona rural do município Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CONTRATO Nº 78/2025
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF Nº 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Emerson Emídio Faustino dos Santos
CPF Nº: 125.164.454-66
OBJETO: Contratação de Show artístico com o grupo musical Ewerton e Emerson para apresentação no dia 21 de setembro de 2025,

durante a 30ª Missa do Vaqueiro, no distrito Barragem Leste, zona rural do município Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CONTRATO Nº 79/2025

CREENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL

CNPJ/MF Nº 12.224.895/0001-27.

CREENCIADA: Leandro Nogueira da Silva

CPF Nº: 121.808.884-22

OBJETO: Contratação de Show artístico com o grupo musical Léo Vaqueiro para apresentação no dia 20 de setembro de 2025, durante a realização da Festa da Padroeira, no povoado Gangorra, zona rural do município Delmiro Gouveia/AL.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CONTRATO Nº 80/2025

CREENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL

CNPJ/MF Nº 12.224.895/0001-27.

CREENCIADA: Jackson Alexandre Costa Cavalcante

CNPJ Nº: 23.493.546/0001-27

OBJETO: Contratação de Show artístico com o grupo musical Iraildo Livino para apresentação no dia 20 de setembro de 2025, durante a realização da Festa da Padroeira, no povoado Gangorra, zona rural do município Delmiro Gouveia/AL.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

Portaria 0007/2025

Publicado por:

Silvio José Dos Santos

Código Identificador:F18F9EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000.002396/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.1/2025 2º CHAMADA

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos.

Segue abaixo as empresas vencedoras:

INDUSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA CNPJ Nº 17.952.607/0001-74

Lote 01/04 – R\$ 13.830,95

Lote 02/05 – R\$ 1.359,15

Lote 03/08 – R\$ 4.670,75

100 ETIQUETA CALÇADOS E SPORTS LTDA – ME CNPJ Nº 57.629.855/0001-01.

Lote 04/09 – R\$ 12.246,00

Lote 05/10 – R\$ 13.376,40

RANSING LTDA CNPJ Nº 54.198.647/0001-07

Lote 07/17 – R\$ 10.292,04

Os lotes fracassados foram: 06/11, 08/21, 09/34, 10/37 e 11/43.

Delmiro Gouveia – AL, 23 de setembro de 2025.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:60491D90

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00017/2025

A Prefeitura Municipal de Dois Riachos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, destinados a suprir as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação do município de Dois Riachos/AL, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. Miguel Vieira de Novais, 100 - Centro - Dois Riachos - AL, ou acessando: <https://transparencia.doisriachos.al.gov.br>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 26 de setembro de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Dois Riachos - AL, 23 de setembro de 2025

DVISON GUSTAVO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:

Dvison Gustavo da Silva

Código Identificador:D09914BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00018/2025

A Prefeitura Municipal de Dois Riachos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: contratação de empresa para aquisição de "Material de limpeza", que serão destinados as secretarias municipais de Educação do Município de Dois Riachos/AL, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. Miguel Vieira de Novais, 100 - Centro - Dois Riachos - AL, ou acessando: <https://transparencia.doisriachos.al.gov.br>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 26 de setembro de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Dois Riachos - AL, 23 de setembro de 2025

DVISON GUSTAVO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:

Dvison Gustavo da Silva

Código Identificador:A5592584

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS
SERVIDORES DE FLEXEIRAS/AL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR
INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO -
ART. 31 DA LEI MUNICIPAL Nº 523/2021, EM FAVOR DA
SERVIDORA MARIA CÉLIA MENDES DA SILVA**

Portaria FUNPREFLEX nº 019/2025

Flexeiras/AL, em 01 de Agosto de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 31 da Lei Municipal nº 523/2021, em favor da servidora MARIA CÉLIA MENDES DA SILVA.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, conjuntamente com a Secretária de Administração e Controle do **Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras/AL - FUNPREFLEX**, Estado de Alagoas, conforme estabelece o Art. 12 da Lei Municipal nº 523/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** a servidora **MARIA CÉLIA MENDES DA SILVA**, portadora do RG 1124585 - SSP/AL, CPF 740.699.504-00, Efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, registrada sob a Matrícula Funcional n.º 1944, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos dos **Artigos 31, 32 e 33 da Lei Municipal nº 523, de 16 de Abril de 2021**, com proventos proporcionais calculados com base na média aritmética simples dos salários de contribuição, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo, conforme previsão do Art. 33 da Lei 523/2021, com 10% (dez por cento) de quinquênios (art. 63, III e art. 69 da Lei 251/91) já inclusos na proporcionalidade, e sem paridade, conforme os documentos do Processo **FUNPREFLEX - Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras/AL**, registrado sob o número **017/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita Municipal

TACIANA CALHEIROS MAGALHÃES

Secretária de Administração e Controle

Publicado por:

Samia Santiago Dos Santos

Código Identificador:492F3F2F

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS
SERVIDORES DE FLEXEIRAS/AL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
PROFESSOR(A) - ART. 57, § 1º DA LEI MUNICIPAL Nº
523/2021 [PEDÁGIO - INTEGRAL], EM FAVOR DA
SERVIDORA GILVÂNIA MADALENA DOS SANTOS SILVA.**

Portaria FUNPREFLEX nº 017/2025

Flexeiras/AL, em 01 de Agosto de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 57, § 1º da Lei Municipal nº 523/2021 [Pedágio - Integral], em favor da servidora GILVÂNIA MADALENA DOS SANTOS SILVA.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, conjuntamente com a Secretária de Administração e Controle do **Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras/AL -**

FUNPREFLEX, Estado de Alagoas, conforme estabelece o Art. 12 da Lei Municipal nº 523/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **GILVÂNIA MADALENA DOS SANTOS SILVA**, portadora do RG/CPF 889.376.154-87, Efetiva no cargo de **PROFESSORA**, registrada sob a Matrícula Funcional n.º 4879, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 57 Incisos I, II, III, IV, §1º, da Lei Municipal 523/2021 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o §2º, I, e §3º, I, ambos do art. 57 da Lei 523/2021, acrescidos de 30% de quinquênios (art. 63, III e art. 69 da Lei 251/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos) sobre os vencimentos base**, conforme os documentos do Processo **FUNPREFLEX - Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras/AL**, registrado sob o número **014/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 57, § 1º da Lei Municipal nº 523/2021 [Pedágio - Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurada que ingressou em 01/03/1991, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita Municipal

TACIANA CALHEIROS MAGALHÃES

Secretária de Administração e Controle

Publicado por:

Samia Santiago Dos Santos

Código Identificador:E4ECB458

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS
SERVIDORES DE FLEXEIRAS/AL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
PROFESSOR(A) - ART. 57, § 1º DA LEI MUNICIPAL Nº
523/2021 [PEDÁGIO - INTEGRAL], EM FAVOR DO
SERVIDOR JOSÉ DEJVALDO RIBEIRO MAGALHÃES.**

Portaria FUNPREFLEX nº 018/2025

Flexeiras/AL, em 01 de Agosto de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 57, § 1º da Lei Municipal nº 523/2021 [Pedágio - Integral], em favor do Servidor **JOSÉ DEJVALDO RIBEIRO MAGALHÃES**.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, conjuntamente com a Secretária de Administração e Controle do **Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras/AL - FUNPREFLEX**, Estado de Alagoas, conforme estabelece o Art. 12 da Lei Municipal nº 523/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **JOSÉ DEJVALDO RIBEIRO MAGALHÃES**, portador do RG/CPF 741.018.704-20, Efetivo no cargo de **PROFESSOR**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 493, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 57 Incisos I, II, III, IV, §1º, da Lei Municipal 523/2021 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o §2º, I, e §3º, I, ambos do art. 57 da Lei 523/2021, acrescidos de 25% de quinquênios (art. 63, III e art. 69 da Lei 251/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos) sobre o vencimento base**, conforme os documentos do Processo **FUNPREFLEX - Fundo**

Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras/AL, registrado sob o número **015/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 57, § 1º da Lei Municipal nº 523/2021 [Pedágio - Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado que ingressou em 04/01/1993, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita Municipal

TACIANA CALHEIROS MAGALHÃES

Secretária de Administração e Controle

Publicado por:

Samia Santiago Dos Santos

Código Identificador:4ECE7CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90019/2025**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90019/2025

A Prefeita do Município de Flexeiras ratifica e homologa o presente processo sob o nº 0310.0012.015/2025, importando o mesmo o valor total de: R\$ 328.215,00 (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e quinze reais)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ:
12.262.721/0001-59.

DETENTORA: J A DA SILVA VIANA -ME, inscrita no CNPJ nº
61.080.668/0001-80.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS.

VALOR: R\$ 328.215,00 (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e quinze reais).

FLEXEIRAS, 23 de setembro de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

Publicado por:

Cassio Cavalcante da Silva

Código Identificador:50899251

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

Aviso de Licitações

A Prefeitura Municipal de Flexeiras informa a instauração do processo licitatório conforme a seguir:

Pregão Eletrônico nº 90030/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA E CONTADOR HEMATOLÓGICO.

Data: 08/09/2025, às 10h00min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal www.compras.gov.br.

Editais Disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro,

Flexeiras/AL, no sítio www.flexeiras.al.gov.br ou ainda pelo e-mail licitacao@flexeiras.al.gov.br.

Flexeiras, 23 de setembro de 2025.

ANA MYLLENA MAGALHÃES SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Ana Myllena Magalhaes Silva

Código Identificador:B2F6E277

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO - COMPRA DIRETA Nº010/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0429.0008.053/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL

ITENS HOMOLOGADOS: 11

VALOR TOTAL: 3.486,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa direta acima, informando, ainda, que, de acordo com o Decreto Municipal nº 002/2025, todos os atos relativos à contratação direta devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a adequada justificativa da necessidade da contratação e a vantajosidade para a Administração Pública.

Publicado por:

José Tulio Cavalcante de Souza Camelo

Código Identificador:57960746

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO - COMPRA DIRETA Nº023/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0902.0012.015/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

ITENS HOMOLOGADOS: 1

VALOR TOTAL: 10.350,00 (Dez mil, trezentos e cinquenta reais).

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa direta acima, informando, ainda, que, de acordo com o Decreto Municipal nº 002/2025, todos os atos relativos à contratação direta devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a adequada justificativa da necessidade da contratação e a vantajosidade para a Administração Pública.

Publicado por:

José Tulio Cavalcante de Souza Camelo

Código Identificador:BB3BBB54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO - COMPRA DIRETA Nº024/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0910.0006.015/2025

OBJETO: CONFECÇÃO DE CARNÊ

ITENS HOMOLOGADOS: 1

VALOR TOTAL: 2.820,00 (Dois mil, oitocentos e vinte reais).

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa direta acima, informando, ainda, que, de acordo com o Decreto Municipal nº 002/2025, todos os atos relativos à contratação direta devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a adequada justificativa da necessidade da contratação e a vantajosidade para a Administração Pública.

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:58783EB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE**
**HOMOLOGAÇÃO – TERMO DE CONTRATO Nº 105/2025 -
DLE**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
HOMOLOGAÇÃO – TERMO DE CONTRATO Nº 105/2025 - DLE
A Prefeita do Município de Flexeiras homologa o presente processo sob o nº 0814.0005.120/2024 - Dispensa nº 90018/2025, importando o mesmo o valor total de R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta reais).
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025 - DLE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ: 18.876.112/0001-76. Objeto: contratação de empresa especializada para a publicação de atos oficiais do Município de Flexeiras/AL em jornal físico de grande circulação estadual, com abrangência em todo o Estado de Alagoas.
VALOR: R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta reais).
Flexeiras, 22 de setembro de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:24626ED1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Ibateguara, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a necessidade da **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para curativos utilizados no tratamento de lesões, destinados a atender as necessidades dos pacientes deste município**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços, em conformidade com o Termo de Referência, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço. O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte sítio eletrônico: <https://ibateguara.al.gov.br/>. A(s) proposta(s) de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: Ibateguara.saude2023@gmail.com. Dúvidas e Esclarecimentos: (82) 99420-5687.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:E151B48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – 3ª CHAMADA

OBJETO: Registro de preço objetivando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Urnas Mortuárias e Serviços Funerários com traslado, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder executivo do Município de Ibateguara. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura

Municipal de Ibateguara. **FORNECEDORA REGISTRADA:** Manoel Pedro das Chagas Filho - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.397.161/0001-40, sediada a Avenida Luiz Avelino Pereira, 21, Bairro: Tabuleiro dos Martins, CEP: 57.081-131, Maceió/AL, que apresentou o menor preço para o **item 01** do certame, perfazendo o valor global de **R\$ 87.279,00** (oitenta e sete mil e duzentos e setenta e nove reais). **RECURSOS:** Próprio. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) ano.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:4D2C1036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 058/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 058/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material didático denominado Projeto AEE – Incluindo Saberes, destinado aos alunos das Creches, Educação Infantil e Ensino Fundamental das Escolas do Município de Ibateguara/AL. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Ibateguara. **CONTRATADA:** Espiral Editora e Distribuidora de Livros Unipessoal Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 19.717.260/0001-00, sediada a Rod. BR 101 Sul, s/nº, Km 80, GP E F Loteamento Gleba III, Jardim Jordão, CEP: 54.320-230, Jaboatão dos Guararapes/PE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.276.400,00 (um milhão duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais). **RECURSOS:** Federal e Próprio.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:8BEDE872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 01030021/2022 – CP - oriundo da Concorrência nº 001/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADA:** Miramar Construtora Ltda - EPP, CNPJ nº 11.035.491/0001-22. **OBJETO:** O presente termo objetiva a alteração da Cláusula Segunda do termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **20/12/2025**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Segunda termo original e inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:D6934F42

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 133, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DE INHAPI, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 243 de 15 agosto de 2025, regulamentado pelo Decreto nº 21, de 02 de setembro de 2024, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 11.346/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Inhapi/AL, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, cuja composição passa a ser a seguinte:

I – Governo assim constituído por seus representantes:

Secretaria Municipal de Assistência Social – Sr. Lucas Rona Santos Bezerra (Titular) inscrito no CPF/MF sob o nº 107.692.594-48 e Sr. José Antônio de Assis Lima (Suplente), inscrito no CPF/MF sob o nº 139.284.964-09.

Secretaria Municipal de Educação - Sra. Érika de Souza Delgado Damasceno (Titular), inscrita no CPF/MF sob o nº 693.880.241-68 e a Sra. Evles Ligia Villar da Costa (Suplente), inscrita no CPF/MF sob o nº 066.653.944-84;

Secretaria Municipal de Saúde - Sr. José Aparecido Bezerra Gama (Titular), inscrito no CPF/MF sob o nº 849.119.131-34 e Sra. Márcia Wanessa Calheiros de Lima Barros - (Suplente), inscrita no CPF/MF sob o nº 008.677.094-21.

Secretaria Municipal de Agricultura - Sra. Larissa Lisboa Silva de Souza (Titular), inscrita no CPF/MF sob o nº 113.308.844-93 e Sra. Geisa Maria da Conceição - (Suplente), inscrita no CPF/MF sob o nº 116.635.134-30.

II - Sociedade Civil assim constituído por seus representantes:

• Organizações da Sociedade Civil:

Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Sra. Rosilene Bezerra da Silva (Titular), inscrita no CPF/MF sob o nº 262.440.258-65 e a Sra. Maria Aparecida Silva dos Santos (Suplente), inscrita no CPF/MF sob o nº 290.609.368-89;

Representante dos Povos Originários do Município de Inhapi/AL (Comunidade Aguadinha) – Sr. Jorge Gomes da Silva (Titular), inscrito no CPF/MF sob o nº 095.220.274-30 e Sr. Edvaldo Gomes da Silva (Suplente), inscrito no CPF/MF sob o nº 148.359.024-08;

Associação de Catadores e Recicladores Alagoanos – ASCRA – Sr. José Carlos da Silva Ferreira (Titular), inscrito no CPF/MF sob o nº 066.902.374-43 e Sr. Marcos Vieira da Silva (Suplente) inscrito no CPF/MF sob o nº 151.139.954-60; Ok

Associação Assentamento Frei Damião – Sra. Maria Aparecida Rodrigues da Silva (Titular), inscrita no CPF/MF sob o nº 043.644.174-83 e a Sra. Maria Jailma Barros da Silva (Suplente) inscrita no CPF/MF sob o nº 090.984.094-66;

Associação dos Agricultores do Sítio Furnas – Sr. Gerone Matos Ferreira (Titular), inscrito no CPF/MF sob o nº 265.588.528-70 e Sra. Lecira Lima da Silva (Suplente), inscrita no CPF/MF sob o nº 376.558.094-53; ok

Movimento de Mulheres Trabalhadoras e Pescadoras de Alagoas – Sra. Aline Matias da Silva (Titular), inscrita no CPF/MF sob o nº 500.128.348-58 e Sra. Lidines da Silva (Suplente), inscrita no CPF/MF sob o nº 116.467.854-01.

Associação Comunitária do Sítio Baixa do Galo – Sr. Lucas Merenço de Andrade (Titular), inscrito no CPF/MF sob o nº 112.032.084-48 e Sr. João Pereira da Silva (Suplente), inscrito sob o nº 052.354.378-61. Ok

Representante dos Povos Originários do Município de Inhapi/AL (Comunidade do Sítio Balde) – Srª Maria Cícera Souza dos Santos (Titular), inscrito no CPF/MF sob o nº 081.104.804-70 e Sr. José

Severino dos Santos (Suplente), inscrito no CPF/MF sob o nº 304.736.244-00;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Inhapi – AL, 23 de setembro de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:F3A2E0A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI EXTRATO DO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº
066/2024**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.

CONTRATADA: A MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº **69.950.913/0001-75**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é **ACRESCENTAR** 24,82% do valor inicial de cada item atualizado dos itens do contrato **INHAPI-AL nº 066/2024**, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 730.560,04 (setecentos e trinta mil quinhentos e sessenta reais e quatro centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993

O **acréscimo** de 625 unidades na quantidade do item 1.1 do lote I, totalizando **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, correspondendo a um aumento de 25% deste item.;

O **acréscimo** de 198 unidades na quantidade do item 1.2. do lote I, totalizando **R\$ 1.252,13**, (um mil duzentos e cinquenta e dois reais e treze centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item.;

O **acréscimo** de 105 unidades na quantidade do item 1.3. do lote I, totalizando **R\$ 960,75**, (novecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item.;

1.1.5. O **acréscimo** de 42 unidades na quantidade do item 1.4. do lote I, totalizando **R\$ 960,75**, (novecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item.;

1.1.6. O **acréscimo** de 230 unidades na quantidade do item 1.5. do lote I, totalizando **R\$ 667,00**, (seiscentos e sessenta e sete reais) correspondendo a um aumento de 25% deste item.;

O **acréscimo** de 230 unidades na quantidade do item 1.6. do lote I, totalizando **R\$ 3.634,00**, (seiscentos e sessenta e sete reais) correspondendo a um aumento de 25% deste item.;

O **acréscimo** de 887 unidades na quantidade do item 17. do lote I, totalizando R\$ R\$ 1.082,14, (um mil oitenta e dois reais e quatorze centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O **acréscimo** de 775 unidades na quantidade do item 18. do lote I, totalizando R\$ 1.278,75, (um mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O **acréscimo** de 4775 unidades na quantidade do item 110. do lote I, totalizando R\$ 1.412,04 (mil quatrocentos e doze reais e quatro centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O **acréscimo** de 287 unidades na quantidade do item 19. do lote I, totalizando R\$ R\$ 859,50 (oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O **acréscimo** de 2862 unidades na quantidade do item 111. do lote I, totalizando R\$ 1.116,18 (um mil cento e dezesseis reais e dezoito centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O **acréscimo** de 272 unidades na quantidade do item 112. do lote I, totalizando R\$ R\$ 884,00 (oitocentos e oitenta e quatro reais) correspondendo a um aumento de 25% deste item.

1.1.14. O acréscimo de 422 unidades na quantidade do item 113. do lote I, totalizando R\$ 1.118,30 (mil cento e dezoito reais e trinta centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 575 unidades na quantidade do item 114. do lote I, totalizando R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 200 unidades na quantidade do item 115. do lote I, totalizando R\$ 764,00 (setecentos e sessenta e quatro reais) correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 182 unidades na quantidade do item 116. do lote I, totalizando R\$ 604,24 (seiscentos e quatro reais e vinte e quatro centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 175 unidades na quantidade do item 117. do lote I, totalizando R\$ R\$ 243,25 (duzentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 3000 unidades na quantidade do item 118. do lote I, totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais) correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1747 unidades na quantidade do item 119. do lote I, totalizando R\$ 157,23 (cento e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 13760 unidades na quantidade do item 120. do lote I, totalizando R\$ 688,00 (seiscentos oitenta e oito reais) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 135 unidades na quantidade do item 121. do lote I, totalizando R\$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 840 unidades na quantidade do item 122. do lote I, totalizando R\$ 352,80 (trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 7275 unidades na quantidade do item 123. do lote I, totalizando R\$ 1.164,00 (mil cento e sessenta e quatro reais) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 6615 unidades na quantidade do item 124. do lote I, totalizando R\$ 1.389,15 (mil trezentos e oitenta e nove reais e quinze centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 1225 unidades na quantidade do item 125. do lote I, totalizando R\$ 3.797,50 (três mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 491 unidades na quantidade do item 126. do lote I, totalizando R\$ 603,93 (seiscentos três reais e noventa e três centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 56 unidades na quantidade do item 127. do lote I, totalizando R\$ 283,36 (duzentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 142 unidades na quantidade do item 129. do lote I, totalizando R\$ 397,60 (trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 155 unidades na quantidade do item 130. do lote I, totalizando R\$ 480,50 (quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 22 unidades na quantidade do item 131. do lote I, totalizando R\$ R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 450 unidades na quantidade do item 132. do lote I, totalizando R\$ 1.233,00 (mil duzentos e trinta e três reais) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 262 unidades na quantidade do item 133. do lote I, totalizando R\$ 851,50 (oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 1532 unidades na quantidade do item 134. do lote I, totalizando R\$ 459,60 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 715 unidades na quantidade do item 135. do lote I, totalizando R\$ 3.003,00 (três mil e três reais correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 370 unidades na quantidade do item 136. do lote I, totalizando R\$ 580,90 (quinhentos e oitenta reais e noventa centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 547 unidades na quantidade do item 137. do lote I, totalizando R\$ 185,98 (cento e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 675 unidades na quantidade do item 138. do lote I, totalizando R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 225 unidades na quantidade do item 139. do lote I, totalizando R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 2700 unidades na quantidade do item 140. do lote I, totalizando R\$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 9030 unidades na quantidade do item 141. do lote I, totalizando R\$ 632,10 (seiscentos e tinta e dois reais e dez centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 10155 unidades na quantidade do item 142. do lote I, totalizando R\$ 710,85 (setecentos e dez reais e oitenta e cinco centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 135 unidades na quantidade do item 143. do lote I, totalizando R\$ 445,50 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 2975 unidades na quantidade do item 145. do lote I, totalizando R\$ 1.370,25 (um mil trezentos e setenta reais e vinte e cinco centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 137 unidades na quantidade do item 146. do lote I, totalizando R\$ 1.219,30 (um mil duzentos e dezenove reais e trinta centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 90 unidades na quantidade do item 147. do lote I, totalizando R\$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 372 unidades na quantidade do item 148. do lote I, totalizando R\$ 1.116,00 (um mil cento e dezesseis reais) correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 287 unidades na quantidade do item 149. do lote I, totalizando R\$ 875,35 (oitocentos e setenta cinco reais e trinta e cinco reais) correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 10750 unidades na quantidade do item 150. do lote I, totalizando R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais) correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 56 unidades na quantidade do item 151. do lote I, totalizando R\$ 110,88 (cento e dez reais e oitenta e oito centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 565 unidades na quantidade do item 152. do lote I, totalizando R\$ 621,50 (seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 100 unidades na quantidade do item 153. do lote I, totalizando R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 125 unidades na quantidade do item 154. do lote I, totalizando R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 380 unidades na quantidade do item 155. do lote I, totalizando R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 6975 unidades na quantidade do item 156. do lote I, totalizando R\$ 697,50 (seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 925 unidades na quantidade do item 157. do lote I, totalizando R\$ 1.665,00 (um mil seiscentos e seiscentos e sessenta e cinco e sete reais e cinquenta centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 7375 unidades na quantidade do item 158. do lote I, totalizando R\$ 737,50 (setecentos e trinta e sete reais e cinquenta reais) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 2238 unidades na quantidade do item 159. do lote I, totalizando R\$ 2.238,00 (dois mil duzentos e trinta e oito reais) correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 168 unidades na quantidade do item 160. do lote I, totalizando R\$ 268,80 (duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 35 unidades na quantidade do item 161. do lote I, totalizando R\$ 164,50 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 47 unidades na quantidade do item 162. do lote I, totalizando R\$ 836,60 (oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 270 unidades na quantidade do item 163. do lote I, totalizando R\$ 1.296,00 (mil duzentos e noventa e seis reais) correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 150 unidades na quantidade do item 164. do lote I, totalizando R\$ 57,00 (mil duzentos e noventa e seis reais) correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 56 unidades na quantidade do item 165. do lote I, totalizando R\$ 89,60 (oitenta e nove reais e sessenta centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 102 unidades na quantidade do item 166. do lote I, totalizando R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais) correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 735 unidades na quantidade do item 167. do lote I, totalizando R\$ 889,35 (oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 607 unidades na quantidade do item 168. do lote I, totalizando R\$ 1.122,95 (mil cento e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 575 unidades na quantidade do item 169. do lote I, totalizando R\$ 49,50 (quarenta e nove reais) correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 33 unidades na quantidade do item 170. do lote I, totalizando R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais) correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 37 unidades na quantidade do item 171. do lote I, totalizando R\$ 69,56 (sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 775 unidades na quantidade do item 172. do lote I, totalizando R\$ 3.092,25 (três mil noventa e dois reais e vinte e cinco centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 900 unidades na quantidade do item 173. do lote I, totalizando R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 45 unidades na quantidade do item 174. do lote I, totalizando R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 1700 unidades na quantidade do item 176. do lote I, totalizando R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 20 unidades na quantidade do item 177. do lote I, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 4 unidades na quantidade do item 178. do lote I, totalizando R\$ 384,88 (trezentos e oitenta quatro reais e oitenta e oito centavos) correspondendo a um aumento de 22% deste item

O acréscimo de 10275 unidades na quantidade do item 179. do lote I, totalizando R\$ 5.034,75 (cinco mil trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 11150 unidades na quantidade do item 180. do lote I, totalizando R\$ 5.686,50 (cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 358 unidades na quantidade do item 181. do lote I, totalizando R\$ 2.434,40 (dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 9 unidades na quantidade do item 182. do lote I, totalizando R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 121 unidades na quantidade do item 183. do lote I, totalizando R\$ 36,30 (trinta e seis reais e trinta centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 9 unidades na quantidade do item 184. do lote I, totalizando R\$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 212 unidades na quantidade do item 185. do lote I, totalizando R\$ 1.420,40 (um mil quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 128 unidades na quantidade do item 186. do lote I, totalizando R\$ 646,40 (seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 600 unidades na quantidade do item 187. do lote I, totalizando R\$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 67 unidades na quantidade do item 188. do lote I, totalizando R\$ 234,50 (duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 2754 unidades na quantidade do item 189. do lote I, totalizando R\$ 963,90 (novecentos e sessenta e três reais e noventa centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 667 unidades na quantidade do item 190. do lote I, totalizando R\$ 1.013,84 (um mil treze reais e oitenta e quatro centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 225 unidades na quantidade do item 191. do lote I, totalizando R\$ 483,75 (um mil treze reais e oitenta e quatro centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 790 unidades na quantidade do item 192. do lote I, totalizando R\$ 908,50 (novecentos e oito reais e cinquenta centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 100 unidades na quantidade do item 193. do lote I, totalizando R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 225 unidades na quantidade do item 194. do lote I, totalizando R\$ 2.216,25 (dois mil duzentos e dezesseis e vinte e cinco reais) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 100 unidades na quantidade do item 195. do lote I, totalizando R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 675 unidades na quantidade do item 196. do lote I, totalizando R\$ 661,50 (seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 562 unidades na quantidade do item 197. do lote I, totalizando R\$ 949,78 (novecentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 112 unidades na quantidade do item 198. do lote I, totalizando R\$ 234,08 (duzentos e trinta e quatro reais e oito centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 550 unidades na quantidade do item 199. do lote I, totalizando R\$ 1.182,50 (um mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 1800 unidades na quantidade do item 1100. do lote I, totalizando R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 13123 unidades na quantidade do item 1101. do lote I, totalizando R\$ 918,61 (novecentos e dezoito reais e sessenta e um centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 217 unidades na quantidade do item 1102. do lote I, totalizando R\$ 1.258,60 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 22 unidades na quantidade do item 1103. do lote I, totalizando R\$ 53,90 (cinquenta e três reais e noventa centavos) correspondendo a um aumento de 24% deste item.

O acréscimo de 900 unidades na quantidade do item 1104. do lote I, totalizando R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 217 unidades na quantidade do item 1105. do lote I, totalizando R\$ 781,20 (setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 270 unidades na quantidade do item 1106. do lote I, totalizando R\$ 81,00 (oitenta e um reais) correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 406 unidades na quantidade do item 1107. do lote I, totalizando R\$ 678,02 (seiscentos e setenta e oito reais e dois centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 80 unidades na quantidade do item 1108. do lote I, totalizando R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais) correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 7845 unidades na quantidade do item 1109. do lote I, totalizando R\$ 5.883,75 (cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 2385 unidades na quantidade do item 1110. do lote I, totalizando R\$ 3.696,75 (três mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 2700 unidades na quantidade do item 1111. do lote I, totalizando R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 2077 unidades na quantidade do item 1112. do lote I, totalizando R\$ 477,71 (quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 450 unidades na quantidade do item 1113. do lote I, totalizando R\$ 4.545,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais) correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 2415 unidades na quantidade do item 1114. do lote I, totalizando R\$ 845,25 (oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 8432 unidades na quantidade do item 1115. do lote I, totalizando R\$ 927,52 (novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 7332 unidades na quantidade do item 1116. do lote I, totalizando R\$ 953,16 (novecentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 2302 unidades na quantidade do item 1117. do lote I, totalizando R\$ 460,40 (quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos) correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 453 unidades na quantidade do item 1118. do lote I, totalizando R\$ 4.665,90 (quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 682 unidades na quantidade do item 1119. do lote I, totalizando R\$ 606,98 (seiscentos e seis reais e noventa e oito centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 670 unidades na quantidade do item 1120. do lote I, totalizando R\$ 442,20 (quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 47 unidades na quantidade do item 1121. do lote I, totalizando R\$ 51,70 (cinquenta e um real e setenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 625 unidades na quantidade do item 1122. do lote I, totalizando R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 8530 unidades na quantidade do item 1123. do lote I, totalizando R\$ 1.279,50 (mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 6250 unidades na quantidade do item 1124. do lote I, totalizando R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 587 unidades na quantidade do item 1125. do lote I, totalizando R\$ 880,50 (oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1225 unidades na quantidade do item 1126. do lote I, totalizando R\$ 6.737,50 (seis mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 29 unidades na quantidade do item 1127. do lote I, totalizando R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 32 unidades na quantidade do item 1128. do lote I, totalizando R\$ 32,00 (trinta e dois reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 393 unidades na quantidade do item 1129. do lote I, totalizando R\$ 2.947,50 (dois mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 22 unidades na quantidade do item 1130. do lote I, totalizando R\$ 25,30 (vinte e cinco reais e trinta centavos) e correspondendo a um aumento de 24% deste item.

O acréscimo de 457 unidades na quantidade do item 1131. do lote I, totalizando R\$ 319,90 (trezentos e dezenove reais e noventa centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 45 unidades na quantidade do item 1132. do lote I, totalizando R\$ 135,00 (centos e trinta e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 45 unidades na quantidade do item 1133. do lote I, totalizando R\$ 90,00 (noventa reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 810 unidades na quantidade do item 1134. do lote I, totalizando R\$ 1.190,70 (mil cento e noventa reais e setenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1080 unidades na quantidade do item 1135. do lote I, totalizando R\$ 658,80 (seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1687 unidades na quantidade do item 1136. do lote I, totalizando R\$ 1.349,60 (mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 3750 unidades na quantidade do item 1137. do lote I, totalizando R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 27 unidades na quantidade do item 1138. do lote I, totalizando R\$ 86,40 (oitenta e seis reais e quarenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1077 unidades na quantidade do item 1139. do lote I, totalizando R\$ 1.615,50 (mil seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1687 unidades na quantidade do item 1140. do lote I, totalizando R\$ 506,10 (quinhentos e seis reais e dez centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 150 unidades na quantidade do item 2.1. do lote II, totalizando R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 33 unidades na quantidade do item 22. do lote II, totalizando R\$ 207,90 (duzentos e sete reais e noventa centavos) e correspondendo a um aumento de 24% deste item.

O acréscimo de 45 unidades na quantidade do item 23. do lote II, totalizando R\$ 411,75 (quatrocentos e onze reais e setenta e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 45 unidades na quantidade do item 24. do lote II, totalizando R\$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 45 unidades na quantidade do item 25. do lote II, totalizando R\$ 130,50 (cento e trinta reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 45 unidades na quantidade do item 26. do lote II, totalizando R\$ 711,00 (setecentos e onze reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 200 unidades na quantidade do item 27. do lote II, totalizando R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 150 unidades na quantidade do item 28. do lote II, totalizando R\$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1350 unidades na quantidade do item 29. do lote II, totalizando R\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 62 unidades na quantidade do item 210. do lote II, totalizando R\$ 305,04 (trezentos e cinco reais e quatro centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 750 unidades na quantidade do item 211. do lote II, totalizando R\$ 292,50 (duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 90 unidades na quantidade do item 212. do lote II, totalizando R\$ 292,50 (duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 90 unidades na quantidade do item 213. do lote II, totalizando R\$ 238,50 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 150 unidades na quantidade do item 214. do lote II, totalizando R\$ 12,00 (doze reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 25 unidades na quantidade do item 215. do lote II, totalizando R\$ 95,50 (noventa e cinco reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 81 unidades na quantidade do item 216. do lote II, totalizando R\$ 268,92 (duzentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 25 unidades na quantidade do item 217. do lote II, totalizando R\$ 34,75 (trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 500 unidades na quantidade do item 218. do lote II, totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 250 unidades na quantidade do item 219. do lote II, totalizando R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 2500 unidades na quantidade do item 220. do lote II, totalizando R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 15 unidades na quantidade do item 221. do lote II, totalizando R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 135 unidades na quantidade do item 222. do lote II, totalizando R\$ 56,70 (cinquenta e seis reais e setenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 850 unidades na quantidade do item 223. do lote II, totalizando R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 825 unidades na quantidade do item 224. do lote II, totalizando R\$ 173,25 (cento e setenta e três reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 200 unidades na quantidade do item 2.25. do lote II, totalizando R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 100 unidades na quantidade do item 2.26. do lote II, totalizando R\$ 123,00 (cento e vinte e três reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 227. do lote II, totalizando R\$ 30,36 (trinta reais e trinta e seis centavos) e correspondendo a um aumento de 24% deste item.

O acréscimo de 9 unidades na quantidade do item 228. do lote II, totalizando R\$ 20,25 (vinte reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 45 unidades na quantidade do item 229. do lote II, totalizando R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 45 unidades na quantidade do item 230. do lote II, totalizando R\$ 139,50 (cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 231. do lote II, totalizando R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 20% deste item.

O acréscimo de 50 unidades na quantidade do item 232. do lote II, totalizando R\$ 137,00 (cento e trinta e sete reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 50 unidades na quantidade do item 233. do lote II, totalizando R\$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 450 unidades na quantidade do item 234. do lote II, totalizando R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 135 unidades na quantidade do item 235. do lote II, totalizando R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 67 unidades na quantidade do item 236. do lote II, totalizando R\$ 105,19 (cento e cinco reais e dezenove centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 125 unidades na quantidade do item 237. do lote II, totalizando R\$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 125 unidades na quantidade do item 238. do lote II, totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 25 unidades na quantidade do item 239. do lote II, totalizando R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 300 unidades na quantidade do item 240. do lote II, totalizando R\$ 39,00 (trinta e nove reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1350 unidades na quantidade do item 241. do lote II, totalizando R\$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1875 unidades na quantidade do item 242. do lote II, totalizando R\$ 131,25 (cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 15 unidades na quantidade do item 243. do lote II, totalizando R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 400 unidades na quantidade do item 244. do lote II, totalizando R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 100 unidades na quantidade do item 245. do lote II, totalizando R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 25 unidades na quantidade do item 2.46. do lote II, totalizando R\$ 222,50 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 10 unidades na quantidade do item 2.47. do lote II, totalizando R\$ 51,00 (cinquenta e um reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 90 unidades na quantidade do item 248. do lote II, totalizando R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 150 unidades na quantidade do item 249. do lote II, totalizando R\$ 457,50 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 3375 unidades na quantidade do item 250. do lote II, totalizando R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 251. do lote II, totalizando R\$ 11,88 (onze reais e oitenta e oito centavos) e correspondendo a um aumento de 24% deste item.

O acréscimo de 135 unidades na quantidade do item 252. do lote II, totalizando R\$ 148,50 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 135 unidades na quantidade do item 253. do lote II, totalizando R\$ 310,50 (trezentos e dez reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 25 unidades na quantidade do item 254. do lote II, totalizando R\$ 170,00 (cento e setenta reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 45 unidades na quantidade do item 2.55. do lote II, totalizando R\$ 90,00 (noventa reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1125 unidades na quantidade do item 256. do lote II, totalizando R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 125 unidades na quantidade do item 257. do lote II, totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1125 unidades na quantidade do item 258. do lote II, totalizando R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 370 unidades na quantidade do item 259. do lote II, totalizando R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 162 unidades na quantidade do item 260. do lote II, totalizando R\$ 259,20 (duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 4 unidades na quantidade do item 261. do lote II, totalizando R\$ 18,80 (dezoito reais e oitenta centavos) e correspondendo a um aumento de 22% deste item.

O acréscimo de 7 unidades na quantidade do item 262. do lote II, totalizando R\$ 124,60 (cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos) e correspondendo a um aumento de 23% deste item.

O acréscimo de 65 unidades na quantidade do item 263. do lote II, totalizando R\$ 312,00 (trezentos e doze reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 300 unidades na quantidade do item 264. do lote II, totalizando R\$ 114,00 (cento e quatorze reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 9 unidades na quantidade do item 265. do lote II, totalizando R\$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 22 unidades na quantidade do item 266. do lote II, totalizando R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e correspondendo a um aumento de 24% deste item.

O acréscimo de 90 unidades na quantidade do item 267. do lote II, totalizando R\$ 108,90 (cento e oito reais e noventa centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 67 unidades na quantidade do item 268. do lote II, totalizando R\$ 123,95 (cento e vinte e três reais e noventa e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 75 unidades na quantidade do item 269. do lote II, totalizando R\$ 66,00 (sessenta e seis reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 4 unidades na quantidade do item 270. do lote II, totalizando R\$ 6,00 (seis reais) e correspondendo a um aumento de 22% deste item.

O acréscimo de 50 unidades na quantidade do item 271. do lote II, totalizando R\$ 94,00 (noventa e quatro reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 125 unidades na quantidade do item 272. do lote II, totalizando R\$ 498,75 (quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 125 unidades na quantidade do item 273. do lote II, totalizando R\$ 687,50 (seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 10 unidades na quantidade do item 274. do lote II, totalizando R\$ 105,00 (cento e cinco) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 7 unidades na quantidade do item 275. do lote II, totalizando R\$ 74,55 (setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 23% deste item.

O acréscimo de 200 unidades na quantidade do item 276. do lote II, totalizando R\$ 72,00 (setenta e dois reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 277. do lote II, totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e correspondendo a um aumento de 20% deste item.

O acréscimo de 1350 unidades na quantidade do item 279. do lote II, totalizando R\$ 661,50 (seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1350 unidades na quantidade do item 280. do lote II, totalizando R\$ 688,50 (seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 45 unidades na quantidade do item 2.81. do lote II, totalizando R\$ 306,00 (trezentos e seis reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 13 unidades na quantidade do item 282. do lote II, totalizando R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e correspondendo a um aumento de 24% deste item.

O acréscimo de 13 unidades na quantidade do item 283. do lote II, totalizando R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e correspondendo a um aumento de 24% deste item.

O acréscimo de 13 unidades na quantidade do item 284. do lote II, totalizando R\$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos) e correspondendo a um aumento de 24% deste item.

O acréscimo de 25 unidades na quantidade do item 285. do lote II, totalizando R\$ 167,50 (cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 15 unidades na quantidade do item 286. do lote II, totalizando R\$ 75,75 (setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 75 unidades na quantidade do item 2.87. do lote II, totalizando R\$ 457,50 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 7 unidades na quantidade do item 288. do lote II, totalizando R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 23% deste item.

O acréscimo de 320 unidades na quantidade do item 289. do lote II, totalizando R\$ 112,00 (cento e doze reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 82 unidades na quantidade do item 290. do lote II, totalizando R\$ 124,64 (cento e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 25 unidades na quantidade do item 291. do lote II, totalizando R\$ 53,75 (cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 360 unidades na quantidade do item 292. do lote II, totalizando R\$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 12 unidades na quantidade do item 293. do lote II, totalizando R\$ 26,40 (vinte e seis reais e quarenta centavos) e correspondendo a um aumento de 24% deste item.

O acréscimo de 25 unidades na quantidade do item 294. do lote II, totalizando R\$ 246,25 (duzentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 12 unidades na quantidade do item 295. do lote II, totalizando R\$ 34,80 (trinta e quatro reais e oitenta centavos) e correspondendo a um aumento de 24% deste item.

O acréscimo de 75 unidades na quantidade do item 296. do lote II, totalizando R\$ 73,50 (setenta e três reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 62 unidades na quantidade do item 297. do lote II, totalizando R\$ 104,78 (cento e quatro reais e setenta e oito centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 12 unidades na quantidade do item 298. do lote II, totalizando R\$ 25,08 (vinte e cinco reais e oito centavos) e correspondendo a um aumento de 24% deste item.

O acréscimo de 150 unidades na quantidade do item 299. do lote II, totalizando R\$ 322,50 (trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 25 unidades na quantidade do item 285. do lote II, totalizando R\$ 167,50 (cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 450 unidades na quantidade do item 2100. do lote II, totalizando R\$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 3000 unidades na quantidade do item 2101. do lote II, totalizando R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 65 unidades na quantidade do item 2102. do lote II, totalizando R\$ 377,00 (trezentos e setenta e sete) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 2103. do lote II, totalizando R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) e correspondendo a um aumento de 20% deste item.

O acréscimo de 100 unidades na quantidade do item 2104. do lote II, totalizando R\$ 20,00 (vinte reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 37 unidades na quantidade do item 2105. do lote II, totalizando R\$ 133,20 (cento e trinta e três reais e vinte centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 30 unidades na quantidade do item 2106. do lote II, totalizando R\$ 9,00 (nove reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 90 unidades na quantidade do item 2107. do lote II, totalizando R\$ 150,30 (cento e cinquenta reais e trinta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 45 unidades na quantidade do item 2108. do lote II, totalizando R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 900 unidades na quantidade do item 2109. do lote II, totalizando R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 300 unidades na quantidade do item 2110. do lote II, totalizando R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de unidades na quantidade do item 2111. do lote II, totalizando R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 300 unidades na quantidade do item 2112. do lote II, totalizando R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 50 unidades na quantidade do item 2113. do lote II, totalizando R\$ 505,00 (quinhentos e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 750 unidades na quantidade do item 2114. do lote II, totalizando R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1215 unidades na quantidade do item 2115. do lote II, totalizando R\$ 133,65 (cento e trinta e três reais e sessenta cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1215 unidades na quantidade do item 2116. do lote II, totalizando R\$ 157,95 (cento e cinquenta e sete reais e noventa e cinco) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 270 unidades na quantidade do item 2117. do lote II, totalizando R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 65 unidades na quantidade do item 2118. do lote II, totalizando R\$ 669,50 (seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 87 unidades na quantidade do item 2119. do lote II, totalizando R\$ 77,43 (setenta e sete reais e quarenta e três centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 87 unidades na quantidade do item 2120. do lote II, totalizando R\$ 57,42 (cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 15 unidades na quantidade do item 2121. do lote II, totalizando R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 125 unidades na quantidade do item 2122. do lote II, totalizando R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1750 unidades na quantidade do item 2123. do lote II, totalizando R\$ 262,50 (duzentos sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1250 unidades na quantidade do item 2124. do lote II, totalizando R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 100 unidades na quantidade do item 2125. do lote II, totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 150 unidades na quantidade do item 2.126. do lote II, totalizando R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 2127. do lote II, totalizando R\$ 5,00 (cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 2128. do lote II, totalizando R\$ 5,00 (cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 125 unidades na quantidade do item 2129. do lote II, totalizando R\$ 937,50 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 2130. do lote II, totalizando R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) e correspondendo a um aumento de 20% deste item

O acréscimo de 67 unidades na quantidade do item 2131. do lote II, totalizando R\$ 46,90 (quarenta e seis reais e noventa centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 2132. do lote II, totalizando R\$ 15,00 (quinze reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 2133. do lote II, totalizando R\$ 10,00 (dez reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 90 unidades na quantidade do item 2134. do lote II, totalizando R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 120 unidades na quantidade do item 2135. do lote II, totalizando R\$ 73,20 (setenta e três reais e vinte centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 187 unidades na quantidade do item 2136. do lote II, totalizando R\$ 149,60 (cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 500 unidades na quantidade do item 2137. do lote II, totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 3 unidades na quantidade do item 2138. do lote II, totalizando R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 147 unidades na quantidade do item 2139. do lote II, totalizando R\$ 220,50 (duzentos e vinte reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 250 unidades na quantidade do item 2140. do lote II, totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 30750 unidades na quantidade do item 3.1. do lote III, totalizando R\$ 1.230,00 (mil duzentos e trinta reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 3375 unidades na quantidade do item 3.2. do lote III, totalizando R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 275 unidades na quantidade do item 33. do lote III, totalizando R\$ 35,75 (trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 32 unidades na quantidade do item 34. do lote III, totalizando R\$ 65,92 (sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 437 unidades na quantidade do item 35. do lote III, totalizando R\$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 2550 unidades na quantidade do item 36. do lote III, totalizando R\$ 102,00 (cento e dois reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 2175 unidades na quantidade do item 37. do lote III, totalizando R\$ 1.479,00 (mil quatrocentos e setenta e nove reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 225 unidades na quantidade do item 38. do lote III, totalizando R\$ 922,50 (novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 2875 unidades na quantidade do item 39. do lote III, totalizando R\$ 1.667,50 (mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 2200 unidades na quantidade do item 310. do lote III, totalizando R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1075 unidades na quantidade do item 311. do lote III, totalizando R\$ 1.666,25 (mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 337 unidades na quantidade do item 312. do lote III, totalizando R\$ 67,40 (sessenta e sete reais e quarenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 900 unidades na quantidade do item 313. do lote III, totalizando R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 8025 unidades na quantidade do item 314. do lote III, totalizando R\$ 2.407,50 (dois mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 510 unidades na quantidade do item 315. do lote III, totalizando R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 2365 unidades na quantidade do item 316. do lote III, totalizando R\$ 756,80 (setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 3750 unidades na quantidade do item 317. do lote III, totalizando R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 6375 unidades na quantidade do item 318. do lote III, totalizando R\$ 318,75 (trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 14426 unidades na quantidade do item 319. do lote III, totalizando R\$ 1.154,08 (mil cento e cinquenta e quatro reais e oito centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 2375 unidades na quantidade do item 320. do lote III, totalizando R\$ 1.543,75 (mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 462 unidades na quantidade do item 321. do lote III, totalizando R\$ 4.019,40 (quatro mil dezenove reais e quarenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 207 unidades na quantidade do item 322. do lote III, totalizando R\$ 1.449,00 (mil quatrocentos e quarenta e nove reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 250 unidades na quantidade do item 323. do lote III, totalizando R\$ 1.625,00 (mil seiscentos e vinte e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 255 unidades na quantidade do item 324. do lote III, totalizando R\$ 586,50 (quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 7950 unidades na quantidade do item 325. do lote III, totalizando R\$ 1.987,50 (mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 36 unidades na quantidade do item 326. do lote III, totalizando R\$ 36,00 (trinta e seis reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 22942 unidades na quantidade do item 327. do lote III, totalizando R\$ 688,26 (seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 245 unidades na quantidade do item 328. do lote III, totalizando R\$ 78,40 (sessenta e oito reais e quarenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 245 unidades na quantidade do item 329. do lote III, totalizando R\$ 1.915,90 (mil novecentos e quinze reais e noventa centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 224 unidades na quantidade do item 330. do lote III, totalizando R\$ 801,92 (oitocentos e um reais e noventa e dois centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1750 unidades na quantidade do item 331. do lote III, totalizando R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 297 unidades na quantidade do item 332. do lote III, totalizando R\$ 35,64 (trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 297 unidades na quantidade do item 333. do lote III, totalizando R\$ 59,40 (cinquenta e nove reais e quarenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 675 unidades na quantidade do item 334. do lote III, totalizando R\$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 675 unidades na quantidade do item 335. do lote III, totalizando R\$ 74,25 (sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 162 unidades na quantidade do item 336. do lote III, totalizando R\$ 1.822,50 (mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 600 unidades na quantidade do item 337. do lote III, totalizando R\$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 192 unidades na quantidade do item 338. do lote III, totalizando R\$ 787,20 (setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 381 unidades na quantidade do item 339. do lote III, totalizando R\$ 838,20 (oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 102 unidades na quantidade do item 340. do lote III, totalizando R\$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1523 unidades na quantidade do item 341. do lote III, totalizando R\$ 395,98 (trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 810 unidades na quantidade do item 342. do lote III, totalizando R\$ 591,30 (quinhentos e noventa e um reais e trinta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1121 unidades na quantidade do item 343. do lote III, totalizando R\$ 3.138,80 (três mil cento e trinta e oito reais e oitenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 112 unidades na quantidade do item 344. do lote III, totalizando R\$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 280 unidades na quantidade do item 345. do lote III, totalizando R\$ 81,20 (oitenta e um reais e vinte centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 427 unidades na quantidade do item 346. do lote III, totalizando R\$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 90 unidades na quantidade do item 347. do lote III, totalizando R\$ 170,10 (cento e setenta reais e dez centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 4575 unidades na quantidade do item 348. do lote III, totalizando R\$ 1.875,75 (mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1250 unidades na quantidade do item 349. do lote III, totalizando R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 2337 unidades na quantidade do item 350. do lote III, totalizando R\$ 6.777,30 (seis mil setecentos e setenta e sete reais e trinta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 200 unidades na quantidade do item 351. do lote III, totalizando R\$ 32,00 (trinta e dois reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 75 unidades na quantidade do item 352. do lote III, totalizando R\$ 191,25 (cento e noventa e um reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1000 unidades na quantidade do item 353. do lote III, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 503 unidades na quantidade do item 354. do lote III, totalizando R\$ 1.006,00 (mil e seis reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 6500 unidades na quantidade do item 355. do lote III, totalizando R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 7600 unidades na quantidade do item 356. do lote III, totalizando R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1082 unidades na quantidade do item 357. do lote III, totalizando R\$ 1.190,20 (mil cento e noventa reais e vinte centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 5750 unidades na quantidade do item 358. do lote III, totalizando R\$ 747,50 (setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 6062 unidades na quantidade do item 359. do lote III, totalizando R\$ 1.030,54 (mil e trinta reais e cinquenta e quatro centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1275 unidades na quantidade do item 360. do lote III, totalizando R\$ 1.976,25 (mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 2525 unidades na quantidade do item 361. do lote III, totalizando R\$ 3.408,75 (três mil quatrocentos e oito reais e setenta e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 20 unidades na quantidade do item 362. do lote III, totalizando R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 20 unidades na quantidade do item 363. do lote III, totalizando R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 20 unidades na quantidade do item 364. do lote III, totalizando R\$ 831,00 (oitocentos e trinta e um reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 112 unidades na quantidade do item 365. do lote III, totalizando R\$ 1.769,60 (mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 4000 unidades na quantidade do item 366. do lote III, totalizando R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 6125 unidades na quantidade do item 367. do lote III, totalizando R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 10375 unidades na quantidade do item 368. do lote III, totalizando R\$ 518,75 (quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 287 unidades na quantidade do item 369. do lote III, totalizando R\$ 338,66 (trezentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 580 unidades na quantidade do item 370. do lote III, totalizando R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 152 unidades na quantidade do item 371. do lote III, totalizando R\$ 1.574,72 (mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1925 unidades na quantidade do item 372. do lote III, totalizando R\$ 211,75 (duzentos e onze reais e setenta e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 245 unidades na quantidade do item 373. do lote III, totalizando R\$ 612,50 (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 7600 unidades na quantidade do item 374. do lote III, totalizando R\$ 1.444,00 (mil quatrocentos e quarenta e quatro reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 392 unidades na quantidade do item 375. do lote III, totalizando R\$ 1.489,60 (mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 170 unidades na quantidade do item 376. do lote III, totalizando R\$ 392,70 (trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 437 unidades na quantidade do item 377. do lote III, totalizando R\$ 218,50 (duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 225 unidades na quantidade do item 378. do lote III, totalizando R\$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 12065 unidades na quantidade do item 379. do lote III, totalizando R\$ 1.327,15 (mil trezentos e vinte e sete reais e quinze centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 292 unidades na quantidade do item 380. do lote III, totalizando R\$ 1.109,60 (mil cento e nove reais e sessenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 2577 unidades na quantidade do item 381. do lote III, totalizando R\$ 2.705,85 (dois mil setecentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 11625 unidades na quantidade do item 382. do lote III, totalizando R\$ 697,50 (seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 672 unidades na quantidade do item 383. do lote III, totalizando R\$ 26,88 (vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 45 unidades na quantidade do item 384. do lote III, totalizando R\$ 207,00 (duzentos e sete reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 405 unidades na quantidade do item 385. do lote III, totalizando R\$ 222,75 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 465 unidades na quantidade do item 386. do lote III, totalizando R\$ 697,50 (seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 202 unidades na quantidade do item 387. do lote III, totalizando R\$ 937,28 (novecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 3500 unidades na quantidade do item 388. do lote III, totalizando R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 672 unidades na quantidade do item 389. do lote III, totalizando R\$ 4.690,56 (quatro mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e seis) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 190 unidades na quantidade do item 390. do lote III, totalizando R\$ 1.328,10 (mil trezentos e vinte e oito reais e dez centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 48130 unidades na quantidade do item 391. do lote III, totalizando R\$ 1.443,90 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 578 unidades na quantidade do item 392. do lote III, totalizando R\$ 1.138,66 (mil cento e trinta e oito reais sessenta e seis centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 225 unidades na quantidade do item 393. do lote III, totalizando R\$ 573,75 (quinhentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 425 unidades na quantidade do item 394. do lote III, totalizando R\$ 803,25 (oitocentos e três reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 3850 unidades na quantidade do item 395. do lote III, totalizando R\$ 654,50 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 397. do lote III, totalizando R\$ 93,90 (noventa e três reais e noventa centavos) e correspondendo a um aumento de 22% deste item.

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 398. do lote III, totalizando R\$ 93,90 (noventa e três reais e noventa centavos) e correspondendo a um aumento de 22% deste item.

O acréscimo de 550 unidades na quantidade do item 399. do lote III, totalizando R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 675 unidades na quantidade do item 3100. do lote III, totalizando R\$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 662 unidades na quantidade do item 3101. do lote III, totalizando R\$ 297,90 (duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 875 unidades na quantidade do item 3102. do lote III, totalizando R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 163 unidades na quantidade do item 3103. do lote III, totalizando R\$ 489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 2250 unidades na quantidade do item 3104. do lote III, totalizando R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1125 unidades na quantidade do item 3105. do lote III, totalizando R\$ 168,75 (cento e sessenta oito reais e setenta e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1125 unidades na quantidade do item 3106. do lote III, totalizando R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 675 unidades na quantidade do item 3107. do lote III, totalizando R\$ 114,75 (cento e quatorze reais e setenta e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 67 unidades na quantidade do item 3108. do lote III, totalizando R\$ 348,40 (trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 17 unidades na quantidade do item 3109. do lote III, totalizando R\$ 45,90 (quarenta e cinco reais e noventa centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 55 unidades na quantidade do item 3110. do lote III, totalizando R\$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 720 unidades na quantidade do item 3111. do lote III, totalizando R\$ 93,60 (noventa e três reais e sessenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 737 unidades na quantidade do item 3112. do lote III, totalizando R\$ 2.925,89 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 78586 unidades na quantidade do item 3113. do lote III, totalizando R\$ 3.929,30 (três mil novecentos e vinte e nove reais e trinta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 27 unidades na quantidade do item 3114. do lote III, totalizando R\$ 224,91 (duzentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 16647 unidades na quantidade do item 3116. do lote III, totalizando R\$ 2.829,99 (dois mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 3080 unidades na quantidade do item 3117. do lote III, totalizando R\$ 1.663,20 (mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 537 unidades na quantidade do item 3118. do lote III, totalizando R\$ 268,50 (duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 537 unidades na quantidade do item 3119. do lote III, totalizando R\$ 32,22 (trinta e dois reais e vinte e dois centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 395 unidades na quantidade do item 3120. do lote III, totalizando R\$ 379,20 (trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 95 unidades na quantidade do item 3121. do lote III, totalizando R\$ 489,25 (quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1225 unidades na quantidade do item 3122. do lote III, totalizando R\$ 488,75 (quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 200 unidades na quantidade do item 3123. do lote III, totalizando R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 280 unidades na quantidade do item 3124. do lote III, totalizando R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 318 unidades na quantidade do item 3125. do lote III, totalizando R\$ 2.130,60 (dois mil cento e trinta reais e sessenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 675 unidades na quantidade do item 3126. do lote III, totalizando R\$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1500 unidades na quantidade do item 3127. do lote III, totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 256 unidades na quantidade do item 3128. do lote III, totalizando R\$ 691,20 (seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 3375 unidades na quantidade do item 3129. do lote III, totalizando R\$ 506,25 (quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 22 unidades na quantidade do item 3130. do lote III, totalizando R\$ 83,16 (oitenta e três reais e dezesseis centavos) e correspondendo a um aumento de 24% deste item.

O acréscimo de 27 unidades na quantidade do item 3131. do lote III, totalizando R\$ 79,92 (setenta e nove reais e noventa e dois centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1125 unidades na quantidade do item 3132. do lote III, totalizando R\$ 281,25 (duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1125 unidades na quantidade do item 3133. do lote III, totalizando R\$ 326,25 (trezentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1125 unidades na quantidade do item 3134. do lote III, totalizando R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 102 unidades na quantidade do item 3135. do lote III, totalizando R\$ 166,26 (cento e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 7502 unidades na quantidade do item 3136. do lote III, totalizando R\$ 375,10 (trezentos e setenta e cinco reais e dez centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 175 unidades na quantidade do item 3137. do lote III, totalizando R\$ 43,75 (quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1050 unidades na quantidade do item 3138. do lote III, totalizando R\$ 1.554,00 (mil quinhentos e cinquenta e quatro reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 6250 unidades na quantidade do item 3139. do lote III, totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 30 unidades na quantidade do item 3140. do lote III, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 450 unidades na quantidade do item 3141. do lote III, totalizando R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 16 unidades na quantidade do item 3142. do lote III, totalizando R\$ 32,96 (trinta e dois reais e noventa e seis centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 8 unidades na quantidade do item 3143. do lote III, totalizando R\$ 18,80 (dezoito reais e oitenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1950 unidades na quantidade do item 3144. do lote III, totalizando R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 2375 unidades na quantidade do item 3145. do lote III, totalizando R\$ 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 230 unidades na quantidade do item 3146. do lote III, totalizando R\$ 910,80 (novecentos e dez reais e oitenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 260 unidades na quantidade do item 3148. do lote III, totalizando R\$ 338,00 (trezentos e trinta e oito reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1125 unidades na quantidade do item 3149. do lote III, totalizando R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 9978 unidades na quantidade do item 3150. do lote III, totalizando R\$ 399,12 (trezentos e noventa e nove reais e dize centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 15 unidades na quantidade do item 3151. do lote III, totalizando R\$ 113,25 (cento e treze reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 4400 unidades na quantidade do item 3152. do lote III, totalizando R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 20 unidades na quantidade do item 3153. do lote III, totalizando R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1750 unidades na quantidade do item 3154. do lote III, totalizando R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1288 unidades na quantidade do item 3155. do lote III, totalizando R\$ 1.094,80 (mil noventa e quatro reais e oitenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 75 unidades na quantidade do item 3156. do lote III, totalizando R\$ 291,75 (duzentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 62 unidades na quantidade do item 3157. do lote III, totalizando R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 241 unidades na quantidade do item 3158. do lote III, totalizando R\$ 937,49 (novecentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 400 unidades na quantidade do item 3159. do lote III, totalizando R\$ 80,00 (oitenta reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 227 unidades na quantidade do item 3160. do lote III, totalizando R\$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 100 unidades na quantidade do item 3161. do lote III, totalizando R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 90 unidades na quantidade do item 3162. do lote III, totalizando R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 56 unidades na quantidade do item 3163. do lote III, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 685 unidades na quantidade do item 3164. do lote III, totalizando R\$ 753,50 (setecentos e cinquenta e três e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 7550 unidades na quantidade do item 3165. do lote III, totalizando R\$ 302,00 (trezentos e dois reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 33 unidades na quantidade do item 3166. do lote III, totalizando R\$ 26,40 (vinte e seis reais e quarenta centavos) e correspondendo a um aumento de 24% deste item.

O acréscimo de 5500 unidades na quantidade do item 41. do lote IV, totalizando R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 375 unidades na quantidade do item 42. do lote IV, totalizando R\$ 15,00 (quinze reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 100 unidades na quantidade do item 43. do lote IV, totalizando R\$ 13,00 (treze reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 12 unidades na quantidade do item 44. do lote IV, totalizando R\$ 24,72 (vinte e quatro reais e setenta e dois centavos) e correspondendo a um aumento de 24% deste item.

O acréscimo de 75 unidades na quantidade do item 45. do lote IV, totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1200 unidades na quantidade do item 46. do lote IV, totalizando R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 250 unidades na quantidade do item 47. do lote IV, totalizando R\$ 170,00 (cento e setenta reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 25 unidades na quantidade do item 48. do lote IV, totalizando R\$ 102,50 (cento e dois reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 375 unidades na quantidade do item 49. do lote IV, totalizando R\$ 217,50 (duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 500 unidades na quantidade do item 410. do lote IV, totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 175 unidades na quantidade do item 411. do lote IV, totalizando R\$ 271,25 (duzentos e setenta e um reais e vinte e cinco) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 37 unidades na quantidade do item 412. do lote IV, totalizando R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 100 unidades na quantidade do item 413. do lote IV, totalizando R\$ 18,00 (dezoito reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 2250 unidades na quantidade do item 414. do lote IV, totalizando R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 90 unidades na quantidade do item 415. do lote IV, totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1125 unidades na quantidade do item 416. do lote IV, totalizando R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1500 unidades na quantidade do item 417. do lote IV, totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 2250 unidades na quantidade do item 418. do lote IV, totalizando R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 3000 unidades na quantidade do item 419. do lote IV, totalizando R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 750 unidades na quantidade do item 420. do lote IV, totalizando R\$ 487,50 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 75 unidades na quantidade do item 421. do lote IV, totalizando R\$ 652,50 (seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 67 unidades na quantidade do item 422. do lote IV, totalizando R\$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 50 unidades na quantidade do item 423. do lote IV, totalizando R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 45 unidades na quantidade do item 424. do lote IV, totalizando R\$ 103,50 (cento e três reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1400 unidades na quantidade do item 425. do lote IV, totalizando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 7 unidades na quantidade do item 426. do lote IV, totalizando R\$ 7,00 (sete reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 5500 unidades na quantidade do item 41. do lote IV, totalizando R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 4500 unidades na quantidade do item 427. do lote IV, totalizando R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1000 unidades na quantidade do item 428. do lote IV, totalizando R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 30 unidades na quantidade do item 429. do lote IV, totalizando R\$ 234,60 (duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 30 unidades na quantidade do item 430. do lote IV, totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 250 unidades na quantidade do item 431. do lote IV, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 75 unidades na quantidade do item 432. do lote IV, totalizando R\$ 9,00 (nove reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 75 unidades na quantidade do item 433. do lote IV, totalizando R\$ 15,00 (quinze reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 75 unidades na quantidade do item 434. do lote IV, totalizando R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 75 unidades na quantidade do item 435. do lote IV, totalizando R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 62 unidades na quantidade do item 436. do lote IV, totalizando R\$ 697,50 (seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 900 unidades na quantidade do item 437. do lote IV, totalizando R\$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 45 unidades na quantidade do item 438. do lote IV, totalizando R\$ 184,50 (cento e oitenta e quatro e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 67 unidades na quantidade do item 439. do lote IV, totalizando R\$ 147,40 (cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 15 unidades na quantidade do item 440. do lote IV, totalizando R\$ 18,75 (dezoito reais e setenta e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 750 unidades na quantidade do item 441. do lote IV, totalizando R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 90 unidades na quantidade do item 442. do lote IV, totalizando R\$ 65,70 (sessenta e cinco reais e setenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 135 unidades na quantidade do item 443. do lote IV, totalizando R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 12 unidades na quantidade do item 444. do lote IV, totalizando R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 45 unidades na quantidade do item 445. do lote IV, totalizando R\$ 13,05 (treze reais e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 60 unidades na quantidade do item 446. do lote IV, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 10 unidades na quantidade do item 447. do lote IV, totalizando R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 800 unidades na quantidade do item 448. do lote IV, totalizando R\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 450 unidades na quantidade do item 449. do lote IV, totalizando R\$ 117,00 (cento e dezessete reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 300 unidades na quantidade do item 450. do lote IV, totalizando R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 300 unidades na quantidade do item 451. do lote IV, totalizando R\$ 48,00 (quarenta e oito) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 12 unidades na quantidade do item 452. do lote IV, totalizando R\$ 30,60 (trinta reais e sessenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 500 unidades na quantidade do item 453. do lote IV, totalizando R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 125 unidades na quantidade do item 454. do lote IV, totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1250 unidades na quantidade do item 455. do lote IV, totalizando R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 900 unidades na quantidade do item 456. do lote IV, totalizando R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 155 unidades na quantidade do item 457. do lote IV, totalizando R\$ 170,50 (cento e setenta reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 750 unidades na quantidade do item 458. do lote IV, totalizando R\$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 3000 unidades na quantidade do item 459. do lote IV, totalizando R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 250 unidades na quantidade do item 460. do lote IV, totalizando R\$ 387,50 (trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 500 unidades na quantidade do item 461. do lote IV, totalizando R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 462. do lote IV, totalizando R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 463. do lote IV, totalizando R\$ 54,50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 464. do lote IV, totalizando R\$ 83,10 (oitenta e três reais e dez centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 12 unidades na quantidade do item 465. do lote IV, totalizando R\$ 189,60 (cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1250 unidades na quantidade do item 466. do lote IV, totalizando R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 2250 unidades na quantidade do item 467. do lote IV, totalizando R\$ 90,00 (noventa reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 4500 unidades na quantidade do item 468. do lote IV, totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 37 unidades na quantidade do item 469. do lote IV, totalizando R\$ 43,66 (quarenta e três reais e sessenta e três centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 120 unidades na quantidade do item 470. do lote IV, totalizando R\$ 36,00 (trinta e seis reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 22 unidades na quantidade do item 471. do lote IV, totalizando R\$ 227,92 (duzentos e vinte sete reais e noventa e dois centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 450 unidades na quantidade do item 472. do lote IV, totalizando R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 24% deste item.

O acréscimo de 30 unidades na quantidade do item 473. do lote IV, totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1500 unidades na quantidade do item 474. do lote IV, totalizando R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 45 unidades na quantidade do item 475. do lote IV, totalizando R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 30 unidades na quantidade do item 476. do lote IV, totalizando R\$ 69,30 (sessenta e nove reais e trinta e centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 90 unidades na quantidade do item 477. do lote IV, totalizando R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 25 unidades na quantidade do item 478. do lote IV, totalizando R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 2250 unidades na quantidade do item 479. do lote IV, totalizando R\$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 50 unidades na quantidade do item 480. do lote IV, totalizando R\$ 190,00 (cento e noventa reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 310 unidades na quantidade do item 481. do lote IV, totalizando R\$ 325,50 (trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 2500 unidades na quantidade do item 482. do lote IV, totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 6250 unidades na quantidade do item 483. do lote IV, totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 484. do lote IV, totalizando R\$ 23,00 (vinte e três reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 57 unidades na quantidade do item 485. do lote IV, totalizando R\$ 31,35 (trinta e um reais e trinta e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 51 unidades na quantidade do item 486. do lote IV, totalizando R\$ 76,50 (setenta e seis reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 22 unidades na quantidade do item 487. do lote IV, totalizando R\$ 102,08 (cento e dois reais e oito centavos) e correspondendo a um aumento de 24% deste item.

O acréscimo de 850 unidades na quantidade do item 488. do lote IV, totalizando R\$ 212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 100 unidades na quantidade do item 489. do lote IV, totalizando R\$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 22 unidades na quantidade do item 490. do lote IV, totalizando R\$ 153,78 (cento e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 11250 unidades na quantidade do item 491. do lote IV, totalizando R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 90 unidades na quantidade do item 492. do lote IV, totalizando R\$ 177,30 (cento e setenta e sete reais e trinta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 25 unidades na quantidade do item 493. do lote IV, totalizando R\$ 63,75 (sessenta e três reais e setenta e cinco) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 100 unidades na quantidade do item 494. do lote IV, totalizando R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 900 unidades na quantidade do item 495. do lote IV, totalizando R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 75 unidades na quantidade do item 499. do lote IV, totalizando R\$ 11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 75 unidades na quantidade do item 4100. do lote IV, totalizando R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 200 unidades na quantidade do item 4101. do lote IV, totalizando R\$ 90,00 (noventa reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 125 unidades na quantidade do item 4102. do lote IV, totalizando R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 25 unidades na quantidade do item 4103. do lote IV, totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 250 unidades na quantidade do item 4104. do lote IV, totalizando R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 125 unidades na quantidade do item 4105. do lote IV, totalizando R\$ 18,75 (dezoito reais e setenta e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 125 unidades na quantidade do item 4106. do lote IV, totalizando R\$ 20,00 (vinte reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 75 unidades na quantidade do item 4107. do lote IV, totalizando R\$ 12,75 (doze reais e setenta e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 7 unidades na quantidade do item 4108. do lote IV, totalizando R\$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos) e correspondendo a um aumento de 23% deste item.

O acréscimo de 12 unidades na quantidade do item 4109. do lote IV, totalizando R\$ 32,40 (trinta e dois reais e quarenta centavos) e correspondendo a um aumento de 24% deste item.

O acréscimo de 7 unidades na quantidade do item 4110. do lote IV, totalizando R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 23% deste item.

O acréscimo de 500 unidades na quantidade do item 4111. do lote IV, totalizando R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 125 unidades na quantidade do item 4112. do lote IV, totalizando R\$ 496,25 (quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 20250 unidades na quantidade do item 4113. do lote IV, totalizando R\$ 1.012,50 (mil e doze reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 3 unidades na quantidade do item 4114. do lote IV, totalizando R\$ 24,99 (vinte e quatro reais e noventa e nove reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 900 unidades na quantidade do item 4115. do lote IV, totalizando R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 8100 unidades na quantidade do item 4116. do lote IV, totalizando R\$ 1.377,00 (mil trezentos e setenta e sete reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 625 unidades na quantidade do item 4117. do lote IV, totalizando R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 100 unidades na quantidade do item 4118. do lote IV, totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 337 unidades na quantidade do item 4119. do lote IV, totalizando R\$ 20,22 (vinte reais e vinte e dois centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 75 unidades na quantidade do item 4120. do lote IV, totalizando R\$ 72,00 (setenta e dois reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 45 unidades na quantidade do item 4121. do lote IV, totalizando R\$ 231,75 (duzentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 500 unidades na quantidade do item 4122. do lote IV, totalizando R\$ 115,00 (cento e quinze reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 25 unidades na quantidade do item 4123. do lote IV, totalizando R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 45 unidades na quantidade do item 4124. do lote IV, totalizando R\$ 90,00 (noventa reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 62 unidades na quantidade do item 4125. do lote IV, totalizando R\$ 415,40 (quatrocentos e quinze reais e quarenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 75 unidades na quantidade do item 4126. do lote IV, totalizando R\$ 93,75 (noventa e três reais e setenta e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 300 unidades na quantidade do item 4127. do lote IV, totalizando R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 50 unidades na quantidade do item 4128. do lote IV, totalizando R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 375 unidades na quantidade do item 4129. do lote IV, totalizando R\$ 56,25 (cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 4130. do lote IV, totalizando R\$ 7,56 (sete reais e cinquenta e seis centavos) e correspondendo a um aumento de 20% deste item.

O acréscimo de 3 unidades na quantidade do item 4131. do lote IV, totalizando R\$ 8,88 (oito reais e oitenta e oito centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 125 unidades na quantidade do item 4132. do lote IV, totalizando R\$ 31,25 (trinta e um reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 125 unidades na quantidade do item 4133. do lote IV, totalizando R\$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 125 unidades na quantidade do item 4134. do lote IV, totalizando R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 22 unidades na quantidade do item 4135. do lote IV, totalizando R\$ 35,86 (trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos) e correspondendo a um aumento de 24% deste item.

O acréscimo de 3000 unidades na quantidade do item 4136. do lote IV, totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 75 unidades na quantidade do item 4137. do lote IV, totalizando R\$ 18,75 (dezoito reais e setenta e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 200 unidades na quantidade do item 4138. do lote IV, totalizando R\$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 2250 unidades na quantidade do item 4139. do lote IV, totalizando R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 7 unidades na quantidade do item 4140. do lote IV, totalizando R\$ 14,00 (quatorze reais) e correspondendo a um aumento de 23% deste item.

O acréscimo de 50 unidades na quantidade do item 4141. do lote IV, totalizando R\$ 5,00 (cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 10 unidades na quantidade do item 4142. do lote IV, totalizando R\$ 20,60 (vinte reais e sessenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 10 unidades na quantidade do item 4143. do lote IV, totalizando R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 625 unidades na quantidade do item 4144. do lote IV, totalizando R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 625 unidades na quantidade do item 4145. do lote IV, totalizando R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 45 unidades na quantidade do item 4146. do lote IV, totalizando R\$ 178,20 (cento e setenta e oito reais e vinte centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 950 unidades na quantidade do item 4147. do lote IV, totalizando R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 90 unidades na quantidade do item 4148. do lote IV, totalizando R\$ 117,00 (cento e dezessete reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 125 unidades na quantidade do item 4149. do lote IV, totalizando R\$ 5,00 (cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 2500 unidades na quantidade do item 4150. do lote IV, totalizando R\$ 100,00 (cem reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 25 unidades na quantidade do item 4151. do lote IV, totalizando R\$ 188,75 (cento e oitenta e oito reais e setenta e cinco) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 600 unidades na quantidade do item 4152. do lote IV, totalizando R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 900 unidades na quantidade do item 4153. do lote IV, totalizando R\$ 99,00 (noventa e nove reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 900 unidades na quantidade do item 4154. do lote IV, totalizando R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 250 unidades na quantidade do item 4155. do lote IV, totalizando R\$ 212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 12 unidades na quantidade do item 4.156. do lote IV, totalizando R\$ 46,68 (quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos) e correspondendo a um aumento de 24% deste item.

O acréscimo de 12 unidades na quantidade do item 4.157. do lote IV, totalizando R\$ 62,40 (sessenta e dois reais e quarenta centavos) e correspondendo a um aumento de 24% deste item.

O acréscimo de 37 unidades na quantidade do item 4158. do lote IV, totalizando R\$ 143,93 (cento e quarenta e três reais e noventa e três centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 600 unidades na quantidade do item 4159. do lote IV, totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 60 unidades na quantidade do item 4160. do lote IV, totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 12 unidades na quantidade do item 4161. do lote IV, totalizando R\$ 15,00 (quinze reais) e correspondendo a um aumento de 24% deste item.

O acréscimo de 10 unidades na quantidade do item 4162. do lote IV, totalizando R\$ 20,00 (vinte reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 4163. do lote IV, totalizando R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 24% deste item.

O acréscimo de 90 unidades na quantidade do item 4.164. do lote IV, totalizando R\$ 99,00 (noventa e nove reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 2700 unidades na quantidade do item 4.165. do lote IV, totalizando R\$ 108,00 (cento e oito reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 3 unidades na quantidade do item 4.166. do lote IV, totalizando R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) e correspondendo a um aumento de 20% deste item.

O acréscimo de 65 unidades na quantidade do item 51. do lote V, totalizando R\$ 240,50 (duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 31 unidades na quantidade do item 52. do lote V, totalizando R\$ 257,61 (duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 112 unidades na quantidade do item 5.3. do lote V, totalizando R\$ 49,28 (quarenta e nove reais e vinte e oito centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 31 unidades na quantidade do item 5.4. do lote V, totalizando R\$ 170,81 (cento e setenta reais e oitenta e um centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 84 unidades na quantidade do item 55. do lote V, totalizando R\$ 705,60 (setecentos e cinco reais e sessenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 10 unidades na quantidade do item 5.6. do lote V, totalizando R\$ 44,80 (quarenta e quatro reais e oitenta centavos) e correspondendo a um aumento de 23% deste item.

O acréscimo de 1925 unidades na quantidade do item 57. do lote V, totalizando R\$ 96,25 (noventa e seis reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1800 unidades na quantidade do item 58. do lote V, totalizando R\$ 108,00 (cento e oito reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1700 unidades na quantidade do item 59. do lote V, totalizando R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 2200 unidades na quantidade do item 510. do lote V, totalizando R\$ 110,00 (cento e dez reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 2075 unidades na quantidade do item 511. do lote V, totalizando R\$ 124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 2400 unidades na quantidade do item 512. do lote V, totalizando R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1432 unidades na quantidade do item 5.13. do lote V, totalizando R\$ 7.145,68 (sete mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1350 unidades na quantidade do item 5.14. do lote V, totalizando R\$ 8.694,00 (oito mil seiscentos e noventa e quatro reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 782 unidades na quantidade do item 515. do lote V, totalizando R\$ 8.820,96 (oito mil oitocentos e vinte reais e noventa e seis centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 67 unidades na quantidade do item 516. do lote V, totalizando R\$ 261,97 (duzentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 3 unidades na quantidade do item 517. do lote V, totalizando R\$ 485,07 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e sete centavos) e correspondendo a um aumento de 21% deste item.

O acréscimo de 3 unidades na quantidade do item 518. do lote V, totalizando R\$ 485,07 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e sete centavos) e correspondendo a um aumento de 21% deste item.

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 5.19. do lote V, totalizando R\$ 970,14 (novecentos e setenta reais e quatorze centavos) e correspondendo a um aumento de 23% deste item.

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 520. do lote V, totalizando R\$ 626,28 (seiscentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos) e correspondendo a um aumento de 22% deste item.

O acréscimo de 225 unidades na quantidade do item 521. do lote V, totalizando R\$ 706,50 (setecentos e seis reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 392 unidades na quantidade do item 522. do lote V, totalizando R\$ 1.230,88 (mil duzentos e trinta reais e oitenta e oito centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 380 unidades na quantidade do item 523. do lote V, totalizando R\$ 1.466,80 (mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 425 unidades na quantidade do item 524. do lote V, totalizando R\$ 1.972,00 (mil novecentos e setenta e dois reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 675 unidades na quantidade do item 525. do lote V, totalizando R\$ 3.132,00 (três mil cento e trinta e dois reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 361 unidades na quantidade do item 526. do lote V, totalizando R\$ 2.270,69 (dois mil duzentos e setenta reais e sessenta e nove centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 675 unidades na quantidade do item 527. do lote V, totalizando R\$ 4.245,75 (quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1700 unidades na quantidade do item 528. do lote V, totalizando R\$ 3.332,00 (três mil trezentos e trinta e dois reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 9 unidades na quantidade do item 5.29. do lote V, totalizando R\$ 462,42 (quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 4 unidades na quantidade do item 530. do lote V, totalizando R\$ 158,36 (cento e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos) e correspondendo a um aumento de 24% deste item

O acréscimo de 16 unidades na quantidade do item 531. do lote V, totalizando R\$ 200,32 (duzentos reais e trinta e dois centavos) e correspondendo a um aumento de 24% deste item

O acréscimo de 70 unidades na quantidade do item 532. do lote V, totalizando R\$ 1.012,90 (mil e doze reais e noventa centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 4 unidades na quantidade do item 533. do lote V, totalizando R\$ 29,88 (vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) e correspondendo a um aumento de 22% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 534. do lote V, totalizando R\$ 86,62 (oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos) e correspondendo a um aumento de 18% deste item

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 536. do lote V, totalizando R\$ 26,15 (vinte e seis reais e quinze centavos) e correspondendo a um aumento de 23% deste item

O acréscimo de 4 unidades na quantidade do item 537. do lote V, totalizando R\$ 20,92 (vinte reais e noventa e dois centavos) e correspondendo a um aumento de 22% deste item

O acréscimo de 4 unidades na quantidade do item 538. do lote V, totalizando R\$ 20,92 (vinte reais e noventa e dois centavos) e correspondendo a um aumento de 22% deste item

O acréscimo de 4 unidades na quantidade do item 539. do lote V, totalizando R\$ 20,92 (vinte reais e noventa e dois centavos) e correspondendo a um aumento de 22% deste item

O acréscimo de 4 unidades na quantidade do item 540. do lote V, totalizando R\$ 20,92 (vinte reais e noventa e dois centavos) e correspondendo a um aumento de 22% deste item

O acréscimo de 4 unidades na quantidade do item 541. do lote V, totalizando R\$ 20,92 (vinte reais e noventa e dois centavos) e correspondendo a um aumento de 22% deste item

O acréscimo de 4 unidades na quantidade do item 542. do lote V, totalizando R\$ 20,92 (vinte reais e noventa e dois centavos) e correspondendo a um aumento de 22% deste item

O acréscimo de 4 unidades na quantidade do item 543. do lote V, totalizando R\$ 12,56 (doze reais e cinquenta e seis centavos) e correspondendo a um aumento de 22% deste item

O acréscimo de 4 unidades na quantidade do item 544. do lote V, totalizando R\$ 12,56 (doze reais e cinquenta e seis centavos) e correspondendo a um aumento de 22% deste item

O acréscimo de 13 unidades na quantidade do item 545. do lote V, totalizando R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) e correspondendo a um aumento de 24% deste item

O acréscimo de 13 unidades na quantidade do item 546. do lote V, totalizando R\$ 5,07 (cinco reais e sete centavos) e correspondendo a um aumento de 24% deste item

O acréscimo de 13 unidades na quantidade do item 547. do lote V, totalizando R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) e correspondendo a um aumento de 24% deste item

O acréscimo de 13 unidades na quantidade do item 548. do lote V, totalizando R\$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos) e correspondendo a um aumento de 24% deste item

O acréscimo de 13 unidades na quantidade do item 549. do lote V, totalizando R\$ 6,11 (seis reais e onze centavos) e correspondendo a um aumento de 24% deste item

O acréscimo de 13 unidades na quantidade do item 550. do lote V, totalizando R\$ 7,02 (sete reais e dois centavos) e correspondendo a um aumento de 24% deste item

O acréscimo de 212 unidades na quantidade do item 551. do lote V, totalizando R\$ 110,24 (cento e dez reais e vinte e quatro centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 2325 unidades na quantidade do item 552. do lote V, totalizando R\$ 1.232,25 (mil duzentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 1825 unidades na quantidade do item 553. do lote V, totalizando R\$ 1.003,75 (mil e três reais e setenta e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 1175 unidades na quantidade do item 554. do lote V, totalizando R\$ 693,25 (seiscentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 975 unidades na quantidade do item 555. do lote V, totalizando R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 712 unidades na quantidade do item 556. do lote V, totalizando R\$ 519,76 (quinhentos e dezenove reais e setenta e seis centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 61 unidades na quantidade do item 557. do lote V, totalizando R\$ 848,51 (oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 445 unidades na quantidade do item 558. do lote V, totalizando R\$ 1.014,60 (mil cento e quatorze reais e sessenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 348 unidades na quantidade do item 559. do lote V, totalizando R\$ 1.788,72 (mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 125 unidades na quantidade do item 560. do lote V, totalizando R\$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 30 unidades na quantidade do item 561. do lote V, totalizando R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 101 unidades na quantidade do item 562. do lote V, totalizando R\$ 586,81 (quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 87 unidades na quantidade do item 563. do lote V, totalizando R\$ 31,32 (trinta e um reais e trinta e dois centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 101 unidades na quantidade do item 564. do lote V, totalizando R\$ 273,71 (duzentos e setenta e três reais e setenta e um centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 5500 unidades na quantidade do item 565. do lote V, totalizando R\$ 1.925,00 (mil novecentos e vinte reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 595 unidades na quantidade do item 566. do lote V, totalizando R\$ 3.581,90 (três mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 450 unidades na quantidade do item 567. do lote V, totalizando R\$ 1.075,50 (mil e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 425 unidades na quantidade do item 568. do lote V, totalizando R\$ 1.653,25 (mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 569. do lote V, totalizando R\$ 355,02 (trezentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos) e correspondendo a um aumento de 24% deste item

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 570. do lote V, totalizando R\$ 3.135,42 (três mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos) e correspondendo a um aumento de 24% deste item

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 572. do lote V, totalizando R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) e correspondendo a um aumento de 24% deste item

O acréscimo de 2500 unidades na quantidade do item 573. do lote V, totalizando R\$ 1.475,00 (mil quatrocentos e setenta e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 1582 unidades na quantidade do item 574. do lote V, totalizando R\$ 1.597,82 (mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 22 unidades na quantidade do item 575. do lote V, totalizando R\$ 306,02 (trezentos e seis reais e dois centavos) e correspondendo a um aumento de 24% deste item

O acréscimo de 112 unidades na quantidade do item 576. do lote V, totalizando R\$ 238,56 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 25 unidades na quantidade do item 577. do lote V, totalizando R\$ 4.520,00 (quatro mil quinhentos e vinte reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 22 unidades na quantidade do item 578. do lote V, totalizando R\$ 3.977,60 (três mil novecentos e setenta e sete reais sessenta centavos) e correspondendo a um aumento de 24% deste item

O acréscimo de 22 unidades na quantidade do item 579. do lote V, totalizando R\$ 3.977,60 (três mil novecentos e setenta e sete reais sessenta centavos) e correspondendo a um aumento de 24% deste item

O acréscimo de 522 unidades na quantidade do item 580. do lote V, totalizando R\$ 4.191,66 (quatro mil cento e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 822 unidades na quantidade do item 581. do lote V, totalizando R\$ 5.589,60 (cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 50 unidades na quantidade do item 582. do lote V, totalizando R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 675 unidades na quantidade do item 5.83. do lote V, totalizando R\$ 749,25 (setecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 675 unidades na quantidade do item 5.84. do lote V, totalizando R\$ 553,50 (quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 337 unidades na quantidade do item 5.85. do lote V, totalizando R\$ 266,23 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 900 unidades na quantidade do item 586. do lote V, totalizando R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 67 unidades na quantidade do item 5.87. do lote V, totalizando R\$ 928,62 (novecentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 5.88. do lote V, totalizando R\$ 83,16 (oitenta e três reais e dezesseis centavos) e correspondendo a um aumento de 22% deste item

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 5.89. do lote V, totalizando R\$ 250,68 (duzentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos) e correspondendo a um aumento de 22% deste item

O acréscimo de 325 unidades na quantidade do item 5.90. do lote V, totalizando R\$ 880,75 (oitocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 45 unidades na quantidade do item 591. do lote V, totalizando R\$ 210,60 (duzentos e dez reais e sessenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 22 unidades na quantidade do item 592. do lote V, totalizando R\$ 542,74 (quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos) e correspondendo a um aumento de 24% deste item

O acréscimo de 22 unidades na quantidade do item 593. do lote V, totalizando R\$ 542,74 (quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos) e correspondendo a um aumento de 24% deste item

O acréscimo de 40 unidades na quantidade do item 594. do lote V, totalizando R\$ 38,80 (trinta e oito reais e oitenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 40 unidades na quantidade do item 595. do lote V, totalizando R\$ 102,00 (cento e dois reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 40 unidades na quantidade do item 596. do lote V, totalizando R\$ 38,80 (trinta e oito reais e oitenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 195 unidades na quantidade do item 597. do lote V, totalizando R\$ 497,25 (quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 195 unidades na quantidade do item 598. do lote V, totalizando R\$ 497,25 (quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 10 unidades na quantidade do item 599. do lote V, totalizando R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 81 unidades na quantidade do item 5100. do lote V, totalizando R\$ 243,81 (duzentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 81 unidades na quantidade do item 5101. do lote V, totalizando R\$ 243,81 (duzentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 40 unidades na quantidade do item 5102. do lote V, totalizando R\$ 120,40 (cento e vinte reais e quarenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 81 unidades na quantidade do item 5103. do lote V, totalizando R\$ 243,81 (duzentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 109 unidades na quantidade do item 5.104. do lote V, totalizando R\$ 172,22 (cento e setenta e dois reais e vinte e dois centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 79 unidades na quantidade do item 5.105. do lote V, totalizando R\$ 124,82 (cento e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 111 unidades na quantidade do item 5.106. do lote V, totalizando R\$ 175,38 (cento e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 177 unidades na quantidade do item 5.107. do lote V, totalizando R\$ 279,66 (duzentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 33 unidades na quantidade do item 5.108. do lote V, totalizando R\$ 52,14 (cinquenta e dois reais e quatorze centavos) e correspondendo a um aumento de 24% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 5.109. do lote V, totalizando R\$ 19,04 (dezenove reais e quatro centavos) e correspondendo a um aumento de 22% deste item

O acréscimo de 292 unidades na quantidade do item 5.110. do lote V, totalizando R\$ 943,16 (novecentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 47 unidades na quantidade do item 5.111. do lote V, totalizando R\$ 855,87 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 41 unidades na quantidade do item 5.112. do lote V, totalizando R\$ 275,52 (duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 5.113. do lote V, totalizando R\$ 66,12 (sessenta e seis reais e doze centavos) e correspondendo a um aumento de 22% deste item

O acréscimo de 33 unidades na quantidade do item 5.114. do lote V, totalizando R\$ 300,30 (trezentos reais e trinta centavos) e correspondendo a um aumento de 24% deste item

O acréscimo de 27 unidades na quantidade do item 5.115. do lote V, totalizando R\$ 245,70 (duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 30 unidades na quantidade do item 5.116. do lote V, totalizando R\$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 22 unidades na quantidade do item 5.117. do lote V, totalizando R\$ 200,20 (duzentos reais e vinte centavos) e correspondendo a um aumento de 24% deste item

O acréscimo de 27 unidades na quantidade do item 5.118. do lote V, totalizando R\$ 122,31 (cento e vinte e dois reais e trinta e um centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 22 unidades na quantidade do item 5.119. do lote V, totalizando R\$ 99,66 (noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) e correspondendo a um aumento de 24% deste item

O acréscimo de 42 unidades na quantidade do item 5.120. do lote V, totalizando R\$ 190,26 (cento e noventa reais e vinte e seis centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 44 unidades na quantidade do item 5.121. do lote V, totalizando R\$ 244,64 (duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 193 unidades na quantidade do item 5.122. do lote V, totalizando R\$ 4.313,55 (quatro mil trezentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 87 unidades na quantidade do item 5.123. do lote V, totalizando R\$ 2.047,11 (dois mil e quarenta e sete reais e onze centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 375 unidades na quantidade do item 5.124. do lote V, totalizando R\$ 986,25 (novecentos centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 600 unidades na quantidade do item 5.125. do lote V, totalizando R\$ 1.536,00 (mil quinhentos e trinta e seis reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 225 unidades na quantidade do item 5.126. do lote V, totalizando R\$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 67 unidades na quantidade do item 5.127. do lote V, totalizando R\$ 406,69 (quatrocentos reais e sessenta e nove centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 67 unidades na quantidade do item 5.128. do lote V, totalizando R\$ 406,69 (quatrocentos reais e sessenta e nove centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 4300 unidades na quantidade do item 5.129. do lote V, totalizando R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 100 unidades na quantidade do item 5.130. do lote V, totalizando R\$ 20,00 (vinte reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 100 unidades na quantidade do item 5.131. do lote V, totalizando R\$ 20,00 (vinte reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 800 unidades na quantidade do item 5.132. do lote V, totalizando R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 212 unidades na quantidade do item 5.133. do lote V, totalizando R\$ 19,08 (dezenove reais e oito centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 250 unidades na quantidade do item 5.134. do lote V, totalizando R\$ 10,00 (dez reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 5.135. do lote V, totalizando R\$ 657,54 (seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 5.136. do lote V, totalizando R\$ 657,54 (seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 215 unidades na quantidade do item 5.137. do lote V, totalizando R\$ 2.066,15 (dois mil sessenta e seis reais e quinze centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 135 unidades na quantidade do item 5.138. do lote V, totalizando R\$ 1.485,00 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 362 unidades na quantidade do item 5.139. do lote V, totalizando R\$ 3.801,00 (três mil oitocentos e um reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 250 unidades na quantidade do item 5.140. do lote V, totalizando R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 225 unidades na quantidade do item 5.141. do lote V, totalizando R\$ 220,50 (duzentos e vinte reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 62 unidades na quantidade do item 5.142. do lote V, totalizando R\$ 60,76 (sessenta reais e setenta e seis centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item

O acréscimo de 150 unidades na quantidade do item 5.143. do lote V, totalizando R\$ 343,50 (trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 2225 unidades na quantidade do item 5.144. do lote V, totalizando R\$ 2.091,50 (dois mil noventa e um reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 2512 unidades na quantidade do item 5.145. do lote V, totalizando R\$ 226,08 (duzentos e vinte e seis reais e oito centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 45 unidades na quantidade do item 5.146. do lote V, totalizando R\$ 462,15 (quatrocentos e sessenta e dois reais e quinze centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 43 unidades na quantidade do item 5.147. do lote V, totalizando R\$ 567,17 (quinhentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 43 unidades na quantidade do item 5.148. do lote V, totalizando R\$ 567,17 (quinhentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 22 unidades na quantidade do item 5.149. do lote V, totalizando R\$ 2.017,84 (dois mil dezessete reais e oitenta e quatro centavos) e correspondendo a um aumento de 24% deste item.

O acréscimo de 135 unidades na quantidade do item 5.150. do lote V, totalizando R\$ 502,20 (quinhentos e dois reais e vinte centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 20 unidades na quantidade do item 5.151. do lote V, totalizando R\$ 1.305,20 (mil trezentos e cinco reais e vinte centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 5.152. do lote V, totalizando R\$ 326,30 (trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 4 unidades na quantidade do item 5.153. do lote V, totalizando R\$ 211,96 (duzentos e onze reais e noventa e seis centavos) e correspondendo a um aumento de 22% deste item.

O acréscimo de 37 unidades na quantidade do item 5.154. do lote V, totalizando R\$ 3.719,61 (três mil setecentos e dezenove reais e sessenta e um centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 65 unidades na quantidade do item 5.155. do lote V, totalizando R\$200,20 (duzentos reais e vinte centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 28 unidades na quantidade do item 5.156. do lote V, totalizando R\$ 33,32 (trinta e três reais e trinta e dois centavos) e correspondendo a um aumento de 24% deste item.

O acréscimo de 45 unidades na quantidade do item 5.157. do lote V, totalizando R\$ 248,85 (duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 187 unidades na quantidade do item 5.158. do lote V, totalizando R\$ 80,41 (oitenta reais e quarenta e um centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 425 unidades na quantidade do item 5.159. do lote V, totalizando R\$ 671,50 (seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 5.160. do lote V, totalizando R\$ 217,08 (duzentos e dezessete reais e oito centavos) e correspondendo a um aumento de 22% deste item.

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 5.161. do lote V, totalizando R\$ 255,84 (duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) e correspondendo a um aumento de 22% deste item.

O acréscimo de 9 unidades na quantidade do item 5.162. do lote V, totalizando R\$ 353,97 (trezentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos) e correspondendo a um aumento de 23% deste item.

O acréscimo de 29 unidades na quantidade do item 5.163. do lote V, totalizando R\$ 711,95 (setecentos e onze reais noventa e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 45 unidades na quantidade do item 5.164. do lote V, totalizando R\$ 2.976,30 (dois mil novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 43 unidades na quantidade do item 5.165. do lote V, totalizando R\$ 2.844,02 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dois centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 225 unidades na quantidade do item 5.166. do lote V, totalizando R\$ 63,00 (sessenta e três reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1125 unidades na quantidade do item 5.167. do lote V, totalizando R\$ 506,25 (quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 775 unidades na quantidade do item 5.168. do lote V, totalizando R\$ 131,75 (cento e trinta e um reais e setenta e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 3300 unidades na quantidade do item 5.169. do lote V, totalizando R\$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 2675 unidades na quantidade do item 5.170. do lote V, totalizando R\$ 642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 2787 unidades na quantidade do item 5.171. do lote V, totalizando R\$ 445,92 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 3800 unidades na quantidade do item 5.172. do lote V, totalizando R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 11700 unidades na quantidade do item 5.173. do lote V, totalizando R\$ 1.404,00 (mil quatrocentos e quatro reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 4700 unidades na quantidade do item 5.174. do lote V, totalizando R\$ 1.081,00 (mil oitocentos e um reais) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 3375 unidades na quantidade do item 5.175. do lote V, totalizando R\$ 1.181,25 (mil cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a um aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 5000 unidades na quantidade do item 5.176. do lote V, totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 4949 unidades na quantidade do item 5.177. do lote V, totalizando R\$ 742,35 (setecentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 34 unidades na quantidade do item 5.178. do lote V, totalizando R\$ 438,26 (quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 67 unidades na quantidade do item 5.179. do lote V, totalizando R\$ 22,78 (vinte e dois reais e setenta e oito centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 67 unidades na quantidade do item 5.180. do lote V, totalizando R\$ 24,12 (vinte e quatro reais e doze centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 67 unidades na quantidade do item 5.181. do lote V, totalizando R\$ 25,46 (vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 67 unidades na quantidade do item 5.182. do lote V, totalizando R\$ 26,13 (vinte e seis reais e treze centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 67 unidades na quantidade do item 5.183. do lote V, totalizando R\$ 26,80 (vinte e seis reais e oitenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 67 unidades na quantidade do item 5.184. do lote V, totalizando R\$ 30,82 (trinta reais e oitenta e dois centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 67 unidades na quantidade do item 5.185. do lote V, totalizando R\$ 31,49 (trinta e um reais e quarenta e nove centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 67 unidades na quantidade do item 5.186. do lote V, totalizando R\$ 30,15 (trinta reais e quinze centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 67 unidades na quantidade do item 5.187. do lote V, totalizando R\$ 156,11 (cento e cinquenta e seis reais e onze centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 67 unidades na quantidade do item 5.188. do lote V, totalizando R\$ 134,67 (cento e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 85 unidades na quantidade do item 5.189. do lote V, totalizando R\$ 190,40 (cento e noventa reais e quarenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 75 unidades na quantidade do item 5.190. do lote V, totalizando R\$ 182,25 (cento e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 77 unidades na quantidade do item 5.191. do lote V, totalizando R\$ 164,78 (cento e sessenta quatro reais e setenta e oito centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 22 unidades na quantidade do item 5.192. do lote V, totalizando R\$ 9,68 (nove reais e sessenta e oito centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item.

O acréscimo de 22 unidades na quantidade do item 5.193. do lote V, totalizando R\$ 16,28 (dezesesseis reais e vinte e oito centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item.

O acréscimo de 11 unidades na quantidade do item 5.194. do lote V, totalizando R\$ 99,99 (noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item.

O acréscimo de 11 unidades na quantidade do item 5.195. do lote V, totalizando R\$ 99,99 (noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item.

O acréscimo de 90 unidades na quantidade do item 5.196. do lote V, totalizando R\$ 43,20 (quarenta e três reais e vinte centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 90 unidades na quantidade do item 5.197. do lote V, totalizando R\$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 90 unidades na quantidade do item 5.198. do lote V, totalizando R\$ 51,30 (cinquenta e um reais e trinta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 90 unidades na quantidade do item 5.199. do lote V, totalizando R\$ 51,30 (cinquenta e um reais e trinta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 90 unidades na quantidade do item 5.200. do lote V, totalizando R\$ 54,90 (cinquenta e quatro reais e noventa centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 90 unidades na quantidade do item 5.201. do lote V, totalizando R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 90 unidades na quantidade do item 5.202. do lote V, totalizando R\$ 66,60 (sessenta e seis reais e sessenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 90 unidades na quantidade do item 5.203. do lote V, totalizando R\$ 77,40 (setenta e sete reais e quarenta e seis centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 90 unidades na quantidade do item 5.204. do lote V, totalizando R\$ 80,10 (oitenta reais e dez centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 90 unidades na quantidade do item 5.205. do lote V, totalizando R\$ 34,20 (trinta e quatro reais e vinte centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 280 unidades na quantidade do item 5.206. do lote V, totalizando R\$ 176,40 (cento e setenta e seis reais e quarenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 17 unidades na quantidade do item 5.207. do lote V, totalizando R\$ 7,31 (sete reais e trinta e um centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item.

O acréscimo de 67 unidades na quantidade do item 5.209. do lote V, totalizando R\$ 35,51 (trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 67 unidades na quantidade do item 5.210. do lote V, totalizando R\$ 34,17 (trinta e quatro reais e dezessete centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 67 unidades na quantidade do item 5.211. do lote V, totalizando R\$ 156,11 (cento e cinquenta e seis reais e onze centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 67 unidades na quantidade do item 5.212. do lote V, totalizando R\$ 134,67 (cento e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 225 unidades na quantidade do item 5.213. do lote V, totalizando R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 112 unidades na quantidade do item 5.214. do lote V, totalizando R\$ 272,16 (duzentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 101 unidades na quantidade do item 5.215. do lote V, totalizando R\$ 907,99 (novecentos e sete reais e noventa e nove centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 101 unidades na quantidade do item 5.216. do lote V, totalizando R\$ 298,96 (duzentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 101 unidades na quantidade do item 5.217. do lote V, totalizando R\$ 245,43 (duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 101 unidades na quantidade do item 5.218. do lote V, totalizando R\$ 235,33 (duzentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 101 unidades na quantidade do item 5.219. do lote V, totalizando R\$ 203,01 (duzentos e três reais e um centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 101 unidades na quantidade do item 5.220. do lote V, totalizando R\$ 226,24 (duzentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 101 unidades na quantidade do item 5.221. do lote V, totalizando R\$ 245,43 (duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 101 unidades na quantidade do item 5.222. do lote V, totalizando R\$ 216,14 (duzentos e dezesseis reais e quatorze centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 300 unidades na quantidade do item 5.223. do lote V, totalizando R\$ 1.833,00 (mil oitocentos e trinta e três reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 4225 unidades na quantidade do item 5.224. do lote V, totalizando R\$ 41.405,00 (quarenta e um mil quatrocentos e cinco reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 3612 unidades na quantidade do item 5.225. do lote V, totalizando R\$ 8.777,16 (oito mil setecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 312 unidades na quantidade do item 5.226. do lote V, totalizando R\$ 4.049,76 (quatro mil quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 625 unidades na quantidade do item 5.227. do lote V, totalizando R\$ 2.156,25 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1603 unidades na quantidade do item 5.228. do lote V, totalizando R\$ 7.037,17 (sete mil trinta e sete reais e dezesseis centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1952 unidades na quantidade do item 5.229. do lote V, totalizando R\$ 10.892,16 (dez mil oitocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 4830 unidades na quantidade do item 5.230. do lote V, totalizando R\$ 47.334,00 (quarenta e sete mil trezentos e trinta e quatro reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 17 unidades na quantidade do item 5.231. do lote V, totalizando R\$ 109,48 (cento e nove reais e quarenta e oito centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item.

O acréscimo de 22 unidades na quantidade do item 5.232. do lote V, totalizando R\$ 1.827,98 (mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item.

O acréscimo de 4 unidades na quantidade do item 5.233. do lote V, totalizando R\$ 76,24 (setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item.

O acréscimo de 4 unidades na quantidade do item 5.234. do lote V, totalizando R\$ 76,24 (setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item.

O acréscimo de 4 unidades na quantidade do item 5.235. do lote V, totalizando R\$ 76,24 (setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item.

O acréscimo de 225 unidades na quantidade do item 5.236. do lote V, totalizando R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 81 unidades na quantidade do item 5.237. do lote V, totalizando R\$ 908,01 (novecentos e oito reais e um centavo) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 175 unidades na quantidade do item 5.238. do lote V, totalizando R\$ 77,00 (setenta e sete reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 11 unidades na quantidade do item 5.239. do lote V, totalizando R\$ 1.180,63 (mil cento e oitenta reais e sessenta e três centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item.

O acréscimo de 11 unidades na quantidade do item 5.240. do lote V, totalizando R\$ 1.180,63 (mil cento e oitenta reais e sessenta e três centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item.

O acréscimo de 11 unidades na quantidade do item 5.241. do lote V, totalizando R\$ 1.180,63 (mil cento e oitenta reais e sessenta e três centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item.

O acréscimo de 22 unidades na quantidade do item 5.242. do lote V, totalizando R\$ 893,42 (oitocentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item.

O acréscimo de 17 unidades na quantidade do item 5.243. do lote V, totalizando R\$ 1.618,91 (mil seiscentos e dezoito reais e noventa e um centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item.

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 5.244. do lote V, totalizando R\$ 106,50 (cento e seis reais e cinquenta centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item.

O acréscimo de 10 unidades na quantidade do item 61. do lote VI, totalizando R\$ 37,00 (trinta e sete reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 62. do lote VI, totalizando R\$ 41,55 (quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item.

O acréscimo de 12 unidades na quantidade do item 63. do lote VI, totalizando R\$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item.

O acréscimo de 25 unidades na quantidade do item 64. do lote VI, totalizando R\$ 137,75 (cento e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 15 unidades na quantidade do item 65. do lote VI, totalizando R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 3 unidades na quantidade do item 66. do lote VI, totalizando R\$ 13,44 (treze reais e quarenta e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item.

O acréscimo de 275 unidades na quantidade do item 67. do lote VI, totalizando R\$ 13,75 (treze reais e trinta e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 450 unidades na quantidade do item 68. do lote VI, totalizando R\$ 27,00 (vinte e sete reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 300 unidades na quantidade do item 69. do lote VI, totalizando R\$ 15,00 (quinze reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 300 unidades na quantidade do item 610. do lote VI, totalizando R\$ 15,00 (quinze reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 300 unidades na quantidade do item 611. do lote VI, totalizando R\$ 18,00 (dezoito reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 300 unidades na quantidade do item 612. do lote VI, totalizando R\$ 18,00 (dezoito reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 200 unidades na quantidade do item 6.13. do lote VI, totalizando R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 150 unidades na quantidade do item 6.14. do lote VI, totalizando R\$ 996,00 (novecentos e sessenta e seis reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 100 unidades na quantidade do item 615. do lote VI, totalizando R\$ 1.128,00 (mil cento e vinte e oito reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 7 unidades na quantidade do item 616. do lote VI, totalizando R\$ 27,37 (vinte e sete reais e trinta e sete centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 50 unidades na quantidade do item 621. do lote VI, totalizando R\$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais) e correspondendo a aumento de 23% deste item.

O acréscimo de 45 unidades na quantidade do item 622. do lote VI, totalizando R\$ 141,30 (cento e quarenta e um reais e trinta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 45 unidades na quantidade do item 623. do lote VI, totalizando R\$ 173,70 (cento e setenta e três reais e setenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 75 unidades na quantidade do item 624. do lote VI, totalizando R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 75 unidades na quantidade do item 625. do lote VI, totalizando R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 75 unidades na quantidade do item 626. do lote VI, totalizando R\$ 471,75 (quatrocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 75 unidades na quantidade do item 627. do lote VI, totalizando R\$ 471,75 (quatrocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 629. do lote VI, totalizando R\$ 51,38 (cinquenta e um reais e trinta e oito centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 6.31. do lote VI, totalizando R\$ 25,04 (vinte e cinco reais e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item.

O acréscimo de 12 unidades na quantidade do item 632. do lote VI, totalizando R\$ 173,64 (cento e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item.

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 634. do lote VI, totalizando R\$ 43,31 (quarenta e três reais e trinta e um centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 645. do lote VI, totalizando R\$ 0,36 (trinta e seis centavos) e correspondendo a aumento de 17% deste item.

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 646. do lote VI, totalizando R\$ 0,39 (trinta e nove centavos) e correspondendo a aumento de 17% deste item.

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 647. do lote VI, totalizando R\$ 0,40 (quarenta centavos) e correspondendo a aumento de 17% deste item.

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 648. do lote VI, totalizando R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) e correspondendo a aumento de 17% deste item.

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 649. do lote VI, totalizando R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos) e correspondendo a aumento de 17% deste item.

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 650. do lote VI, totalizando R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 17% deste item.

O acréscimo de 50 unidades na quantidade do item 651. do lote VI, totalizando R\$ 26,00 (vinte e seis reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 300 unidades na quantidade do item 652. do lote VI, totalizando R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 300 unidades na quantidade do item 653. do lote VI, totalizando R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 300 unidades na quantidade do item 654. do lote VI, totalizando R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 300 unidades na quantidade do item 655. do lote VI, totalizando R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 112 unidades na quantidade do item 656. do lote VI, totalizando R\$ 81,76 (oitenta e um reais e setenta e seis) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 12 unidades na quantidade do item 657. do lote VI, totalizando R\$ 166,92 (cento e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item.

O acréscimo de 50 unidades na quantidade do item 658. do lote VI, totalizando R\$ 114,00 (cento e quatorze reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 50 unidades na quantidade do item 659. do lote VI, totalizando R\$ 257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 20 unidades na quantidade do item 660. do lote VI, totalizando R\$ 125,60 (cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 11 unidades na quantidade do item 661. do lote VI, totalizando R\$ 61,60 (sessenta e um reais e sessenta centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item.

O acréscimo de 11 unidades na quantidade do item 662. do lote VI, totalizando R\$ 63,91 (sessenta e três reais e noventa e um centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item.

O acréscimo de 112 unidades na quantidade do item 663. do lote VI, totalizando R\$ 40,32 (quarenta reais e trinta e dois centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 11 unidades na quantidade do item 664. do lote VI, totalizando R\$ 29,81 (vinte e nove reais e oitenta e um centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item.

O acréscimo de 1125 unidades na quantidade do item 665. do lote VI, totalizando R\$ 393,75 (trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 180 unidades na quantidade do item 666. do lote VI, totalizando R\$ 1.083,60 (mil oitenta e três reais e sessenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 50 unidades na quantidade do item 667. do lote VI, totalizando R\$ 119,50 (cento e dezenove reais e cinquenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 50 unidades na quantidade do item 668. do lote VI, totalizando R\$ 194,50 (cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 671. do lote VI, totalizando R\$ 16,62 (dezesesseis reais e sessenta e dois centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item.

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 672. do lote VI, totalizando R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item.

O acréscimo de 625 unidades na quantidade do item 673. do lote VI, totalizando R\$ 368,75 (trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 180 unidades na quantidade do item 674. do lote VI, totalizando R\$ 181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item.

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 675. do lote VI, totalizando R\$ 27,82 (vinte e sete reais oitenta e dois centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item.

O acréscimo de 12 unidades na quantidade do item 6.76. do lote VI, totalizando R\$ 25,26 (vinte e cinco reais e vinte e seis centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item.

O acréscimo de 3 unidades na quantidade do item 6.77. do lote VI, totalizando R\$ 542,40 (quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 6.78. do lote VI, totalizando R\$ 361,60 (trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 6.79. do lote VI, totalizando R\$ 361,60 (trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 80 unidades na quantidade do item 680. do lote VI, totalizando R\$ 642,40 (seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 65 unidades na quantidade do item 681. do lote VI, totalizando R\$ 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 12 unidades na quantidade do item 682. do lote VI, totalizando R\$ 34,08 (trinta e quatro reais e oito centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 75 unidades na quantidade do item 6.83. do lote VI, totalizando R\$ 83,25 (oitenta e três reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 75 unidades na quantidade do item 6.84. do lote VI, totalizando R\$ 61,50 (sessenta e um reais e cinquenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 37 unidades na quantidade do item 6.85. do lote VI, totalizando R\$ 29,23 (vinte e nove reais e vinte e três centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 100 unidades na quantidade do item 686. do lote VI, totalizando R\$ 90,00 (noventa reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 7 unidades na quantidade do item 687. do lote VI, totalizando R\$ 97,02 (noventa e sete reais e dois centavos) e correspondendo a aumento de 23% deste item

O acréscimo de 50 unidades na quantidade do item 690. do lote VI, totalizando R\$ 135,50 (cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 691. do lote VI, totalizando R\$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 692. do lote VI, totalizando R\$ 49,34 (quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 693. do lote VI, totalizando R\$ 49,34 (quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 4 unidades na quantidade do item 694. do lote VI, totalizando R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 4 unidades na quantidade do item 695. do lote VI, totalizando R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 4 unidades na quantidade do item 696. do lote VI, totalizando R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 25 unidades na quantidade do item 697. do lote VI, totalizando R\$ 63,75 (sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 25 unidades na quantidade do item 698. do lote VI, totalizando R\$ 63,75 (sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 4 unidades na quantidade do item 699. do lote VI, totalizando R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 9 unidades na quantidade do item 6.100. do lote VI, totalizando R\$ 27,09 (vinte e sete reais e nove centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 9 unidades na quantidade do item 6.101. do lote VI, totalizando R\$ 27,09 (vinte e sete reais e nove centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 4 unidades na quantidade do item 6.102. do lote VI, totalizando R\$ 12,04 (doze reais e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 9 unidades na quantidade do item 6.103. do lote VI, totalizando R\$ 27,09 (vinte e sete reais e nove centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 25 unidades na quantidade do item 6.104. do lote VI, totalizando R\$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 25 unidades na quantidade do item 6.105. do lote VI, totalizando R\$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 25 unidades na quantidade do item 6.106. do lote VI, totalizando R\$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 25 unidades na quantidade do item 6.107. do lote VI, totalizando R\$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 3 unidades na quantidade do item 6.108. do lote VI, totalizando R\$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 45 unidades na quantidade do item 6.110. do lote VI, totalizando R\$ 145,35 (cento e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 20 unidades na quantidade do item 6.111. do lote VI, totalizando R\$ 364,20 (trezentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 24 unidades na quantidade do item 6.112. do lote VI, totalizando R\$ 40,32 (quarenta reais e trinta e dois centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 6.114. do lote VI, totalizando R\$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 6.115. do lote VI, totalizando R\$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 6.116. do lote VI, totalizando R\$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 6.117. do lote VI, totalizando R\$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 6.118. do lote VI, totalizando R\$ 22,65 (vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 6.119. do lote VI, totalizando R\$ 9,06 (nove reais e seis centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 6.120. do lote VI, totalizando R\$ 22,65 (vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 7 unidades na quantidade do item 6.121. do lote VI, totalizando R\$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos) e correspondendo a aumento de 23% deste item

O acréscimo de 22 unidades na quantidade do item 6.122. do lote VI, totalizando R\$ 491,70 (quatrocentos e noventa e um reais e setenta centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 12 unidades na quantidade do item 6.123. do lote VI, totalizando R\$ 282,36 (duzentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 75 unidades na quantidade do item 6.124. do lote VI, totalizando R\$ 197,25 (cento e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 125 unidades na quantidade do item 6.125. do lote VI, totalizando R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 75 unidades na quantidade do item 6.126. do lote VI, totalizando R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 7 unidades na quantidade do item 6.127. do lote VI, totalizando R\$ 42,29 (quarenta e dois reais e vinte e nove centavos) e correspondendo a aumento de 23% deste item

O acréscimo de 7 unidades na quantidade do item 6.128. do lote VI, totalizando R\$ 42,29 (quarenta e dois reais e vinte e nove centavos) e correspondendo a aumento de 23% deste item

O acréscimo de 500 unidades na quantidade do item 6.129. do lote VI, totalizando R\$ 100,00 (cem reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 50 unidades na quantidade do item 6.130. do lote VI, totalizando R\$ 10,00 (dez reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 125 unidades na quantidade do item 6.131. do lote VI, totalizando R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 50 unidades na quantidade do item 6.132. do lote VI, totalizando R\$ 10,00 (dez reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 25 unidades na quantidade do item 6.133. do lote VI, totalizando R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 450 unidades na quantidade do item 6.134. do lote VI, totalizando R\$ 18,00 (dezoito reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 37 unidades na quantidade do item 6.137. do lote VI, totalizando R\$ 355,57 (trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 37 unidades na quantidade do item 6.138. do lote VI, totalizando R\$ 407,00 (quatrocentos e sete reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 62 unidades na quantidade do item 6.139. do lote VI, totalizando R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 75 unidades na quantidade do item 6.140. do lote VI, totalizando R\$ 73,50 (setenta e três reais e cinquenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 75 unidades na quantidade do item 6.141. do lote VI, totalizando R\$ 73,50 (setenta e três reais e cinquenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 25 unidades na quantidade do item 6.142. do lote VI, totalizando R\$ 24,50 (vinte e quatro reais cinquenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 25 unidades na quantidade do item 6.143. do lote VI, totalizando R\$ 57,25 (cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 300 unidades na quantidade do item 6.144. do lote VI, totalizando R\$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 1000 unidades na quantidade do item 6.145. do lote VI, totalizando R\$ 90,00 (noventa reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 6.146. do lote VI, totalizando R\$ 51,35 (cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 6.147. do lote VI, totalizando R\$ 65,95 (sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 6.148. do lote VI, totalizando R\$ 65,95 (sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 6.149. do lote VI, totalizando R\$ 183,44 (cento e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 15 unidades na quantidade do item 6.150. do lote VI, totalizando R\$ 55,80 (cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 6.151. do lote VI, totalizando R\$ 130,52 (cento e trinta reais e cinquenta e dois centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 7 unidades na quantidade do item 6.154. do lote VI, totalizando R\$ 703,71 (setecentos e três reais e setenta e um centavos) e correspondendo a aumento de 23% deste item

O acréscimo de 7 unidades na quantidade do item 6.155. do lote VI, totalizando R\$ 21,56 (vinte e um reais e cinquenta e seis centavos) e correspondendo a aumento de 23% deste item

O acréscimo de 3 unidades na quantidade do item 6.156. do lote VI, totalizando R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 6.157. do lote VI, totalizando R\$ 27,65 (vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 50 unidades na quantidade do item 6.158. do lote VI, totalizando R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 50 unidades na quantidade do item 6.159. do lote VI, totalizando R\$ 79,00 (setenta e nove reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 6.162. do lote VI, totalizando R\$ 39,33 (trinta e nove reais e trinta e três centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 6.163. do lote VI, totalizando R\$ 122,75 (cento e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 6.164. do lote VI, totalizando R\$ 330,70 (trezentos e trinta reais e setenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 6.165. do lote VI, totalizando R\$ 330,70 (trezentos e trinta reais e setenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 25 unidades na quantidade do item 6.166. do lote VI, totalizando R\$ 7,00 (sete reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 125 unidades na quantidade do item 6.167. do lote VI, totalizando R\$ 56,25 (cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 100 unidades na quantidade do item 6.168. do lote VI, totalizando R\$ 17,00 (dezesete reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 450 unidades na quantidade do item 6.169. do lote VI, totalizando R\$ 99,00 (noventa e nove reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 450 unidades na quantidade do item 6.170. do lote VI, totalizando R\$ 108,00 (cento e oito reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 450 unidades na quantidade do item 6.171. do lote VI, totalizando R\$ 72,00 (setenta e dois reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 450 unidades na quantidade do item 6.172. do lote VI, totalizando R\$ 90,00 (noventa reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 1800 unidades na quantidade do item 6.173. do lote VI, totalizando R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 1050 unidades na quantidade do item 6.174. do lote VI, totalizando R\$ 241,50 (duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 900 unidades na quantidade do item 6.175. do lote VI, totalizando R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 1000 unidades na quantidade do item 6.176. do lote VI, totalizando R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 1050 unidades na quantidade do item 6.177. do lote VI, totalizando R\$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 9 unidades na quantidade do item 6.178. do lote VI, totalizando R\$ 116,01 (cento e dezesseis reais e um centavo) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 7 unidades na quantidade do item 6.179. do lote VI, totalizando R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos) e correspondendo a aumento de 23% deste item

O acréscimo de 7 unidades na quantidade do item 6.180. do lote VI, totalizando R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos) e correspondendo a aumento de 23% deste item

O acréscimo de 7 unidades na quantidade do item 6.181. do lote VI, totalizando R\$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos) e correspondendo a aumento de 23% deste item

O acréscimo de 7 unidades na quantidade do item 6.182. do lote VI, totalizando R\$ 2,73 (dois reais e setenta e três centavos) e correspondendo a aumento de 23% deste item

O acréscimo de 7 unidades na quantidade do item 6.183. do lote VI, totalizando R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) e correspondendo a aumento de 23% deste item

O acréscimo de 7 unidades na quantidade do item 6.184. do lote VI, totalizando R\$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos) e correspondendo a aumento de 23% deste item

O acréscimo de 7 unidades na quantidade do item 6.185. do lote VI, totalizando R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) e correspondendo a aumento de 23% deste item

O acréscimo de 7 unidades na quantidade do item 6.186. do lote VI, totalizando R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos) e correspondendo a aumento de 23% deste item

O acréscimo de 7 unidades na quantidade do item 6.187. do lote VI, totalizando R\$ 16,31 (dezesseis reais e trinta e um centavos) e correspondendo a aumento de 23% deste item

O acréscimo de 7 unidades na quantidade do item 6.188. do lote VI, totalizando R\$ 14,07 (quatorze reais e sete centavos) e correspondendo a aumento de 23% deste item

O acréscimo de 12 unidades na quantidade do item 6.189. do lote VI, totalizando R\$ 26,88 (vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 12 unidades na quantidade do item 6.190. do lote VI, totalizando R\$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 12 unidades na quantidade do item 6.191. do lote VI, totalizando R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 6.192. do lote VI, totalizando R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 6.193. do lote VI, totalizando R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 6.194. do lote VI, totalizando R\$ 9,09 (nove reais e nove centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 6.195. do lote VI, totalizando R\$ 9,09 (nove reais e nove centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 10 unidades na quantidade do item 6.196. do lote VI, totalizando R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 10 unidades na quantidade do item 6.197. do lote VI, totalizando R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 10 unidades na quantidade do item 6.198. do lote VI, totalizando R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 10 unidades na quantidade do item 6.199. do lote VI, totalizando R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 10 unidades na quantidade do item 6.200. do lote VI, totalizando R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 10 unidades na quantidade do item 6.201. do lote VI, totalizando R\$ 6,00 (seis reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 10 unidades na quantidade do item 6.202. do lote VI, totalizando R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 10 unidades na quantidade do item 6.203. do lote VI, totalizando R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 10 unidades na quantidade do item 6.204. do lote VI, totalizando R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 10 unidades na quantidade do item 6.205. do lote VI, totalizando R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 45 unidades na quantidade do item 6.206. do lote VI, totalizando R\$ 28,35 (vinte e oito reais e trinta e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 7 unidades na quantidade do item 6.207. do lote VI, totalizando R\$ 3,01 (três reais e um centavos) e correspondendo a aumento de 23% deste item

O acréscimo de 7 unidades na quantidade do item 6.208. do lote VI, totalizando R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e correspondendo a aumento de 23% deste item

O acréscimo de 7 unidades na quantidade do item 6.209. do lote VI, totalizando R\$ 3,71 (três reais e setenta e um centavos) e correspondendo a aumento de 23% deste item

O acréscimo de 7 unidades na quantidade do item 6.210. do lote VI, totalizando R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos) e correspondendo a aumento de 23% deste item

O acréscimo de 7 unidades na quantidade do item 6.211. do lote VI, totalizando R\$ 16,31 (dezesesseis reais e trinta e um centavos) e correspondendo a aumento de 23% deste item

O acréscimo de 7 unidades na quantidade do item 6.212. do lote VI, totalizando R\$ 14,07 (quatorze reais e sete centavos) e correspondendo a aumento de 23% deste item

O acréscimo de 25 unidades na quantidade do item 6.213. do lote VI, totalizando R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 12 unidades na quantidade do item 6.214. do lote VI, totalizando R\$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 11 unidades na quantidade do item 6.215. do lote VI, totalizando R\$ 98,89 (noventa e oito reais e oitenta e nove centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 11 unidades na quantidade do item 6.216. do lote VI, totalizando R\$ 32,56 (trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 11 unidades na quantidade do item 6.217. do lote VI, totalizando R\$ 26,73 (vinte e seis reais e setenta e três centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 11 unidades na quantidade do item 6.218. do lote VI, totalizando R\$ 25,63 (vinte e cinco reais e sessenta e três centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 11 unidades na quantidade do item 6.219. do lote VI, totalizando R\$ 22,11 (vinte e dois reais e onze centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 11 unidades na quantidade do item 6.220. do lote VI, totalizando R\$ 24,64 (vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 11 unidades na quantidade do item 6.221. do lote VI, totalizando R\$ 26,73 (vinte e seis reais e setenta e três centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 11 unidades na quantidade do item 6.222. do lote VI, totalizando R\$ 23,54 (vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 125 unidades na quantidade do item 6.223. do lote VI, totalizando R\$ 763,75 (setecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 625 unidades na quantidade do item 6.224. do lote VI, totalizando R\$ 6.125,00 (seis mil cento e vinte e cinco reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 500 unidades na quantidade do item 6.225. do lote VI, totalizando R\$ 1.215,00 (mil duzentos e quinze reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 50 unidades na quantidade do item 6.226. do lote VI, totalizando R\$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 75 unidades na quantidade do item 6.227. do lote VI, totalizando R\$ 258,75 (duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 200 unidades na quantidade do item 6.228. do lote VI, totalizando R\$ 878,00 (oitocentos e setenta e oito reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 250 unidades na quantidade do item 6.229. do lote VI, totalizando R\$ 1.395,00 (mil trezentos e noventa e cinco reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 600 unidades na quantidade do item 6.230. do lote VI, totalizando R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 6.231. do lote VI, totalizando R\$ 12,88 (doze reais e oitenta e oito centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 6.232. do lote VI, totalizando R\$ 166,18 (cento e sessenta reais e dezoito centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 25 unidades na quantidade do item 6.236. do lote VI, totalizando R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 12 unidades na quantidade do item 6.237. do lote VI, totalizando R\$ 134,52 (cento e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 25 unidades na quantidade do item 6.238. do lote VI, totalizando R\$ 11,00 (onze reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 6.239. do lote VI, totalizando R\$ 107,33 (cento e sete reais e trinta e três centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 6.240. do lote VI, totalizando R\$ 107,33 (cento e sete reais e trinta e três centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 6.241. do lote VI, totalizando R\$ 107,33 (cento e sete reais e trinta e três centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 6.242. do lote VI, totalizando R\$ 81,22 (oitenta e um reais e vinte e dois centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 6.243. do lote VI, totalizando R\$ 109,46 (cento e nove reais e quarenta e seis centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 61 unidades na quantidade do item 71. do lote VII, totalizando R\$ 334,89 (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 22 unidades na quantidade do item 72. do lote VII, totalizando R\$ 174,68 (cento e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 22 unidades na quantidade do item 73. do lote VII, totalizando R\$ 174,68 (cento e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 22 unidades na quantidade do item 74. do lote VII, totalizando R\$ 814,75 (oitocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 25 unidades na quantidade do item 75. do lote VII, totalizando R\$ 75,60 (setenta e cinco reais e sessenta centavos) e correspondendo a aumento de 23% deste item

O acréscimo de 16 unidades na quantidade do item 76. do lote VII, totalizando R\$ 313,60 (trezentos e treze reais e sessenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 26 unidades na quantidade do item 77. do lote VII, totalizando R\$ 664,56 (seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 78. do lote VII, totalizando R\$ 297,48 (duzentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 8 unidades na quantidade do item 79. do lote VII, totalizando R\$ 198,32 (cento noventa e oito reais e trinta e dois centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 710. do lote VII, totalizando R\$ 148,74 (cento quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 20 unidades na quantidade do item 711. do lote VII, totalizando R\$ 99,80 (noventa e nove reais e oitenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 7.12. do lote VII, totalizando R\$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 23% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 7.13. do lote VII, totalizando R\$ 1.250,32 (mil duzentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 7.14. do lote VII, totalizando R\$ 1.010,40 (mil e dez reais e quarenta centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 7 unidades na quantidade do item 7.15. do lote VII, totalizando R\$ 568,12 (quinhentos e sessenta e oito reais e doze centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 16 unidades na quantidade do item 7.17. do lote VII, totalizando R\$ 2.240,64 (dois mil duzentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 16 unidades na quantidade do item 7.18. do lote VII, totalizando R\$ 1.857,08 (mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 19 unidades na quantidade do item 719. do lote VII, totalizando R\$ 2.022,36 (dois mil e vinte e dois reais e trinta e seis centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 18 unidades na quantidade do item 720. do lote VII, totalizando R\$ 1.294,02 (mil duzentos e noventa e quatro reais e dois centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 75 unidades na quantidade do item 7.21. do lote VII, totalizando R\$ 1.041,00 (mil e quarenta e um reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 722. do lote VII, totalizando R\$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 85 unidades na quantidade do item 7.23. do lote VII, totalizando R\$ 1.507,90 (mil quinhentos e sete reais e noventa centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 7.24. do lote VII, totalizando R\$ 612,48 (seiscentos e doze reais e quarenta e oito centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 3 unidades na quantidade do item 725. do lote VII, totalizando R\$ 171,72 (cento e setenta e um reais e setenta e dois centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 7 unidades na quantidade do item 726. do lote VII, totalizando R\$ 8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 23% deste item

O acréscimo de 15 unidades na quantidade do item 727. do lote VII, totalizando R\$ 18,75 (dezoito reais e setenta e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 20 unidades na quantidade do item 728. do lote VII, totalizando R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 20 unidades na quantidade do item 729. do lote VII, totalizando R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 20 unidades na quantidade do item 730. do lote VII, totalizando R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 11 unidades na quantidade do item 731. do lote VII, totalizando R\$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 20 unidades na quantidade do item 732. do lote VII, totalizando R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 20 unidades na quantidade do item 733. do lote VII, totalizando R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 17 unidades na quantidade do item 734. do lote VII, totalizando R\$ 21,25 (vinte e um reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 20 unidades na quantidade do item 735. do lote VII, totalizando R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 20 unidades na quantidade do item 736. do lote VII, totalizando R\$ 241,00 (duzentos e quarenta e um reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 20 unidades na quantidade do item 737. do lote VII, totalizando R\$ 241,00 (duzentos e quarenta e um reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 20 unidades na quantidade do item 738. do lote VII, totalizando R\$ 241,00 (duzentos e quarenta e um reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 20 unidades na quantidade do item 739. do lote VII, totalizando R\$ 241,00 (duzentos e quarenta e um reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 20 unidades na quantidade do item 740. do lote VII, totalizando R\$ 241,00 (duzentos e quarenta e um reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 20 unidades na quantidade do item 741. do lote VII, totalizando R\$ 241,00 (duzentos e quarenta e um reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 13 unidades na quantidade do item 742. do lote VII, totalizando R\$ 70,72 (setenta reais e setenta e dois centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 13 unidades na quantidade do item 743. do lote VII, totalizando R\$ 70,72 (setenta reais e setenta e dois centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 11 unidades na quantidade do item 744. do lote VII, totalizando R\$ 59,84 (cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 13 unidades na quantidade do item 745. do lote VII, totalizando R\$ 265,72 (duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 13 unidades na quantidade do item 746. do lote VII, totalizando R\$ 265,72 (duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 13 unidades na quantidade do item 747. do lote VII, totalizando R\$ 265,72 (duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 13 unidades na quantidade do item 748. do lote VII, totalizando R\$ 265,72 (duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 20 unidades na quantidade do item 7.49. do lote VII, totalizando R\$ 259,40 (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 35 unidades na quantidade do item 750. do lote VII, totalizando R\$ 43,75 (quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 40 unidades na quantidade do item 751. do lote VII, totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 20 unidades na quantidade do item 7.52. do lote VII, totalizando R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 22 unidades na quantidade do item 753. do lote VII, totalizando R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 42 unidades na quantidade do item 7.54. do lote VII, totalizando R\$ 451,08 (quatrocentos e cinquenta e um reais e oito centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 16 unidades na quantidade do item 755. do lote VII, totalizando R\$ 327,04 (trezentos e vinte e sete reais e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 7.56. do lote VII, totalizando R\$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 757. do lote VII, totalizando R\$ 44,76 (quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 7.58. do lote VII, totalizando R\$ 44,76 (quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 12 unidades na quantidade do item 7.59 do lote VII, totalizando R\$ 31,44 (trinta e um reais e quarenta e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 7.60. do lote VII, totalizando R\$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 7.61. do lote VII, totalizando R\$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 7.62. do lote VII, totalizando R\$ 364,08 (trezentos e sessenta e quatro reais e oito centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 11 unidades na quantidade do item 7.64. do lote VII, totalizando R\$ 36,96 (trinta e seis reais e noventa e seis centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 17 unidades na quantidade do item 7.65. do lote VII, totalizando R\$ 284,07 (duzentos e oitenta e quatro reais e sete centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 10 unidades na quantidade do item 7.66. do lote VII, totalizando R\$ 363,20 (trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 10 unidades na quantidade do item 7.67. do lote VII, totalizando R\$ 87,80 (oitenta e sete reais e oitenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 8 unidades na quantidade do item 7.68. do lote VII, totalizando R\$ 1.269,04 (mil duzentos e sessenta e nove reais e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 45 unidades na quantidade do item 7.69. do lote VII, totalizando R\$ 270,90 (duzentos e setenta reais e noventa centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 18 unidades na quantidade do item 7.70. do lote VII, totalizando R\$ 1.152,18 (mil cento e cinquenta e dois reais e dezoito centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 22 unidades na quantidade do item 7.71. do lote VII, totalizando R\$ 513,48 (quinhentos e treze reais e quarenta e oito centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 22 unidades na quantidade do item 7.72. do lote VII, totalizando R\$ 513,48 (quinhentos e treze reais e quarenta e oito centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 22 unidades na quantidade do item 7.73. do lote VII, totalizando R\$ 513,48 (quinhentos e treze reais e quarenta e oito centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 4 unidades na quantidade do item 7.74. do lote VII, totalizando R\$ 96,68 (noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 7.75. do lote VII, totalizando R\$ 50,40 (cinquenta reais e quarenta centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 11 unidades na quantidade do item 7.76. do lote VII, totalizando R\$ 75,90 (setenta e cinco reais e noventa centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 11 unidades na quantidade do item 7.77. do lote VII, totalizando R\$ 78,32 (setenta e oito reais e trinta e dois centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 7 unidades na quantidade do item 7.78. do lote VII, totalizando R\$ 39,20 (trinta e nove reais e vinte centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 13 unidades na quantidade do item 7.79. do lote VII, totalizando R\$ 92,56 (noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 10 unidades na quantidade do item 7.80. do lote VII, totalizando R\$ 71,20 (setenta e um reais e vinte centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 10 unidades na quantidade do item 7.81. do lote VII, totalizando R\$ 71,20 (setenta e um reais e vinte centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 12 unidades na quantidade do item 7.82. do lote VII, totalizando R\$ 85,44 (oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 10 unidades na quantidade do item 7.83. do lote VII, totalizando R\$ 71,20 (setenta e um reais e vinte centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 13 unidades na quantidade do item 784. do lote VII, totalizando R\$ 123,76 (cento e vinte e três reais e setenta e seis centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 3 unidades na quantidade do item 785. do lote VII, totalizando R\$ 80,94 (oitenta reais e noventa e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 20 unidades na quantidade do item 787. do lote VII, totalizando R\$ 308,20 (trezentos e oito reais e vinte centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 11 unidades na quantidade do item 788. do lote VII, totalizando R\$ 169,51 (cento e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 80 unidades na quantidade do item 7.89. do lote VII, totalizando R\$ 134,40 (cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 337 unidades na quantidade do item 790. do lote VII, totalizando R\$ 235,90 (duzentos e trinta e cinco reais e noventa centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 337 unidades na quantidade do item 791. do lote VII, totalizando R\$ 249,38 (duzentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 792. do lote VII, totalizando R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e correspondendo a aumento de 23% deste item

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 793. do lote VII, totalizando R\$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 794. do lote VII, totalizando R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 795. do lote VII, totalizando R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 19 unidades na quantidade do item 796. do lote VII, totalizando R\$ 443,27 (quarenta e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 797. do lote VII, totalizando R\$ 6,06 (seis reais e seis centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 27 unidades na quantidade do item 798. do lote VII, totalizando R\$ 88,29 (oitenta e oito reais e vinte e nove centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 16 unidades na quantidade do item 799. do lote VII, totalizando R\$ 82,08 (oitenta e dois reais e oito centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 11 unidades na quantidade do item 7.100. do lote VII, totalizando R\$ 123,20 (cento e vinte e três reais e vinte centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 12 unidades na quantidade do item 7.101. do lote VII, totalizando R\$ 67,20 (sessenta e sete reais e vinte centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 4 unidades na quantidade do item 7.102. do lote VII, totalizando R\$ 1.455,60 (mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 7.103. do lote VII, totalizando R\$ 693,20 (seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 24 unidades na quantidade do item 7.104. do lote VII, totalizando R\$ 616,08 (seiscentos e dezesseis reais e oito centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 13 unidades na quantidade do item 7.105. do lote VII, totalizando R\$ 48,10 (quarenta e oito reais e dez centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 27 unidades na quantidade do item 7.106. do lote VII, totalizando R\$ 97,47 (noventa e sete reais e quarenta e sete centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 20 unidades na quantidade do item 7.107. do lote VII, totalizando R\$ 41,00 (quarenta e um reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 22 unidades na quantidade do item 7.108. do lote VII, totalizando R\$ 110,88 (cento e dez reais e oitenta e oito centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 22 unidades na quantidade do item 7.109. do lote VII, totalizando R\$ 92,40 (noventa e dois reais e quarenta centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 7.110. do lote VII, totalizando R\$ 348,25 (trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 23% deste item

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 7.111. do lote VII, totalizando R\$ 348,25 (trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 23% deste item

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 7.112. do lote VII, totalizando R\$ 348,25 (trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 23% deste item

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 7.113. do lote VII, totalizando R\$ 348,25 (trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 23% deste item

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 7.114. do lote VII, totalizando R\$ 348,25 (trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 23% deste item

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 7.115. do lote VII, totalizando R\$ 348,25 (trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 23% deste item

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 7.116. do lote VII, totalizando R\$ 348,25 (trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 23% deste item

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 7.117. do lote VII, totalizando R\$ 348,25 (trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 23% deste item

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 7.118. do lote VII, totalizando R\$ 348,25 (trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 23% deste item

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 7.119. do lote VII, totalizando R\$ 348,25 (trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 23% deste item

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 7.120. do lote VII, totalizando R\$ 348,25 (trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 7.121. do lote VII, totalizando R\$ 348,25 (trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 7.122. do lote VII, totalizando R\$ 348,25 (trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 7.123. do lote VII, totalizando R\$ 348,25 (trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 7.124. do lote VII, totalizando R\$ 348,25 (trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 23% deste item

O acréscimo de 13 unidades na quantidade do item 7.125. do lote VII, totalizando R\$ 80,21 (oitenta reais e vinte e um centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 7.126. do lote VII, totalizando R\$ 914,42 (novecentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 20 unidades na quantidade do item 7.127. do lote VII, totalizando R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 10 unidades na quantidade do item 7.128. do lote VII, totalizando R\$ 172,80 (cento e setenta e dois reais e oitenta centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 7.129. do lote VII, totalizando R\$ 33,06 (trinta e três reais e seis centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 8 unidades na quantidade do item 7.130. do lote VII, totalizando R\$ 296,64 (duzentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 23% deste item

O acréscimo de 11 unidades na quantidade do item 7.131. do lote VII, totalizando R\$ 276,21 (duzentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 7.132. do lote VII, totalizando R\$ 391,56 (trezentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 3 unidades na quantidade do item 7.133. do lote VII, totalizando R\$ 71,73 (setenta e um reais e setenta e três centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 7.134. do lote VII, totalizando R\$ 148,95 (cento e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 23% deste item

O acréscimo de 11 unidades na quantidade do item 7.135. do lote VII, totalizando R\$ 275,44 (duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 11 unidades na quantidade do item 7.136. do lote VII, totalizando R\$ 275,44 (duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 7.137. do lote VII, totalizando R\$ 188,22 (cento e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 11 unidades na quantidade do item 7.138. do lote VII, totalizando R\$ 46,20 (quarenta e seis reais e vinte centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 11 unidades na quantidade do item 7.139. do lote VII, totalizando R\$ 46,20 (quarenta e seis reais e vinte centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 7.140. do lote VII, totalizando R\$ 12,36 (doze reais e trinta e seis centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 10 unidades na quantidade do item 7.141. do lote VII, totalizando R\$ 20,60 (vinte reais e sessenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 35 unidades na quantidade do item 7.142. do lote VII, totalizando R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 675 unidades na quantidade do item 7.143. do lote VII, totalizando R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 27 unidades na quantidade do item 7.144. do lote VII, totalizando R\$ 252,18 (duzentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 13 unidades na quantidade do item 7.145. do lote VII, totalizando R\$ 48,36 (quarenta e oito reais e trinta e seis centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 10 unidades na quantidade do item 7.146. do lote VII, totalizando R\$ 191,90 (cento e noventa e um reais e noventa centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 11 unidades na quantidade do item 7.147. do lote VII, totalizando R\$ 49,94 (quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 22 unidades na quantidade do item 7.148. do lote VII, totalizando R\$ 73,92 (setenta e três reais e noventa e dois centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 7.149. do lote VII, totalizando R\$ 20,16 (vinte reais e dezesseis centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 13 unidades na quantidade do item 7.150. do lote VII, totalizando R\$ 86,58 (oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 15 unidades na quantidade do item 7.151. do lote VII, totalizando R\$ 98,10 (noventa e oito reais e dez centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 21 unidades na quantidade do item 7.152. do lote VII, totalizando R\$ 307,02 (trezentos e sete reais e dois centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 7.153. do lote VII, totalizando R\$ 138,64 (cento e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 17% deste item

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 7.154. do lote VII, totalizando R\$ 159,12 (cento e cinquenta e nove reais e doze centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 9 unidades na quantidade do item 7.155. do lote VII, totalizando R\$ 238,68 (duzentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 4 unidades na quantidade do item 7.157. do lote VII, totalizando R\$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 4 unidades na quantidade do item 7.158. do lote VII, totalizando R\$ 40,32 (quarenta reais e trinta e dois centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 3 unidades na quantidade do item 7.159. do lote VII, totalizando R\$ 208,14 (duzentos e oito reais e quatorze centavos) e correspondendo a aumento de 23% deste item

O acréscimo de 3 unidades na quantidade do item 7.160. do lote VII, totalizando R\$ 16,53 (dezesseis reais e cinquenta e três centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 3 unidades na quantidade do item 7.161. do lote VII, totalizando R\$ 16,53 (dezesseis reais e cinquenta e três centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 3 unidades na quantidade do item 7.162. do lote VII, totalizando R\$ 16,53 (dezesseis reais e cinquenta e três centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 7.163. do lote VII, totalizando R\$ 66,60 (sessenta e seis reais e sessenta centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 7.164. do lote VII, totalizando R\$ 13,38 (treze reais e trinta e oito centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 7.165. do lote VII, totalizando R\$ 2,23 (dois reais e vinte e três centavos) e correspondendo a aumento de 14% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 7.166. do lote VII, totalizando R\$ 2,23 (dois reais e vinte e três centavos) e correspondendo a aumento de 14% deste item

O acréscimo de 4 unidades na quantidade do item 7.167. do lote VII, totalizando R\$ 63,12 (sessenta e três reais e doze centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 7.169. do lote VII, totalizando R\$ 72,82 (setenta e dois reais e oitenta e dois centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 7.170. do lote VII, totalizando R\$ 30,60 (trinta reais e sessenta centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 7.171. do lote VII, totalizando R\$ 17,64 (dezessete reais e sessenta e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 7.171. do lote VII, totalizando R\$ 17,64 (dezessete reais e sessenta e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 4 unidades na quantidade do item 7.172. do lote VII, totalizando R\$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 14 unidades na quantidade do item 7.173. do lote VII, totalizando R\$ 246,82 (duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 7.174. do lote VII, totalizando R\$ 88,15 (oitenta e oito reais e quinze centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 3 unidades na quantidade do item 7.175. do lote VII, totalizando R\$ 52,89 (cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos) e correspondendo a aumento de 21% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 7.176. do lote VII, totalizando R\$ 17,63 (dezessete reais e sessenta e três centavos) e correspondendo a aumento de 17% deste item

O acréscimo de 7 unidades na quantidade do item 7.177. do lote VII, totalizando R\$ 123,41 (cento e vinte e três reais e quarenta e um centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 7 unidades na quantidade do item 7.178. do lote VII, totalizando R\$ 123,41 (cento e vinte e três reais e quarenta e um centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 12 unidades na quantidade do item 7.179. do lote VII, totalizando R\$ 211,56 (duzentos e onze reais e cinquenta e seis centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 12 unidades na quantidade do item 7.180. do lote VII, totalizando R\$ 211,56 (duzentos e onze reais e cinquenta e seis centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 12 unidades na quantidade do item 7.181. do lote VII, totalizando R\$ 211,56 (duzentos e onze reais e cinquenta e seis centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 12 unidades na quantidade do item 7.182. do lote VII, totalizando R\$ 211,56 (duzentos e onze reais e cinquenta e seis centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 7.183. do lote VII, totalizando R\$ 41,08 (quarenta e um reais e oito centavos) e correspondendo a aumento de 18% deste item

O acréscimo de 4 unidades na quantidade do item 7.184. do lote VII, totalizando R\$ 73,96 (setenta e três reais e noventa e seis centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 7.185. do lote VII, totalizando R\$ 18,49 (dezoito reais e quarenta e nove centavos) e correspondendo a aumento de 14% deste item

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 7.186. do lote VII, totalizando R\$ 110,94 (cento e dez reais e noventa e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 7.187. do lote VII, totalizando R\$ 36,98 (trinta e seis reais e noventa e oito centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 7.188. do lote VII, totalizando R\$ 110,94 (cento e dez reais e noventa e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 7.189. do lote VII, totalizando R\$ 110,94 (cento e dez reais e noventa e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 11 unidades na quantidade do item 7.190. do lote VII, totalizando R\$ 203,39 (duzentos e três reais e trinta e nove centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 96 unidades na quantidade do item 7.191. do lote VII, totalizando R\$ 223,68 (duzentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 11 unidades na quantidade do item 7.192. do lote VII, totalizando R\$ 379,61 (trezentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 7.193. do lote VII, totalizando R\$ 63,94 (sessenta e três reais e noventa e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 7.195. do lote VII, totalizando R\$ 65,36 (sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 3 unidades na quantidade do item 7.196. do lote VII, totalizando R\$ 55,89 (cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) e correspondendo a aumento de 23% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 7.198. do lote VII, totalizando R\$ 28,52 (vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 7.200. do lote VII, totalizando R\$ 18,63 (dezoito reais e sessenta e três centavos) e correspondendo a aumento de 14% deste item

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 7.201. do lote VII, totalizando R\$ 111,78 (cento e onze reais e setenta e oito centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 7.202. do lote VII, totalizando R\$ 11,78 (onze reais e setenta e oito centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 4 unidades na quantidade do item 7.203. do lote VII, totalizando R\$ 85,52 (oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 70 unidades na quantidade do item 7.204. do lote VII, totalizando R\$ 515,20 (quinhentos e quinze reais e vinte centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 7.205. do lote VII, totalizando R\$ 16,62 (dezesseis reais e sessenta e dois centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 11 unidades na quantidade do item 7.207. do lote VII, totalizando R\$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 11 unidades na quantidade do item 7.208. do lote VII, totalizando R\$ 81,29 (oitenta e um reais e vinte e nove centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 7.209. do lote VII, totalizando R\$ 46,20 (quarenta e seis reais e vinte centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 4 unidades na quantidade do item 7.210. do lote VII, totalizando R\$ 28,40 (vinte e oito reais e quarenta centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 11 unidades na quantidade do item 7.211. do lote VII, totalizando R\$ 130,13 (cento e trinta reais e treze centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 13 unidades na quantidade do item 7.212. do lote VII, totalizando R\$ 26,55 (vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 10 unidades na quantidade do item 7.213. do lote VII, totalizando R\$ 112,10 (cento e doze reais e dez centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 7.214 do lote VII, totalizando R\$ 10,00 (dez reais) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 6 unidades na quantidade do item 7.215. do lote VII, totalizando R\$ 320,46 (trezentos e vinte reais e quarenta e seis centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 9 unidades na quantidade do item 81. do lote VIII, totalizando R\$ 49,41 (quarenta e nove reais e quarenta e um centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 82. do lote VIII, totalizando R\$ 15,88 (quinze reais e oitenta e oito centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 83. do lote VIII, totalizando R\$ 15,88 (quinze reais e oitenta e oito centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 8.4. do lote VIII, totalizando R\$ 162,95 (cento e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 85. do lote VIII, totalizando R\$ 9,45 (nove reais e quarenta e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 3 unidades na quantidade do item 86. do lote VIII, totalizando R\$ 58,80 (cinquenta e oito reais e oitenta centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 3 unidades na quantidade do item 8.7. do lote VIII, totalizando R\$ 76,68 (setenta e seis reais e sessenta e oito centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 89. do lote VIII, totalizando R\$ 24,79 (vinte e quatro reais e setenta e nove centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 811. do lote VIII, totalizando R\$ 9,98 (nove reais e noventa e oito centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 8.15. do lote VIII, totalizando R\$ 81,16 (oitenta e um reais e dezesseis centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 8.16. do lote VIII, totalizando R\$ 167,88 (cento e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 8.17. do lote VIII, totalizando R\$ 280,08 (duzentos e oitenta reais e oito centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 818. do lote VIII, totalizando R\$ 218,48 (duzentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 8.19. do lote VIII, totalizando R\$ 212,88 (duzentos e doze reais e oitenta e oito centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 8.20. do lote VIII, totalizando R\$ 143,78 (cento e quarenta e três reais e setenta e oito centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 10 unidades na quantidade do item 8.21. do lote VIII, totalizando R\$ 138,80 (cento e trinta e oito reais e oitenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 10 unidades na quantidade do item 823. do lote VIII, totalizando R\$ 177,40 (cento e setenta e sete reais e quarenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 826. do lote VIII, totalizando R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 827. do lote VIII, totalizando R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 828. do lote VIII, totalizando R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 829. do lote VIII, totalizando R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 830. do lote VIII, totalizando R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 831. do lote VIII, totalizando R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 832. do lote VIII, totalizando R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 833. do lote VIII, totalizando R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 834. do lote VIII, totalizando R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 835. do lote VIII, totalizando R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 837. do lote VIII, totalizando R\$ 24,10 (vinte e quatro reais e dez centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 838. do lote VIII, totalizando R\$ 24,10 (vinte e quatro reais e dez centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 839. do lote VIII, totalizando R\$ 24,10 (vinte e quatro reais e dez centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 840. do lote VIII, totalizando R\$ 24,10 (vinte e quatro reais e dez centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 841. do lote VIII, totalizando R\$ 24,10 (vinte e quatro reais e dez centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 842. do lote VIII, totalizando R\$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 17% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 843. do lote VIII, totalizando R\$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 17% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 844. do lote VIII, totalizando R\$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 17% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 845. do lote VIII, totalizando R\$ 20,44 (vinte reais e quarenta e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 17% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 846. do lote VIII, totalizando R\$ 20,44 (vinte reais e quarenta e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 17% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 847. do lote VIII, totalizando R\$ 20,44 (vinte reais e quarenta e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 17% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 848. do lote VIII, totalizando R\$ 20,44 (vinte reais e quarenta e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 17% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 849. do lote VIII, totalizando R\$ 25,94 (vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 4 unidades na quantidade do item 850. do lote VIII, totalizando R\$ 25,94 (vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 4 unidades na quantidade do item 851. do lote VIII, totalizando R\$ 5,00 (cinco reais) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 852. do lote VIII, totalizando R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 853. do lote VIII, totalizando R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 854. do lote VIII, totalizando R\$ 53,70 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 855. do lote VIII, totalizando R\$ 40,88 (quarenta reais e oitenta e oito centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 859. do lote VIII, totalizando R\$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 864. do lote VIII, totalizando R\$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 3 unidades na quantidade do item 865. do lote VIII, totalizando R\$ 50,13 (cinquenta reais e treze centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 866. do lote VIII, totalizando R\$ 36,32 (trinta e seis reais e trinta e dois centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 867. do lote VIII, totalizando R\$ 8,78 (oito reais e setenta e oito centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 869. do lote VIII, totalizando R\$ 30,10 (trinta reais e dez centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 870. do lote VIII, totalizando R\$ 128,02 (cento e vinte e oito reais e dois centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 871. do lote VIII, totalizando R\$ 46,68 (quarenta e seis reais e sessenta oito centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 872. do lote VIII, totalizando R\$ 46,68 (quarenta e seis reais e sessenta oito centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 873. do lote VIII, totalizando R\$ 46,68 (quarenta e seis reais e sessenta oito centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 876. do lote VIII, totalizando R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 877. do lote VIII, totalizando R\$ 7,12 (sete reais e doze centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 878. do lote VIII, totalizando R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) e correspondendo a aumento de 17% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 879. do lote VIII, totalizando R\$ 7,12 (sete reais e doze centavos) e correspondendo a aumento de 17% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 880. do lote VIII, totalizando R\$ 7,12 (sete reais e doze centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 881. do lote VIII, totalizando R\$ 7,12 (sete reais e doze centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 882. do lote VIII, totalizando R\$ 7,12 (sete reais e doze centavos) e correspondendo a aumento de 17% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 883. do lote VIII, totalizando R\$ 7,12 (sete reais e doze centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 884. do lote VIII, totalizando R\$ 9,52 (nove reais e cinquenta e dois centavos) e correspondendo a aumento de 17% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 886. do lote VIII, totalizando R\$ 19,42 (dezenove reais e quarenta e dois centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 887. do lote VIII, totalizando R\$ 30,82 (trinta reais e oitenta e dois centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 888. do lote VIII, totalizando R\$ 15,41 (quinze reais e quarenta e um centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 12 unidades na quantidade do item 889. do lote VIII, totalizando R\$ 20,16 (vinte reais e dezesseis centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 37 unidades na quantidade do item 890. do lote VIII, totalizando R\$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 37 unidades na quantidade do item 891. do lote VIII, totalizando R\$ 27,38 (vinte e sete reais e trinta e oito centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 896. do lote VIII, totalizando R\$ 46,66 (quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 898. do lote VIII, totalizando R\$ 16,35 (dezesseis reais e trinta e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 899. do lote VIII, totalizando R\$ 10,26 (dez reais e vinte e seis centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 8.100. do lote VIII, totalizando R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 8.101. do lote VIII, totalizando R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) e correspondendo a aumento de 17% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 8.104. do lote VIII, totalizando R\$ 102,68 (cento e dois reais e sessenta e oito centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 8.105. do lote VIII, totalizando R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 3 unidades na quantidade do item 8.106. do lote VIII, totalizando R\$ 10,83 (dez reais e oitenta e três centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 8.107. do lote VIII, totalizando R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 8.108. do lote VIII, totalizando R\$ 10,08 (dez reais e oito centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 8.109. do lote VIII, totalizando R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 8.125. do lote VIII, totalizando R\$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos) e correspondendo a aumento de 17% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 8.127. do lote VIII, totalizando R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 8.128. do lote VIII, totalizando R\$ 34,56 (trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 8.130. do lote VIII, totalizando R\$ 37,08 (trinta e sete reais e oito centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 8.131. do lote VIII, totalizando R\$ 25,11 (vinte e cinco reais e onze centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 8.132. do lote VIII, totalizando R\$ 65,26 (sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos) e correspondendo a aumento de 17% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 8.135. do lote VIII, totalizando R\$ 25,04 (vinte e cinco reais e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 8.136. do lote VIII, totalizando R\$ 25,04 (vinte e cinco reais e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 8.138. do lote VIII, totalizando R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 8.139. do lote VIII, totalizando R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 8.140. do lote VIII, totalizando R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 8.141. do lote VIII, totalizando R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 5 unidades na quantidade do item 8.142. do lote VIII, totalizando R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 75 unidades na quantidade do item 8.143. do lote VIII, totalizando R\$ 30,00 (trinta reais) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 3 unidades na quantidade do item 8.144. do lote VIII, totalizando R\$ 28,02 (vinte e oito reais e dois centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 8.145. do lote VIII, totalizando R\$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos) e correspondendo a aumento de 17% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 8.146. do lote VIII, totalizando R\$ 19,19 (dezenove reais e dezenove centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 8.147. do lote VIII, totalizando R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 3 unidades na quantidade do item 8.148. do lote VIII, totalizando R\$ 10,08 (dez reais e oito centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 8.150. do lote VIII, totalizando R\$ 6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos) e correspondendo a aumento de 17% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 8.151. do lote VIII, totalizando R\$ 13,08 (treze reais e oito centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 8.152. do lote VIII, totalizando R\$ 29,24 (vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 8.154. do lote VIII, totalizando R\$ 26,52 (vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 8.155. do lote VIII, totalizando R\$ 26,52 (vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 2 unidades na quantidade do item 8.173. do lote VIII, totalizando R\$ 35,26 (trinta e cinco reais e vinte e seis centavos) e correspondendo a aumento de 22% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 8.174. do lote VIII, totalizando R\$ 17,63 (dezessete reais e sessenta e três centavos) e correspondendo a aumento de 17% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 8.175. do lote VIII, totalizando R\$ 17,63 (dezessete reais e sessenta e três centavos) e correspondendo a aumento de 17% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 8.176. do lote VIII, totalizando R\$ 17,63 (dezessete reais e sessenta e três centavos) e correspondendo a aumento de 17% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 8.177. do lote VIII, totalizando R\$ 17,63 (dezessete reais e sessenta e três centavos) e correspondendo a aumento de 17% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 8.178. do lote VIII, totalizando R\$ 17,63 (dezessete reais e sessenta e três centavos) e correspondendo a aumento de 17% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 8.179. do lote VIII, totalizando R\$ 17,63 (dezessete reais e sessenta e três centavos) e correspondendo a aumento de 17% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 8.180. do lote VIII, totalizando R\$ 17,63 (dezessete reais e sessenta e três centavos) e correspondendo a aumento de 17% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 8.181. do lote VIII, totalizando R\$ 17,63 (dezessete reais e sessenta e três centavos) e correspondendo a aumento de 17% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 8.182. do lote VIII, totalizando R\$ 17,63 (dezessete reais e sessenta e três centavos) e correspondendo a aumento de 17% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 8.183. do lote VIII, totalizando R\$ 20,54 (vinte reais e cinquenta e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 25% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 8.186. do lote VIII, totalizando R\$ 18,49 (dezoito reais e quarenta e nove centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 8.190. do lote VIII, totalizando R\$ 18,49 (dezoito reais e quarenta e nove centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 13 unidades na quantidade do item 8.191. do lote VIII, totalizando R\$ 30,29 (trinta reais e vinte e nove centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 8.192. do lote VIII, totalizando R\$ 34,51 (trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 8.197. do lote VIII, totalizando R\$ 18,63 (dezoito reais e sessenta e três centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 8.201. do lote VIII, totalizando R\$ 18,63 (dezoito reais e sessenta e três centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 13 unidades na quantidade do item 8.204. do lote VIII, totalizando R\$ 95,68 (noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos) e correspondendo a aumento de 24% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 8.205. do lote VIII, totalizando R\$ 2,77 (dois reais e setenta e sete centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 8.207. do lote VIII, totalizando R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 8.208. do lote VIII, totalizando R\$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 8.209. do lote VIII, totalizando R\$ 9,24 (nove reais e vinte e quatro centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 8.211. do lote VIII, totalizando R\$ 11,83 (onze reais e oitenta e três centavos) e correspondendo a aumento de 17% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 8.212. do lote VIII, totalizando R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) e correspondendo a aumento de 17% deste item

O acréscimo de 1 unidades na quantidade do item 8.213. do lote VIII, totalizando R\$ 11,21 (onze reais e vinte e um centavos) e correspondendo a aumento de 20% deste item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do contato INHAPI nº 066/2024 não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO, pela Contratante, e o(a) Sr(a LUCAS HENRIQUE DE MELO SILVA, pela Contratada.

Celebrado em: 11 de setembro de 2025

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva

Código Identificador:133046D6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 772/2025

LEI COMPLEMENTAR 772/2025

Reestrutura o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos de Japaratinga – RPPS, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e pela Lei orgânica do Município, faz saber Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

TÍTULO I

Do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Japaratinga

Art. 1º - Fica reestruturado, no âmbito da Administração Pública Municipal e nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Japaratinga, que é gerido por uma autarquia municipal de direito público interno, dotada de personalidade jurídica própria e autonomia administrativa e financeira, cuja finalidade é administrar o RPPS, em cumprimento às disposições constantes na Constituição Federal da República e legislação Federal pertinente.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 2º - O RPPS visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que tem por finalidade assegurar os meios imprescindíveis de manutenção por motivo de incapacidade, idade avançada, tempo de contribuição e falecimento.

Art. 3º - O RPPS rege-se pelos seguintes princípios:

fundamentação em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial;

uniformidade e equivalência dos benefícios;

seletividade e distributividade na prestação dos benefícios;

equidade na forma de participação no custeio;

diversidade da base de financiamento;
caráter democrático da administração, com participação de representantes da Administração Pública e dos servidores, ativos e inativos nos órgãos colegiados;

sujeição às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo;

Solidariedade;

vedação de utilização de recursos, bens, direitos e ativos do RPPS para:

empréstimos de qualquer natureza, exceto aquele previsto no art. 9º, §7º, da Emenda Constitucional nº 103/19;

prestação assistencial médica e odontológica;

aplicação em títulos públicos, com exceção dos títulos de emissão do Governo Federal.

Art. 4º - A organização do RPPS obedecerá às seguintes diretrizes:

impossibilidade de concessão de benefícios que não estejam previstos no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), salvo disposição em contrário da Constituição Federal;

participação no plano de benefícios, mediante contribuição;

cálculo e manutenção do valor dos benefícios com base na remuneração de contribuição ou nos proventos de aposentadoria do servidor, na forma da lei;

valor dos benefícios não inferior ao salário-mínimo, excetuando-se as parcelas pagas a título de complemento de aposentadorias ou pensões, bem como o rateio destas entre os dependentes habilitados a percepção da pensão por morte;

V. realização de avaliação atuarial a cada ano, no prazo previsto em lei ou regulamento, utilizando parâmetros gerais, para organização e revisão do plano de custeio e benefícios;

financiamento mediante recursos provenientes do Município e das contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas;

acumulação de reservas em regime de capitalização, sendo vedada a segregação de massa em que um dos planos funcione em regime de repartição simples.

VII. cobertura exclusiva a servidores públicos titulares de cargos efetivos e a seus respectivos dependentes, vedado o pagamento de benefícios mediante convênios ou consórcios com Estado e Municípios;

VIII. pleno acesso dos beneficiários às informações relativas à gestão do regime, com participação em instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;

IX. registro individualizado das contribuições de cada servidor e dos órgãos da administração pública direta e das Autarquias e Fundações de quaisquer dos Poderes do Município;

X. identificação e consolidação em demonstrativos financeiros e orçamentários de todas as despesas fixas e variáveis com pessoal, inativos e pensionistas, bem como dos encargos incidentes sobre os proventos e pensões pagos;

XI. sujeição às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo;

XII. realização de recenseamento previdenciário de dois em dois anos, a partir da data de publicação desta lei, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do RPPS;

XIII. disponibilização ao público, inclusive por meio de rede pública de transmissão de dados, de informações atualizadas sobre receitas e despesas do RPPS, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º - As avaliações atuariais serão custeadas com recursos próprios do RPPS, através da Taxa de Administração.

§ 2º - Os ocupantes, exclusivamente de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, são segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a cujas leis e regulamentos ficam vinculados.

TÍTULO II

DOS BENEFICIÁRIOS

Capítulo I

DOS SEGURADOS

Art. 5º - São segurados obrigatórios do RPPS o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias, inclusive as de regime especial, e Fundações Públicas, bem como os aposentados nos cargos citados neste artigo.

§ 1º - Fica excluído do disposto no *caput* o servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão, declarado em lei de livre

nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado.

§ 2º - Na hipótese de acumulação remunerada de cargos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 3º - O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal filia-se ao Regime Geral de Previdência Social na Condição de exercente de mandato eletivo.

§ 4º - O segurado, exercente de mandato de Vereador, que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filiam-se ao RPPS, pelo cargo efetivo, e ao RGPS, pelo mandato eletivo.

Art. 6º - Permanece filiado ao RPPS, na qualidade de segurado, o servidor ativo que estiver:

I – cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; e

II – afastado ou licenciado, temporariamente, do cargo efetivo sem recebimento de subsídio ou remuneração do Município, independentemente de contribuição, até doze meses após a cessão das contribuições.

§ 1º - O prazo a que se refere o inciso II apenas se aplica aos segurados que, afastados ou licenciados, deixarem de contribuir.

§ 2º - Enquanto houver contribuição não se dará o início do prazo a que se refere o inciso II para a perda da condição de filiação ao RPPS.

Art. 7º - O servidor efetivo requisitado da União, de Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Capítulo II DOS DEPENDENTES

Art. 8º - São beneficiários do RPPS, na condição de dependente do segurado:

I – o cônjuge, o (a) companheiro (a) e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

II – os pais, desde que não seja beneficiário de outro sistema de previdência e comprovem dependência econômica com relação ao segurado instituidor da pensão na data do fato gerador; e

III – irmão menor de vinte e um anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, que viva sob sua dependência econômica, cujos pais não tenham condições de assistência e que não esteja inscrito em outro regime de previdência.

§ 1º - A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

§ 2º - Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º - O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo judicial de tutela.

§ 4º - Considera-se companheira ou companheiro, para fins dos direitos definidos nesta lei, a pessoa que, sem ter impedimentos para casamento, mantenha união estável com o segurado ou segurada, comprovada por meio da convivência pública, contínua e duradoura, com o objetivo de constituir família, incluindo-se os companheiros e companheiras do mesmo sexo.

§5º - São documentos específicos indispensáveis à formalização e análise do processo de pensão por morte ao companheiro em união estável:

I – declaração assinada pelo companheiro supérstite e por duas testemunhas, afirmando que o de cujus, ex-segurado, mantinha relação de união estável com o declarante;

II – demais documentos que constituam início de prova de ter havido união estável entre o companheiro supérstite e o de cujus, ex-segurado, tais como:

a) certidão de nascimento de filho havido em comum;

b) certidão de casamento religioso;

c) declaração do Imposto de Renda do segurado em que conste o interessado como seu dependente;

d) disposições testamentárias;

e) declaração especial feita perante tabelião;

f) prova do mesmo domicílio;

g) provas de encargos domésticos evidentes de existência de sociedade ou comunhão dos atos da vida civil;

h) procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

i) conta bancária conjunta;

j) registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;

k) ficha de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;

l) escritura de compra de imóvel pelo segurado, em nome do dependente.

§ 6º - As provas descritas nos incisos do parágrafo anterior consubstanciam por si só prova suficiente e bastante, desde que apresentadas em conjunto, no mínimo de 3 (três), corroborados, quando for o caso, por diligência realizada por assistente social credenciado pelo RPPS.

§ 7º - havendo reclamação por um dos beneficiários, a União Estável dependerá de apresentação de justificação judicial.

§ 8º - A justificação judicial isoladamente não é documento suficiente para comprovação da união estável, sendo necessárias outras provas materiais subsidiárias para a configuração da união estável como entidade familiar.

§ 9º - A existência de dependentes indicados no inciso I deste artigo exclui do direito aos benefícios os da classe subsequente.

§ 10 - Para pleitear a pensão por dependência econômica o beneficiário deve constar na declaração do Imposto de Renda do segurado como seu dependente.

§ 11 – Não será considerado dependente econômicos aqueles que, na data do óbito do segurado, estejam recebendo benefício do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 9º - A perda da qualidade de dependente, para os fins do RPPS, ocorre:

I – para o cônjuge:

a) pela separação jurídica ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos; ou

b) pela anulação ou nulidade do casamento.

II – para o companheiro ou companheira, pela cessação da união estável com o segurado, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;

III – para o filho de qualquer condição, ao completar vinte e um anos de idade e para os irmãos ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

IV – para os dependentes em geral:

- a) pela cessação da incapacidade ou da dependência econômica; ou
- b) pela morte.

Capítulo III

DA INSCRIÇÃO DOS SEGURADOS E DOS DEPENDENTES

Art. 10 - A inscrição do segurado obrigatório é automática e ocorre quando da investidura no cargo efetivo.

Art. 11 - A inscrição do dependente será efetuada mediante requerimento do segurado ou na data de requerimento do benefício.

§ 1º - Caso o segurado venha a falecer, o dependente não inscrito poderá requerer sua inscrição, na forma do regulamento.

§ 2º - A inscrição de dependente inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, requer sempre a comprovação desta condição por inspeção médica, realizada por junta médica oficial.

§ 3º - As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 4º - O segurado responderá pelas despesas acarretadas ao RPPS oriundas de inscrição indevida de dependentes, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 12 - A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

TÍTULO III

DOS DIREITOS DOS BENEFICIÁRIOS

CAPÍTULO I

DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 13 - As prestações asseguradas pelo RPPS, preenchidos os requisitos legais, classificam-se nos seguintes benefícios:

I – Quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por incapacidade permanente;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria voluntária.

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;

Parágrafo único – Na forma prevista pelo Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade, bem como o salário família e o auxílio reclusão, serão custeados pelo Tesouro Municipal.

Seção I

Das Aposentadorias

Art. 14 - Os servidores públicos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Japaratinga serão aposentados:

I – por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas, no mínimo, a cada 02 (dois) anos, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma do regulamento específico do RPPS;

II – compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade;

III – voluntariamente, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, observando-se as regras de transição previstas nesta lei;

25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º - Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, para os servidores que ingressarem a partir da promulgação desta lei, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do Art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º - É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto nos §§ 4º-A, 4º-B, 4º-C e 5º do Art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º - A avaliação periódica a que alude o inciso I deste artigo, será dispensada quando o servidor completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

§ 4º - O segurado que estiver respondendo processo administrativo disciplinar apenas poderá ser aposentado após a conclusão do procedimento.

Art. 15 - O servidor público com deficiência será aposentado voluntariamente, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, cumpridos os seguintes requisitos:

I – 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;

II – 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;

III – 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;

IV – 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumpridos o tempo mínimo de contribuição estabelecidos nos incisos I, II, e III, e comprovado a deficiência por um período mínimo de 15 (quinze) anos.

§ 1º - Para o reconhecimento do direito a aposentadoria de que trata o caput, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º - O deferimento da aposentadoria prevista neste artigo fica condicionada a realização prévia de avaliação pericial, realizada por médico credenciado ou contratado pelo RPPS.

§ 3º - Se o servidor, após filiação ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Japaratinga, torna-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros previstos no caput serão proporcionalmente alterados, considerando-se o número de anos, em que exerceu as funções do cargo público sem e com deficiência, observando o grau correspondente.

Art. 16 - O servidor público cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação destes agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 60 (sessenta) anos de idade;

II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição a agentes nocivos;

III – 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV – 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º - O tempo de exercício nas atividades previstas no caput deverá ser comprovado nos termos da legislação federal atinente à matéria, sendo necessário o preenchimento Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

Parágrafo Único – Será considerado período de atividade com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação destes agentes, todo o período no qual o segurado esteve recebendo adicional por insalubridade.

§ 2º - A aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, vedada a conversão de tempo especial em comum.

§ 3º - Para o cálculo dos proventos da aposentadoria disposta no caput será aplicado o art. 18 desta lei.

Art. 17 - O servidor público titular do cargo de professor será aposentado voluntariamente, de forma especial, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, exclusivamente, em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, ou 30 (trinta) anos de contribuição nos demais casos de professor;

III – 10 (dez) de efetivo exercício no serviço público;

IV – 05 (cinco) anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º - Será considerado como de efetivo exercício das funções de magistério, para os fins previstos no inciso II, o período em que o professor de carreira estiver designado para o exercício das funções de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Supervisor de Ensino ou Assessoramento pedagógico.

§ 2º - O período de readaptação, desde que exercido pelo professor em unidade vinculada à educação, será computado para os fins de concessão da aposentadoria de que trata este artigo.

§ 3º - Não será considerado o tempo de contribuição para aposentadoria prevista neste artigo, o período em que o professor esteve à disposição de outro órgão fora da unidade escolar ou em função diversa de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Supervisor de Ensino ou Assessoramento pedagógico.

Seção II

Dos Proventos

Art. 18 - Para os servidores que forem aposentados na forma dos artigos 14, 16 e 17 desta Lei, o cálculo dos proventos de aposentadoria do servidor público vinculado ao RPPS considerará a média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de Previdência que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º - A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social, para o servidor que ingressar no serviço, em cargo efetivo, após a instituição do Regime de Previdência Complementar, de que trata o § 14 do artigo 40 da Constituição Federal.

§ 3º - Poderão ser excluídas da média definida no caput as contribuições que resultem em redução do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade previdenciária.

§ 4º - Os proventos de aposentadoria corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º, com acréscimo de 02 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 5º - No caso de aposentadoria por incapacidade permanente, prevista no artigo 3º, inciso I, desta lei complementar, quando decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho, os proventos corresponderão a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no “caput” e no § 1º.

§ 6º - No caso de aposentadoria compulsória, prevista no artigo 3º, inciso II, desta lei complementar, o tempo de contribuição será computado até a data em que o servidor completar setenta e cinco anos.

Art. 19 - No caso de aposentadoria do servidor com deficiência, prevista no artigo 15 desta lei, os proventos corresponderão a:

I – 100% (cem por cento) da média prevista no “caput”, nas hipóteses dos incisos I, II e III do artigo 15 desta lei complementar;

II – 70% (setenta por cento) acrescido de 1% (um por cento) da média prevista no “caput”, por um grupo de cada 12 (doze) contribuições mensais, até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso de aposentadoria por idade, prevista no inciso IV do artigo 15 desta lei complementar.

Seção III

Das Regras de Transição

Art. 20 - O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade se homem, observando o disposto no § 1º;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV- 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que em que se der a aposentadoria; e

V- somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 87 (oitenta e sete) pontos, se mulher, e 97 (noventa e sete) pontos, se homem, observando o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 1º - A pontuação a que se refere o inciso V do *caput* será acrescida a cada ano de 01 (um) ponto, até atingir o limite de 95 (noventa e cinco) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 2º - A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso V do *caput* e o § 1º.

§ 3º - Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do *caput* serão;

I – 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem.

II – 25 (anos e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

§ 4º - O somatório de idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do *caput* para as pessoas que se refere o § 3º, incluídas as frações, será de 82 (oitenta e dois) pontos, se mulher, e 92 (noventa e dois) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos de 01(um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos se mulher, e de 97 (noventa e sete) pontos, se homem.

§ 5º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I – à totalidade de remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observando o disposto no § 7º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, no cargo em que se dará a aposentadoria, até 31 de dezembro de 2003, e se aposente aos:

62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta) anos de idade, se homem;

57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (cinquenta e nove) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor;

II – a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no “caput” e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 18, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, para o servidor não contemplado no inciso I.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I – na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo

ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 5º;

§ 7º - Considera-se remuneração do servidor público no cargo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto inciso I do § 5º, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observando os seguintes critérios:

I – para o segurado que ocupe cargo que possua plano de carreira estabelecida em lei apenas será considerada a progressão que tenha ocorrido há mais que dois anos, sendo inferior a este período o segurado receberá o valor equivalente ao do seu enquadramento anterior.

§ 8º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do inciso I do § 5º não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Art. 21 - Ressalvando o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 20, o servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente, ainda, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV – 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

V – Período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, em 03 de agosto de 2023, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 1º - Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções do magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 05 (cinco) anos, para os demais casos de professores permanece o mesmo período de contribuição, reduzindo-se apenas os 05 (cinco) anos previstos na idade.

§ 2º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I – à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observando o disposto no § 8º do artigo 20 desta lei complementar, para o servidor público que tenha ingressado no serviço, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até dia 31 de dezembro de 2003.

II – a 90% (noventa por cento) da média aritmética das remunerações de contribuição, definida na forma prevista no “caput” e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 18, para o servidor não contemplado no inciso I deste parágrafo e nos § 4º e 5º deste artigo.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I – na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e

incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 2º.

§ 4º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do inciso I do § 2º não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 5º - Considera-se remuneração do servidor público no cargo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto inciso I do § 2º, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observando os seguintes critérios:

I – para o segurado que ocupe cargo que possua plano de carreira estabelecida em lei apenas será considerada a progressão que tenha ocorrido há mais que dois anos, sendo inferior a este período o segurado receberá o valor equivalente ao do seu enquadramento anterior.

§ 6º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do inciso I do § 2º não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Art. 22 - O servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta lei complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, poderá aposentar-se desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem;

II – 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV – 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

V – Somatório da idade e do tempo de contribuição equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, para ambos os sexos.

§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o “caput” e o § 1º.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no “caput” e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 18, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas com fundamento neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados por Lei de iniciativa do Poder Executivo.

Seção IV **Da Pensão por Morte**

Art. 23 - São dependentes do servidor, para fins de recebimento de pensão por morte:

I – o cônjuge, o companheiro ou a companheira, na constância, respectivamente, do casamento ou da união estável;

II – o companheiro ou a companheira, na constância da união homoafetiva;

III – o filho menor e não emancipado, de qualquer condição, até completar a idade de vinte e um anos;

IV – o filho, de qualquer idade, desde que inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, e comprovadamente viva sob dependência econômica do servidor;

V – os pais, desde que comprovadamente vivam sob dependência econômica do servidor e não existam dependentes das classes mencionadas nos incisos I, II, III, IV;

VI – o ex-cônjuge, o ex-companheiro ou a ex-companheira, desde que o servidor lhe prestasse pensão alimentícia na data do óbito.

§ 1º O enteado e o menor tutelado equiparam-se ao filho desde que comprovadamente vivam sob dependência econômica do servidor.

§ 2º A pensão atribuída ao filho inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave será devida enquanto durar a invalidez ou a deficiência.

§ 3º A incapacidade permanente ou a deficiência intelectual, mental grave, supervenientes à morte do servidor, não conferem de imediato direito à pensão, a qual deverá ser comprovada por laudo da junta médica oficial.

§ 4º A dependência econômica para os dependentes descritos nos incisos I, II, III e IV é presumida, para os demais dependentes deverá ter como base a data do óbito e deverá ser comprovada mediante ação judicial declaratória.

§ 5º Na hipótese de o servidor falecido estar obrigado a pagar alimentos temporários à ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, na mesma proporção prevista para os alimentos, caso não incida outra causa de extinção do benefício.

Art. 24 - Os proventos de pensão por morte serão equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito o servidor se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º - No caso de haver dependente inválido ou deficiente os proventos de pensão corresponderão a 100% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito o servidor se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito até o teto do RGPS somado a 50% (cinquenta por cento) do valor que exceder o teto, acrescido de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente;

§ 2º - Para as pensões já concedidas, ficam mantidas todas as condições estabelecidas na legislação anterior.

Art. 25 - Ocorrendo habilitação de vários titulares à pensão, o seu valor será distribuído em partes iguais entre os beneficiários habilitados, ressalvado o caso de ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, cujo valor do benefício será limitado ao valor da pensão alimentícia recebida do servidor na data de seu óbito.

Art. 26 - A pensão por morte será devida a contar da data:

I - Do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o óbito, para os filhos menores de 18 (dezoito) anos e filhos inválidos, ou em até 30 (trinta) dias após o óbito, para os demais dependentes;

II - Do requerimento, quando requerida após os prazos previstos no inciso anterior;

III - Da decisão judicial, no caso de morte presumida ou ausência.

§1º. A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente e a habilitação posterior que

importe em exclusão ou inclusão de dependentes só produzirá efeito a partir da data da publicação do ato da pensão ao dependente habilitado.

§2º. Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente, para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§3º. Julgado improcedente o pedido da ação prevista no §2º deste artigo, o valor retido será corrigido monetariamente e pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com o cálculo das suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

Art. 27 - No caso de dependente, habilitado ao benefício de pensão por morte, considerado incapaz civilmente, portador de incapacidade mental ou semelhante, será obrigatória apresentação do termo de curatela.

Art. 28 - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta desde Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidos no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 29 - É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.

§1º Será admitida, nos termos do §2º, a acumulação de:

Pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

Pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de outro de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

De aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

§2º - Nas hipóteses das acumulações previstas do §1º é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

60% (sessenta por cento) do valor que exceder 01 (um) salário-mínimo, até o limite de 02 (dois) salários-mínimos;

40% (quarenta por cento) do valor que exceder 02 (dois) salários-mínimos, até o limite de 03 (três) salários-mínimos;

20% (vinte por cento) do valor que exceder 03 (três) salários-mínimos, até o limite de 04 (quatro) salários-mínimos e;

10% (dez por cento) do valor que exceder 04 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º - A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º - As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta lei complementar.

Art. 30 A cota da pensão será extinta:

I – pela morte;

II – para o filho de qualquer condição, equiparados e irmãos ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

III – pela cessação da invalidez.

IV – Para o cônjuge ou companheiro(a):

Com o decurso de 4 (quatro) meses, se o óbito do servidor ocorrer antes de terem sido completados dois anos de casamento ou união estável.

Nos casos em que o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza, aplicam-se as disposições da alínea “c” independentemente do tempo de casamento ou união estável.

Pelo decurso dos seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do pensionista na data de óbito do servidor, caso se verifiquem os 2 (dois) anos de casamento ou união estável citados na alínea anterior:

- 1) três anos, quando o pensionista contar com menos de vinte e dois anos de idade;
- 2) seis anos, quando o pensionista tiver entre vinte e dois e vinte e sete anos de idade;
- 3) dez anos, quando o pensionista tiver entre vinte e oito e trinta anos de idade;
- 4) quinze anos, quando o pensionista tiver entre trinta e um e quarenta e um anos de idade;
- 5) vinte anos, quando o pensionista tiver entre quarenta e dois e quarenta e quatro anos de idade;
- 6) vitalícia, quando o pensionista tiver com quarenta e cinco ou mais anos de idade.

d) Por novo casamento.

§1º. Apenas será revertida em favor dos dependentes e rateada entre eles a parte do benefício daqueles cujo direito à pensão se extinguir, desde que pertençam ao mesmo grupo familiar, cujo conceito será definido por norma interna do RPPS.

§2º. Com a extinção do direito do último pensionista extinguir-se-á a pensão.

§3º. Após o trânsito em julgado, o beneficiário condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do servidor, perderá o direito à pensão por morte.

§ 4º. O cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, perderá o direito à pensão por morte.

Art.31 - Prescreve em cinco anos, a contar da data do óbito, da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência, ou da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea, o direito dos dependentes de requerer a pensão por morte.

TÍTULO IV DO FINANCIAMENTO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Art. 32 – Constituem recursos do RPPS:

I - o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, no percentual de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a sua remuneração de contribuição.

II - o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações no mesmo percentual aplicado à contribuição dos segurados ativos, incidentes:

Para os segurados filiados ao RPPS até a entrada em vigor desta lei, sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;

Para os segurados que forem filiados ao RPPS após a entrada em vigor desta lei complementar, sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS que supere o valor do salário-mínimo;

III - o produto da arrecadação da contribuição do Município - Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, em percentual a ser estabelecido através de Avaliação Atuarial, sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos;

IV – o valor correspondente ao Imposto de Renda retido na fonte referente aos proventos dos inativos e pensionistas pagos pelo RPPS;

V – o produto de arrecadação dos segurados previsto no art. 34 desta Lei, que será integral, parte patronal e parte do segurado, do respectivo salário-de-contribuição a que teria se estivesse no exercício do cargo;

VI – o produto dos encargos de correção monetária e juros legais devidos pelo Município, em decorrência de eventuais atrasos no recolhimento das contribuições;

VII – os rendimentos e juros decorrentes da aplicação do saldo de recursos do Instituto;

VIII – aportes de capital que satisfaçam o disposto no inciso III do Art. 6º da Lei Federal nº 9.717 de 17 de novembro de 1998;

IX – valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

X – o produto de arrecadação referente ao funcionamento do passivo atuarial inicial;

XI – outros recursos que lhe sejam destinados.

§ 1º - Constituem também fonte do plano de custeio do RPPS as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II, III e IV incidentes sobre o abono anual e sobre decisão judicial ou administrativa.

§ 2º - A contribuição de que trata o inciso II deste artigo incidirá também sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas aos segurados e seus dependentes.

§ 3º - As contribuições de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e dos custos de administração destinados à manutenção do RPPS, conforme preceitua a legislação vigente.

§ 4º - Entende-se por remuneração de contribuição o valor constituído pelo subsídio ou o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual ou de outras vantagens, excluídas, dentre outras definidas em lei, as seguintes parcelas:

salário-família;
diárias para viagem, desde que não excedam a cinquenta por cento da remuneração mensal do segurado;
ajuda de custo;
indenização de transporte;
auxílio-alimentação;
parcelas remuneratórias paga em decorrência de local de trabalho;
parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;
abono de permanência;
parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei;
parcelas recebidas em razão de exercício de carga adicional de trabalho;
gratificações e outras vantagens cujas normas instituidoras não tenham expressa previsão de incorporação.

§ 5º - O segurado ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 18 desta Lei Complementar.

§ 6º - O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês que for pago.

§ 7º - Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos, será considerada, para fins de contribuição para o RPPS, o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.

§ 8º - As alíquotas de responsabilidade do Município, previstas no art. 32, III, deverão ser revistas, mediante reavaliação atuarial, anualmente.

§ 9º - As contribuições referidas neste artigo devem ser repassadas ao **RPPS** até o vigésimo dia do mês subsequente à competência, implicando o atraso no recolhimento das contribuições em correção do valor com base no IPCA, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 33 - Na cessão de servidores segurados do **RPPS** para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade:

I – o desconto da contribuição devida pelo servidor; e

II – a contribuição devida pelo ente de origem.

§ 1º - A cedência do servidor deverá ser comunicada ao RPPS, no prazo de 15 (quinze) dias, para fins de registro, de fornecimento dos dados bancários e do acompanhamento dos repasses.

§ 2º - Caberá ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor ao **RPPS**.

§ 3º - Caso o cessionário não repasse às contribuições devidas ao RPPS, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente aquele em que houve ou deveria haver o desconto, passados 60 (sessenta) dias de atraso cessará a cedência, devendo o RPPS informar ao cedente para fins de solicitação do imediato retorno do servidor a seu órgão de origem.

§ 4º - O termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o cessionário, deverá prever a responsabilidade deste pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao **RPPS**, conforme valores informados mensalmente pelo cedente.

§ 5º - Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições ao **RPPS**.

§ 6º - Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição será feito de acordo com a remuneração do cargo efetivo de que o servidor é titular.

Art. 34 - O servidor afastado ou licenciado do cargo, sem remuneração ou subsídio, poderá contar o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento das contribuições previdenciárias referentes a parte patronal e servidor.

Parágrafo único. As contribuições a que se referem o *caput* serão recolhidas diretamente pelo servidor em favor do **RPPS**.

Art. 35 – Os recursos do **RPPS** serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.

Art. 36 – Os valores devidos pelo ente federativo, decorrentes de atraso no pagamento da contribuição patronal e do pagamento de parcelamento, poderão ser parcelados ou reparcelsados em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas.

§ 1º - Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data de consolidação do termo de acordo de parcelamento.

§ 2º - Em caso de reparcelsamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores atualizados da consolidação do parcelamento ou reparcelsamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelsamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data de consolidação do termo de reparcelsamento.

§ 3º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelsamento até o mês do efetivo pagamento.

§ 4º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

§ 5º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelsamento, não pagas no seu vencimento.

I - A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelsamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

§ 6º - Havendo a autorização constitucional para parcelamento por período superior ao estabelecido no *caput*, o novo limite poderá ser adotado, desde que autorizado em lei específica.

TÍTULO V

Da Administração do RPPS

Art. 37 - O RPPS do Município de Japaratinga será gerido por uma entidade autárquica com personalidade jurídica própria.

Parágrafo Único - A unidade gestora única deverá gerenciar, direta ou indiretamente, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão concedidos de todos os poderes, órgãos e entidades do Município.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 38 – A vedação prevista no § 10, art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o §11, deste mesmo artigo.

Art. 39 – Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada à contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 40 – Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 41 – O segurado aposentado por incapacidade permanente e o dependente inválido, independentemente da sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se periodicamente a exame médico a cargo do órgão competente e mediante notificação do RPPS.

Art. 42 – Quaisquer dos benefícios previstos nesta Lei serão pagos diretamente ao beneficiário.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

I – ausência ou incapacidade, na forma da lei civil;

II – moléstia contagiosa;

III – impossibilidade de locomoção;

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, podendo o mesmo ser renovado e àquele que detiver a guarda de menor beneficiário de pensão por morte, sendo presumida a guarda dos genitores.

§ 3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes legais mediante alvará judicial.

Art. 43 – Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

I-contribuições devidas pelo segurado à previdência social;

II - pagamento administrativo ou judicial de benefício previdenciário, ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial, em valor que não exceda trinta por cento da importância do valor mensal do benefício;

III-imposto de renda na fonte;

IV-alimentos decorrentes de sentença judicial; e

V - mensalidades de associações, sindicatos e de demais entidades de aposentados ou pensionistas legalmente reconhecidas, constituídas e em funcionamento, desde que autorizadas por seus filiados; e

VI - pagamento de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil ou por entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, públicas e privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de trinta e cinco por cento do valor do benefício, dos quais cinco por cento serão destinados exclusivamente para:

a) amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

b) utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

§ 1º - O RPPS estabelecerá requisitos adicionais para a efetivação dos descontos de que trata este artigo, observados critérios de conveniência administrativa, segurança das operações, interesse dos beneficiários e interesse público.

§ 2º - Os benefícios previdenciários, uma vez concedidos, permanecerão bloqueados para os descontos previstos no inciso V **docaput** somente serão desbloqueados por meio de autorização prévia, pessoal e específica por parte do beneficiário.

§ 3º - A autorização do beneficiário de que trata o inciso V **docaput** poderá ser revogada, a qualquer tempo, pelo próprio beneficiário.

§ 4º - Considera-se associação ou entidade de aposentados ou pensionistas aquela formada por:

I - aposentados ou pensionistas, com objetivos inerentes a essas categorias; ou

II - pessoas de categoria profissional específica, cujo estatuto as preveja como associados ativos e inativos, e que tenha dentre os seus objetivos a representação de aposentados ou pensionistas.

§ 5º - O RPPS avaliará periodicamente a quantidade de reclamações de beneficiários, ações judiciais, processos de órgãos de controle e impacto em sua rede de atendimento, dentre outros elementos relacionados ao acordo ou convênio celebrado, para fins do disposto no inciso V **docaput**, e poderá rescindir o referido acordo unilateralmente, a depender da quantidade de irregularidades identificadas, após a apreciação e autorização do conselho administrativo.

§ 6º - A restituição de importância recebida indevidamente por beneficiário da previdência social, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser atualizada nos moldes de atualização da dívida previdenciária municipal, e feita de uma só vez ou mediante acordo de parcelamento, independentemente de outras penalidades legais.

§ 7º - Caso o débito seja originário de erro da previdência social, o segurado, usufruindo de benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor atualizado de forma parcelada, devendo cada parcela corresponder, no máximo, a trinta por cento do valor do benefício em manutenção, e ser descontado em número de meses necessários à liquidação do débito.

§ 8º - No caso de revisão de benefícios em que resultar valor superior ao que vinha sendo pago, em razão de erro da previdência social, o valor resultante da diferença verificada entre o pago e o devido será objeto de atualização nos mesmos moldes de atualização da dívida previdenciária municipal.

§ 9º - O RPPS disciplinará o desconto e a retenção de valores de benefícios com fundamento no disposto no inciso VI **docaput**, observadas as seguintes condições:

I-a habilitação das instituições consignatárias deverá ser definida de maneira objetiva e transparente;

II-o desconto somente poderá incidir sobre os benefícios de aposentadoria, qualquer que seja sua espécie, ou de pensão por morte, recebidos pelos seus respectivos titulares;

III-a prestação de informações aos titulares de benefícios em manutenção e às instituições consignatárias necessária à realização do desconto deve constar de rotinas próprias;

IV-os prazos para o início dos descontos autorizados e para o repasse das prestações às instituições consignatárias devem ser definidos de forma justa e eficiente;

V-o próprio titular do benefício deverá firmar autorização expressa para o desconto;

VI - o valor do desconto não poderá exceder trinta e cinco por cento do valor disponível do benefício, assim entendido o valor do benefício após a dedução das consignações de que tratam os incisos I ao V **docaput**, correspondente à última competência paga, excluídas aquelas que contenham o décimo terceiro salário ou sua parcela, estabelecido no momento da contratação;

VII-o empréstimo poderá ser concedido por qualquer instituição consignatária, independentemente de ser ou não responsável pelo pagamento de benefício;

VIII-o titular de benefício poderá autorizar mais de um desconto em favor da mesma instituição consignatária, respeitados o limite consignável e a prevalência de retenção em favor dos contratos mais antigos;

IX-a eventual modificação no valor do benefício ou das consignações de que tratam os incisos I a V **docaput** que resulte margem consignável inferior ao valor da parcela pactuada, poderá ensejar a reprogramação da retenção, alterando-se o valor e o prazo do desconto, desde que solicitado pela instituição consignatária e sem acréscimo de custos operacionais; e

§ 10- Na hipótese de coexistência de descontos relacionados nos incisos II e VI **docaput**, prevalecerá o desconto do inciso II.

§ 11 - Os benefícios previdenciários, uma vez concedidos, permanecerão bloqueados para os descontos previstos no inciso VI **docaput** somente serão desbloqueados por meio de autorização prévia, pessoal e específica por parte do beneficiário.

§ 12 - A autorização do segurado de que trata o § 7º poderá ser revogada, a qualquer tempo, pelo próprio beneficiário.

§ 13 - O RPPS não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados pelos segurados, restringindo-se sua responsabilidade:

I-à retenção dos valores autorizados pelo beneficiário e seu repasse à instituição consignatária, em relação às operações contratadas na forma do inciso VI do **caput**; e

II-à manutenção dos pagamentos na mesma instituição financeira enquanto houver saldo devedor, desde que seja por ela comunicado, na forma estabelecida pelo termo de acordo ou convênio com o RPPS, e enquanto não houver retenção superior ao limite de trinta por cento do valor do benefício.

§ 14 - Será objeto de cobrança os créditos constituídos pelo RPPS em decorrência de benefício previdenciário pago indevidamente ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial.

Art. 44 – Concedida à aposentadoria ou pensão, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas, no prazo de até 30 dias, a contar da data de assinatura.

Parágrafo único. Caso o ato de concessão seja julgado ilegal pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto, sendo emitido o ato de reversão do benefício previdenciário, e promovidas às medidas administrativas e jurídicas pertinentes.

Art. 45 - Ressalvados os servidores que já possuem direito adquirido, fica vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo, para fins de benefícios previdenciários.

Parágrafo único. As vantagens de que trata o **caput** não serão incorporadas aos vencimentos, aos proventos de aposentadoria ou pensões e não servirão de base de cálculo para benefícios ou vantagens, nem integrarão a base de cálculo de contribuição previdenciária do servidor.

Art. 46 - As incorporações de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão a que o servidor faça jus até a promulgação desta lei, serão pagas a título de vantagem pessoal.

Art. 47 - Os servidores públicos abrangidos por esta lei beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Japaratinga que se aposentar com base na última remuneração, preenchendo os requisitos de integralidade e paridade, previstos na legislação previdenciária do município, respeitadas as regras do direito adquirido, deverão observar os seguintes requisitos de forma cumulativa aos demais critérios:

§1º - Sempre que houver progressão funcional em relação à titulação (Especialização, Mestrado ou Doutorado), deverá permanecer no cargo, pelo período mínimo de 03 (três) anos, para obter o cálculo dos proventos de aposentadoria com base na última remuneração;

§2º - Se não preencher o período mínimo previsto no parágrafo anterior a base de cálculo dos proventos, para efeito de integralidade e paridade, será computado excluindo a respectiva progressão;

§3º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria com base na média de contribuição e para concessão de pensão por morte, não será exigido o período previsto no §1º.

Capítulo II DOS REGISTROS FINANCEIROS E CONTÁBIL

Art. 48 - O RPPS observará as normas de contabilidade fixadas pelo órgão competente da União.

Art. 49 - O Município encaminhará à Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e seu regulamento, os seguintes documentos:

I – Demonstrativo das Receitas e Despesas do RPPS;

II – Comprovante mensal do repasse ao RPPS das contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos segurados, correspondentes às alíquotas fixadas no art. 32, I, II e III;

III – Demonstrativo financeiro relativo às aplicações do RPPS.

Art. 50 - Será mantido registro individualizado para cada segurado que contera:

I – nome;

II – matrícula

III – remuneração de contribuição, ou subsídio mês a mês; e

IV – valores das contribuições previdenciárias mensais e das acumuladas nos meses anteriores do segurado e do Município, suas autarquias e fundações;

§ 1º - Ao segurado serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado, mediante extrato anual de prestação de contas, relativos ao exercício financeiro anterior.

§ 2º - O registro cadastral individualizado será consolidado para fins contábeis.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 51 - A autoridade administrativa ou o servidor que, no exercício de suas funções deixar de efetuar os recolhimentos ao RPPS, deverá responder civil e penalmente pela omissão.

Art. 52 - O orçamento e a escrituração contábil do RPPS integrarão a prestação de contas anual, e obedecerão aos princípios fundamentais de contabilidade e normas brasileiras de contabilidade.

Parágrafo único. O RPPS emitirá balancete mensal, semestral, um balanço que será publicado.

Art. 53 - Dentro de até trinta dias do encerramento do exercício, o RPPS remeterá ao órgão central de contabilidade do Município a prestação de contas do exercício, para fins de aprovação de incorporação dos resultados e comporá a prestação de contas do Município, que deverá ser entregue ao tribunal de contas do Estado e à Câmara Municipal.

Art. 54 - A movimentação das contas bancárias em nome do RPPS será autorizada em conjunto sempre por dois membros de sua diretoria executiva.

Art. 55 - O Poder Executivo expedirá os atos regulamentares necessários à plena execução desta Lei, inclusive os regulamentos sobre os Conselhos nela previstos, dando-os a devida publicidade.

Art. 56 - O Poder Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do RPPS relação nominal dos segurados e dependentes, valores de subsídios, remunerações e contribuições respectivas.

Art. 57 - Deverá o RPPS apresentar a sua proposta orçamentária que integrará a proposta orçamentária do Município, dentro dos prazos estabelecidos na legislação própria.

Art. 58 - A representação judicial e extrajudicial do RPPS será feita pelo próprio RPPS.

Art. 59 - Ficam a Câmara Municipal, o Município e as Fundações autorizadas a cederem servidores de seus quadros ao RPPS para exercer atividades a ele vinculadas.

Art. 60 - O Município de Japaratinga é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 61 - Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:

I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e

II - as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 62 - A Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora do RPPS, inclusive para conservação de seu patrimônio, deverá observar o disposto nos seguintes parâmetros:

I - financiamento, exclusivamente por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, da seguinte forma:

- apuração, na avaliação atuarial, da alíquota de cobertura do custo normal dos benefícios de aposentadorias e pensões por morte;
- adição à alíquota de cobertura do custo normal, a que se refere a alínea "a", de percentual destinado ao custeio da Taxa de Administração, observados os limites previstos no inciso II;
- definição, no plano de custeio proposto na avaliação atuarial, das alíquotas de contribuição do ente federativo e dos segurados do RPPS, suficientes para cobertura do custo normal e da Taxa de Administração, de que tratam as alíneas "a" e "b";
- implementação, em lei, das alíquotas de contribuição do ente federativo e dos segurados do RPPS que contemplem os custos de que trata a alínea "c";
- destinação do percentual da Taxa de Administração à Reserva Administrativa prevista no inciso III do caput, após a arrecadação e

repare das alíquotas de contribuição de que trata a alínea "d" ao órgão ou entidade gestora do RPPS;

II - limitação dos gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração, ao percentual anual máximo de até 3% (três inteiros por cento), aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, ressalvado o disposto no §7º.

III - manutenção dos recursos relativos à Taxa de Administração, obrigatoriamente, por meio da Reserva Administrativa, que:

- a) deverá ser administrada em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;
- b) será constituída pelos recursos de que trata o inciso I do caput, pelas sobras de custeio administrativo apuradas ao final de cada exercício e dos rendimentos mensais por eles auferidos;
- c) poderá ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo;

IV - utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

- a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS;
- b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao RPPS e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira;

V - recomposição ao RPPS, pelo ente federativo, dos valores dos recursos da Reserva Administrativa utilizados para fins diversos do previsto neste artigo ou excedentes ao percentual da Taxa de Administração inserido no plano de custeio do RPPS na forma da alínea "c" do inciso I, conforme os limites de que trata o inciso II, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários; e

VI - vedação de utilização dos bens de que trata a alínea "a" do inciso IV do caput para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no caput, exceto se remunerada com encargos aderentes à meta atuarial do RPPS.

§ 1º Eventuais despesas com prestação de serviços relativos a assessoria ou consultoria, independentemente da nomenclatura utilizada na sua definição, deverão observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação do ente federativo ou estabelecidas pelo Conselho Deliberativo:

I - os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias da diretoria executiva e dos demais órgãos estatutários do órgão ou entidade gestora do RPPS;

II - o valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da Taxa de Administração de que trata o inciso I do caput deste artigo ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros.

§ 2º A Taxa de Administração prevista no inciso II do caput, desde que financiada na forma do inciso I do caput, destinada ao atendimento das despesas de que trata o § 3º e embasada na avaliação atuarial do RPPS, seja elevada em 20% (vinte inteiros por cento), ficando os limites alterados para 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento).

§ 3º Os recursos adicionais decorrentes da elevação de que trata o §2º deverão ser destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

- a) preparação para a auditoria de certificação;
- b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;
- c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;
- d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e
- e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação;

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

- a) preparação, obtenção e renovação da certificação;
- b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 4º A elevação da Taxa de Administração de que trata o §2º observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação da lei de que trata o caput do § 2º, condicionada à prévia formalização da adesão ao PróGestão - RPPS;

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o RPPS não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o RPPS vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

§ 5º As despesas originadas pelas aplicações dos recursos do RPPS em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida.

§ 6º O financiamento da Taxa de Administração deverá observar o previsto no inciso I do caput, sendo vedada a instituição de alíquota de contribuição segregada daquela destinada à cobertura do custo normal dos benefícios, ou de aportes preestabelecidos, não incluídos no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS.

§ 7º Não serão considerados, para fins do inciso V do caput, como excesso ao limite anual de gastos de que trata o inciso II do caput, os realizados com os recursos da Reserva Administrativa, decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.

Art. 63 - Será concedido abono de permanência ao servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária a partir da data do requerimento administrativo devidamente protocolado no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Japaratinga e que opte por permanecer em atividade após ter completado as exigências para a aposentadoria voluntária, nas hipóteses previstas nesta lei complementar.

Parágrafo Único: O abono de permanência equivalerá a 14% (quatorze por cento) do valor da contribuição previdenciária devida pelo servidor e será pago até que sejam preenchidos os requisitos para

a aposentadoria compulsória prevista no inciso II do art. 14 desta lei complementar.

Art. 64 - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 65 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, em 23 de setembro de 2025.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:F42FF4B8

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 771/2025**

LEI Nº 771/2025

“INSTITUI O PROGRAMA MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA VISANDO SENSIBILIZAR A COMUNIDADE ESCOLAR SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. Fica instituído o Programa “**Maria da Penha vai à Escola**”, que consiste em ações educativas voltadas ao público escolar, contemplando as professoras e alunas mulheres das Unidades da Rede Pública de ensino municipal.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá implementar o programa de forma articulada com outros órgãos da Administração Pública, podendo firmar parceria e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, e movimentos sociais ligados às temáticas da Educação e dos Direitos Humanos.

Art. 3º. O Programa tem como objetivo sensibilizar a sociedade educacional do município sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, tendo como propósito:

I - contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei no 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

II - impulsionar as reflexões sobre o combate à violência contra a mulher;

III - conscientizar adolescentes, jovens e adultos, estudantes e professores que compõem a comunidade escolar, da importância do respeito aos direitos humanos, notadamente os que refletem a promoção da igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher,

IV - explicar sobre a necessidade da efetivação de registros nos órgãos competentes de denúncias dos casos de violência contra a mulher, onde quer que ela ocorra;

V - divulgar os vários canais de comunicação existentes para fins de recebimento de denúncias de violência contra a mulher.

Art. 4º. Na última semana do mês de novembro de cada ano serão intensificadas as atividades educativas como:

I - palestras;

II - debates;

III - seminários;

IV - vídeos;

V - outras formas de recursos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga-AL, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:1BF8A885

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 102/2025**

PORTARIA nº 102/2025 **(01 DE SETEMBRO DE 2025)**

EXONERAÇÃO:

“Faz exoneração a pedido de servidor público efetivo, declarando vacância do cargo de Enfermeira, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal de 1998.

CONSIDERANDO o requerimento apresentado ao Departamento de Recursos Humanos mediante o e-mail institucional da Secretaria Municipal de Administração, com pedido de exoneração do cargo público, de modo que pela posse do cargo não manifesta mais interesse na prestação de seus serviços como servidor público deste Município.

RESOLVE.

Art.1º EXONERAR, a pedido a servidora Sra. **ANA LUIZA MARTINS WANDERLEY DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 026.205.164-80, RG sob o nº 5438285 – SSPPE – 18/07/1996, matrícula de nº 02, do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, declarando vacância do referido cargo, de acordo com a Lei de nº 05/92, no seu art. 35, II.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, Estado de Alagoas, ao 1 (um) dia do mês de setembro de 2025.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:34359243

ESTADO DE ALAGOAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

Dispensa de Licitação nº 012/2025. Objeto: contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores para coleta seletiva, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis, com uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas ambientais e de saúde pública. Prazo: até as 23:59 do dia 26 de setembro de 2025. Edital disponível através do e-mail: cpl@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 23 de setembro de 2025.

ROSELÂNIA ALVES SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:90E1D02F

ESTADO DE ALAGOAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH **DECRETO MUNICIPAL Nº 119 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 119 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA/AL, DELEGANDO À SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO A REALIZAÇÃO, CONJUNTA, DAS ETAPAS DA REURB-S, COM FUNDAMENTO NO ART. 13, INCISO I, ART. 32 E DA LEI FEDERAL Nº 13.465/17.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO a adesão ao Programa Moradia Legal com o Tribunal de Justiça de Alagoas;

CONSIDERANDO o Ato Normativo Conjunto nº 03, do Tribunal de Justiça de Alagoas, de 03 de março de 2025;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/17 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais; e

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) dos Núcleos Urbanos Informais Consolidados (NUIC) abaixo, cada uma delas detalhadamente descrita em seus respectivos anexos:

Anexo I - Conjunto Nossa Senhora da Conceição – Bairro Alto do Cruzeiro

Anexo II - Conjunto coração de Jesus – Centro

Anexo III - Conjunto Santa Luzia – Distrito Pé Leve

Anexo IV - Conjunto Nossa Senhora de Fátima – Genipapo

Art. 2º Para instaurar a REURB-S mencionada no artigo anterior, as Secretarias Municipais de Assistência Social e de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico Desenvolvimento Humano e Habitação deverão adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da mencionada Lei Federal.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Limoeiro de Anadia, 23 de setembro de 2025

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Lucas Camillo de Souza Santos

Código Identificador:6008A016

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº 019/2025, referente ao Processo Administrativo nº 001.008. 930242. Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de material esportivo visando atender as necessidades da secretaria municipal de Educação e Esportes, do Município de Major Izidoro/AL.** RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: EXCELO CLIMATIZAÇÃO & SAÚDE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.769.215/0001-68, Valor Total: **R\$ 23.138,65 (Vinte e três mil cento e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).**

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 062/2025. Processo Administrativo nº 001.008. 930242. Contratação: Dispensa de Licitação nº 019/2025. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, XV da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de material esportivo visando atender as necessidades da secretaria municipal de Educação e Esportes, do Município de Major Izidoro/AL.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO (CNPJ/MF 12.228.904/0001-58). Contratado: EXCELO CLIMATIZAÇÃO & SAÚDE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.769.215/0001-68, Valor Total: **R\$ 23.138,65 (Vinte e três mil cento e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).** Vigência: 12 (doze) meses, Signatários: **Hercules Veloso Pimentel** e Jose Carlos Alves Barros Junior.

HERCULES VELOSO PIMENTEL

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Djalma Silva Almeida

Código Identificador:D2097418

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 030/2025

O Município de Major Izidoro/AL, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, torna público a conveniência e necessidade da Contratação de empresa para aquisição de mobiliário, em atendimento a Secretária Municipal de Educação do Município de Major Izidoro – AL. Conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de **3 (três) dias úteis, sendo de 25 de setembro de 2025 a 29 de setembro de 2025.** O Termo de Referência do objeto da contratação encontra-se disponível no site **www.majorizidoro.al.gov.br** do Portal de transparência da prefeitura, solicitação via e-mail **comprascotacoes@majorizidoro.al.gov.br**, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/n, Centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local).

Major Izidoro/AL, 23 de setembro de 2025

JOSÉ BARROS DA ROCHA NETO

Sector de Compras – Responsável Pela Cotação

Publicado por:

Jose Barros da Rocha Neto

Código Identificador:BC9521D0

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 260 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 260 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE DESTA MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL.

O Prefeito do Município de Maravilha/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 427 de 12 de setembro de 2017, art. 34, **RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o servidor **IGOR ITALO NEVES ABREU**, inscrito no CPF nº 102.164.004-02, ocupante do cargo efetivo de **VIGILANTE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da solicitação de exoneração.

Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, 23 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 23 do mês de setembro de 2025. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:642E367B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo nº:09180003/2025;
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de ambulância zero quilômetro para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maravilha/AL;
Prazo para envio das propostas: 03(três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: prefmaravilha.compras@gmail.com.

Maravilha/AL, 23 de setembro de 2025.

FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:0E0C9270

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.651, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o parágrafo único do artigo 2º, da Lei nº 1.568, de 27 de março de 2024, que dispõe sobre o Programa de Residência Médica em Saúde da Família e Comunidade – PRMSFC, no âmbito do Município de Marechal Deodoro/AL.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 2º, da Lei nº 1.568, de 27 de março de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único - Havendo repasse do Governo Federal destinado ao médico participante do Programa de Residência Médica em Saúde da Família e Comunidade – PRMSFC, o Município complementarará apenas a diferença necessária para atingir o valor total da bolsa devida, deduzindo-se o montante já repassado pela União.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 10 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:186D1CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 03070132/2025 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: Medicamentos Veterinários - Xilazina 2% injetável com 50ml e Cetamina 10%, injetável com 50ml, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.marechal.saude@gmail.com

LETÍCIA FRANCIELLY FARIAS FERREIRA BITTENCOURT
Setor de Compras e Contratos

Publicado por:
Leticia Francielly Farias Ferreira Bittencourt
Código Identificador:8888EF79

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2025;
Tipo: menor preço, por grupo de itens;
Processo n.º 007.018.441142/2025;
Disponibilidade: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de materiais de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
Data de realização: 16 de outubro de 2025, às 9h (horário de Brasília);
Informações: cpl@maribondo.al.gov.br.

Maribondo /AL, 22 de setembro de 2025.

VÂNIA RAMOS DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:EAF34B24

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: SRP Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027.018.270525/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maribondo/AL.
Fornecedor: POSTO HOLANDA TEIXEIRA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.964.197/0001-65, estabelecida na Avenida Senador Arnon de Mello, 2070B, Centro, Maribondo/AL, CEP: 57670-000, e com seguinte endereço eletrônico: Postoholandateixeira@hotmail.com
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, especificados nos Itens: 03 e 05, do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é a parte integrante dessa

Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Signatários: Prefeitura Municipal de Maribondo e Posto Holanda Teixeira Ltda.

Data de Assinatura: 19 de setembro de 2025

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:E233FA27

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027.018.270525/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para atender as necessidades do Município de Maribondo – AL (2ª Chamada do Pregão Eletrônico nº 004/2025).

Com base no parecer da procuradoria e dos autos que compõem o processo administrativo nº 027.018.270525/2025, HOMOLOGO o resultado do processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 012/2025, tendo por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, ficando como empresa ganhadora do certame: **POSTO HOLANDA TEIXEIRA LTDA**, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 06.964.197/0001-65, vencedora dos lotes: 3 e 5, com percentual de desconto de 0,12%, tomando como base a tabela da ANP e no quantitativo geral licitado. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Maribondo - AL, 18 de setembro de 2025

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:BFC3EF56

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO EXTRATO DA ARP Nº 038-2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº38/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250506.002
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL
CNPJ Nº12.226.205/0001-79
Contratado:DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
BANDEIRANTE LTDA
CNPJ Nº40.328.532/0001-77
Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos de saúde mental para atendimento as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mata Grande/AL– 2ª CHAMADA
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R\$ 1.335.333,36 (um milhão trezentos e trinta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)
Celebrado em: 19/09/2025
Signatários:Maria Fabiana Farias de Alencar E Edjane Maria da Silva

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:A131C995

LICITAÇÃO EXTRATO DA ARP Nº 040-2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250506.002
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL
CNPJ Nº12.226.205/0001-79
Contratado:DROGAFONTE LTDA
CNPJ Nº08.778.201/0001-26
Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos de saúde mental para atendimento as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mata Grande/AL– 2ª CHAMADA
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global:R\$ 133.239,60 (cento e trinta e três mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)
Celebrado em: 19/09/2025
Signatários:Maria Fabiana Farias de Alencar E Erika Millane Braz Monteiro

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:1B8E3DEB

LICITAÇÃO EXTRATO DA ARP Nº 041-2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250506.002
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL
CNPJ Nº12.226.205/0001-79
Contratado:MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
EPP
CNPJ NºCNPJ: 11.195.977/0001-28
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos de saúde mental para atendimento as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mata Grande/AL– 2ª CHAMADA
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global:R\$R\$ 35.968,92(trinta e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos)
Celebrado em: 19/09/2025
Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar E Anna Paula Aragão Dantas De Oliveira

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:FD84AD57

LICITAÇÃO EXTRATO DA ARP Nº 042-2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250403.014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL
CNPJ Nº 12.226.205/0001-79
Contratado: S&C COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI,
CNPJ Nº 19.394.342/0001-61
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual Aquisição de Eletroeletrônico para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL– 2ª CHAMADA
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R\$ 166.163,42 (cento e sessenta e seis mil cento e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).
Celebrado em: 19/09/2025
Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Patrícia Maria Vieira De Barros

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:6012A8ED

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 043-2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250403.014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL
CNPJ Nº 12.226.205/0001-79
Contratado: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ Nº 51.659.136/0001-49
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual Aquisição de Eletroeletrônico para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL – 2ª CHAMADA
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R\$ 19.988,83 (dezenove mil e novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos).
Celebrado em: 23/09/2025
Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar E Viviane Lopes Fraga

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:767DD68D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 044-2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250701.037
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL
CNPJ Nº 12.226.205/0001-79
Contratado: 10.746.558 ELENITSA DINAS SILVESTRE
CNPJ Nº 10.746.558/0001-74
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos, suprimentos e insumos de Informática para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R\$ 957.150,49 (novecentos e cinquenta e sete mil cento e cinquenta reais e quarenta e nove centavos)
Celebrado em: 22/09/2025
Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Elenitsa Dinis Silvestre

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:8D22FD25

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 045-2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250701.037
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL
CNPJ Nº 12.226.205/0001-79
Contratado: 51.435.652 DIEGO EMERSON DA SILVA MOURA,
CNPJ Nº 51.435.652/0001-90,
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos, suprimentos e insumos de Informática para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R\$ 378.636,53 (trezentos e setenta e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos)
Celebrado em: 22/09/2025
Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Diego Emerson da Silva Moura

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:84FE6ECD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 52/2021.
Pregão Eletrônico nº 13/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Mata Grande
CNPJ/MF sob nº 12.226.205/0001-79
Contratado: D E DUARTE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO
CNPJ sob nº 35.081.430/0001-60.
Objeto: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO AULAS E DESENVOLVIMENTO DE UMA SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA A GESTÃO DE ENSINO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATA GRANDE/AL.
Tem por finalidade o presente termo, ALTERAR o prazo de vigência do mesmo, alterando por mais 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.
Data da Assinatura: 17 de setembro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR –
Prefeita Municipal.

DAYSE EMANUELLE DUARTE SILVA –
Contratado

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:2D9B87DD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 53/2021
Pregão Eletrônico nº 13/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Mata Grande, CNPJ/MF sob nº 12.226.205/0001-79.
Contratada: RADS GESTÃO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME sob nº 28.144.217/0001-94.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO AULAS E DESENVOLVIMENTO DE UMA SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA A GESTÃO DE ENSINO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATA GRANDE/AL.
Tem por finalidade o presente termo, ALTERAR o prazo de vigência do mesmo, alterando por mais 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.
Data da Assinatura: 18 de setembro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR –
Prefeita Municipal.

RADSON MANUEL DANTAS DA SILVA –
Contratado

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:77A61E9B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 058 DE 18 DE SETEMBRO 2025

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a renovação dos quantitativos registrados nas atas de registro de preços, com fundamento no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer diretrizes claras para a prorrogação da ata de registro de preços e a consequente renovação dos quantitativos, garantindo segurança jurídica e transparência nos processos administrativos;

CONSIDERANDO a interpretação da Advocacia-Geral da União expressa no Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, que reconhece a possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente registrados em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina a possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente registrados em atas de registro de preços no âmbito da Administração Pública do Município de Messias, quando houver prorrogação da vigência da referida ata por mais 12 (doze) meses.

Art. 2º A prorrogação da vigência da ata de registro de preços e a consequente renovação dos quantitativos registrados estarão condicionadas ao atendimento dos seguintes requisitos:

- I - Comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado que demonstre que os valores permanecem compatíveis ou inferiores aos praticados no mercado;
- II - Previsão expressa no edital e na própria ata de registro de preços da possibilidade de prorrogação e renovação dos quantitativos inicialmente registrados;
- III - tratamento do tema na fase de planejamento da contratação, demonstrando a previsibilidade da necessidade de aquisição para período superior a um ano;
- IV - Formalização da prorrogação da ata de registro de preços e da renovação dos quantitativos mediante termo aditivo assinado pelas partes;
- V - Observância do prazo de vigência da ata original, sendo vedada a prorrogação após a expiração do prazo de vigência inicial.

Art. 3º É vedado, no ato da renovação dos quantitativos:

- I - O acréscimo de quantitativos além daqueles originalmente registrados na ata de registro de preços;
- II - A alteração do objeto registrado na ata de registro de preços, salvo ajustes estritamente necessários para atender à necessidade da administração, desde que mantidas as condições iniciais da contratação.

Art. 4º A renovação dos quantitativos registrados na ata de registro de preços poderá ser realizada uma única vez, por igual período de 12 (doze) meses, respeitado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de vigência total da ata.

Art. 5º Cabe à unidade gestora da ata de registro de preços:

- I - Verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Decreto;
- II - Garantir a adequada instrução processual para a prorrogação da vigência e renovação dos quantitativos registrados;
- III - fiscalizar a execução da ata de registro de preços, assegurando que as contratações sejam realizadas conforme as condições estabelecidas no edital e na ata.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, podendo ser submetidos à consulta da Procuradoria Geral do Município, quando necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:D98A8F4C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

PORTARIA 214/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. **CLERIALBERTO DA CONCEIÇÃO ALVES**, inscrito no CPF sob o nº 056.977.054-84, matrícula nº 620, servidor público, do cargo efetivo de **VIGIA** do quadro permanente do município de Messias/AL, conforme decisão administrativa oriunda da solicitação de exoneração direcionada ao Gabinete do Prefeito, processo administrativo nº 08040083/2025.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 29 de agosto de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:F40E4A92

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

##ATO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

##TEX Por este aviso, o Município Minador do Negrão, do Estado de Alagoas, através da Secretaria de Cultura torna público para conhecimento dos interessados que lançou edital do Chamamento Público nº 001/2025, para a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural neste município, com recursos da Lei nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e anexos. De 09 horas do dia [29/09/2025] até 17 horas do dia [03/10/2025], na sala da Secretaria Municipal de Cultura, Rua Vicente Oliveira Ferro, s/n, Centro, Minador do Negrão/AL, CEP: 57.615-000, Edital/Site: https://lai.minadordonegrao.al.gov.br/aceso_lai/2 do Portal de transparência da prefeitura. Informações no e-mail: seccultura@minadordonegrao.al.gov.br.

##ASS José Robério Oliveira Ferro
##CAR Secretário Municipal de Cultura

##ATO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

##TEX Por este aviso, o Município Minador do Negrão, do Estado de Alagoas, através da Secretaria de Cultura torna público para conhecimento dos interessados que lançou edital do Chamamento

Público nº 001/2025, para a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com recursos da Lei nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e anexos. De 09 horas do dia [29/09/2025] até 17 horas do dia [03/10/2025], na sala da Secretaria Municipal de Cultura, Rua Vicente Oliveira Ferro, s/n, Centro, Minador do Negrão/AL, CEP: 57.615-000, Edital/Site: https://lai.minadordonegrao.al.gov.br/aceso_lai/2 do Portal de transparência da prefeitura. Informações no e-mail: seccultura@minadordonegrao.al.gov.br.

##ASS José Robério Oliveira Ferro
##CAR Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:A8839E49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2025 520251408014
CREDENCIAMENTO Nº02/2025**

Trata-se de Credenciamento nº 01/2025 cujo objeto versa sobre a **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DESTINADOS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU EM RISCO HABITACIONAL, DE FORMA A GARANTIR MORADIA DIGNA E SEGURA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, nas condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante do Termo de Referência. Considerando a regularidade e legalidade do processo, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do procedimento administrativo supracitado, em favor dos interessados descritos abaixo:

Maria Adijavam Cavalcante Ferro, inscrita no CPF nº023.307.884-36

Ercília da Conceição de Souza, inscrita no CPF nº032.009.644-05

Luis de Souza Lima, inscrita no CPF nº 162.892.854-91

Maria Aparecida da Silva, inscrita no CPF nº957.784.894-04

Fábila Angelica Feitosa da Costa, inscrita no CPF nº066.329.584-00

Evandro Barros da Silva, inscrito no CPF nº 078.433.274-60

Maria Quitéria Sabino da Silva, inscrita no CPF nº084.156.624-08

Cícero Oliveira Lima, inscrito no CPF nº155.482.524-53

Angelita Maria da Conceição Silva, inscrita no CPF nº 030.408.544-88

Creuza Silvestre Ferro, inscrita no CPF nº071.767.054-61

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Minador do Negrão/AL, 23 de setembro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:AAB0D8A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2025 520253004001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 15/2025 cujo objeto versa sobre o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cestas**

básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica de forma temporária, cadastradas nos centros de referência de assistência social – CRAS, nas condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante do Termo de Referência.

Considerando os registros assentados em atas das sessões realizadas pelo sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, por meio do site: <https://bnccompras.com/>.

Considerando a regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em propostas de preços vantajosas para a Administração Pública;
RESOLVE:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do procedimento licitatório supracitado, em favor da empresa descrita abaixo:

CONTERRÂNEO INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.764.163/0001-09, que apresentou os menores preços para todos os lotes do certame, perfazendo valor global de R\$ 193.260,00 (cento e noventa e três mil e duzentos e sessenta reais).

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Minador do Negrão/AL, 23 de setembro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:F77A6ECD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO COMPLEMENTAR DE ANÁLISE
DOCUMENTAL**

**RELATÓRIO COMPLEMENTAR DE ANÁLISE
DOCUMENTAL**

Aos 23 dias do mês de setembro de 2025, a Agente de Contratação e sua equipe de apoio reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL, para dar continuidade aos trabalhos referentes ao **Credenciamento nº 02/2025**.

Conforme consignado em ata anterior, foi concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que os interessados declarados **inabilitados** apresentassem documentação complementar ou saneassem as irregularidades apontadas, conforme disposto no **subitem 5.3.1 do Edital**.

Apresentaram a documentação que faltava após o resultado preliminar constante na ata da sessão os seguintes interessados:

INTERESSADO	SITUAÇÃO
Maria Adijavam Cavalcante Ferro , inscrita no CPF nº023.307.884-36	Habilitada: Apresentou Certidão Negativa de Débitos Federais
Luis de Souza Lima , inscrita no CPF nº 162.892.854-91	Habilitado: Apresentou Certidão Negativa de Débitos Federais
Maria Aparecida da Silva , inscrita no CPF nº957.784.894-04	Habilitada: Apresentou Certidão Negativa de Débitos Federais
Fábila Angelica Feitosa da Costa , inscrita no CPF nº066.329.584-00	Habilitada: Apresentou Certidão Negativa de Débitos Federais
Evandro Barros da Silva , inscrito no CPF nº 078.433.274-60	Habilitado: Apresentou Certidão Negativa de Débitos Federais
Maria Quitéria Sabino da Silva , inscrita no CPF nº084.156.624-08	Habilitada: Apresentou Certidão Negativa de Débitos Federais
Angelita Maria da Conceição Silva , inscrita no CPF nº 030.408.544-88	Habilitada: Apresentou Certidão Negativa de Débitos Federais
Creuza Silvestre Ferro , inscrita no CPF nº071.767.054-61	Habilitada: Apresentou Certidão Negativa de Débitos Federais

Após análise detalhada, deliberou-se pelo seguinte resultado:

INTERESSADO	SITUAÇÃO
Maria Adijavam Cavalcante Ferro , inscrita no CPF nº023.307.884-36	HABILITADA
Ercília da Conceição de Souza , inscrita no CPF nº032.009.644-05	HABILITADA
Kleber Cardoso Ferro , inscrito no CPF nº034.267.154-57	INABILITADO: Não apresentou Certidão Negativa de Débitos Estaduais e apresentou Certidão Negativa de Débitos Municipais Positiva.
Luis de Souza Lima , inscrita no CPF nº 162.892.854-91	HABILITADO
José Tavares da Silva , inscrita no CPF nº318.659.684-04	INABILITADO: Não apresentou Certidão

	Negativa de Débitos Estaduais, Federais e Trabalhista
Maria Aparecida da Silva , inscrita no CPF nº957.784.894-04	HABILITADA
Fábia Angelica Feitosa da Costa , inscrita no CPF nº066.329.584-00	HABILITADA
Evandro Barros da Silva , inscrito no CPF nº 078.433.274-60	HABILITADA
José Maria Vicente de Paula , inscrito no CPF nº 758.874.954-72	INABILITADO : Apresentou Certidão de Débitos Municipais Positiva.
Maria Quitéria Sabino da Silva , inscrita no CPF nº084.156.624-08	HABILITADA
Cícero Oliveira Lima , inscrito no CPF nº155.482.524-53	HABILITADO
Rosana Alexandre dos Santos , inscrito no CPF nº 073.562.154-38	INABILITADA : Não apresentou Certidão Negativa de Débitos Municipais e não apresentou Certidão Negativa de Débitos Federais.
Angelita Maria da Conceição Silva , inscrita no CPF nº 030.408.544-88	HABILITADA
Creuza Silvestre Ferro , inscrita no CPF nº071.767.054-61	HABILITADA
Valdeir Tenório da Silva , inscrito no CPF nº 054.484.474-22	INABILITADO : Imóvel possui restrições estruturais. Não apresentou Certidão Negativa de Débitos Estaduais, apresentou Certidão de Débitos Municipais Positiva.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, e eu, Felipe da Silva Santana, lavrei a presente **Ata de Julgamento do Credenciamento**, que, após lida e aprovada, vai assinada pela Agente de Contratação e equipe de apoio e demais pessoas presentes. Minador do Negrão/AL, 23 de setembro de 2025.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Agente De Contratação

FELIPE DA SILVA SANTANA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:80FA49EE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS
DECRETO MUNICIPAL N.º 020/2025

“Prorroga Situação de Emergência, nas áreas do Município de Monteirópolis afetadas pela estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria MDR n.º 260/2022, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS, ESTADO DE ALAGOAS, LEONOR MELO MONTEIRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO, que a estiagem se prolonga na áreas de abrangência territorial do Município de Monteirópolis, Estado de Alagoas, com fim das chuvas, afetando o abastecimento, especialmente das comunidades e sítios da zona rural;

CONSIDERANDO que em decorrência deste evento natural, ocasionando o desabastecimento de água, ocorrem danos materiais e ambientais, sendo necessária a intervenção do Estado para amenizar ou mesmo suprir, com ações alternativas, fazendo chegar água de boa qualidade nas residências dos cidadãos Monteopolitano.

CONSIDERANDO, por fim, que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Defesa Civil Municipal favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inciso IV, do Art. 9º, da Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada a prorrogação da Situação de Emergência nas áreas do Município de Monteirópolis/AL, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre codificado com **Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0** classificado como sendo de nível II, dada a magnitude do evento adverso e à necessidade de solicitação de

reconhecimento Federal para o apoio da União no sentido de manutenção da entrega de água potável por meio de Operação Pipa do Exército.

Art. 2º – Fica autorizada a mobilização de todas órgãos e unidades administrativas municipais para atuarem sobre a coordenação da Defesa Civil Municipal, na ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º – Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revoga-se o Decreto Municipal n.º 007/2025, de 27 de março de 2025, bem como as disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monteirópolis/AL, 23 de setembro de 2025.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o Decreto Municipal n.º 020/2025, de 23 de setembro de 2025, foi publicado e registrado nesta data, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Monteirópolis – AL, 23 de setembro de 2025.

CÍCERO ROBERTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:18BBE6FA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para alteração da Classificação Nacional de Atividade Econômica Principal-CNAE e endereço da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ nº 06.081.502/001-70 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 02, de 15 de janeiro de 2018 que, dentre outras providências, impõe a obrigatoriedade do repasse do Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) ocorra em contas específicas abertas no CNPJ do Órgão responsável pela Educação;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros da Educação são movimentados por meio de CNPJ específico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, sob o nº 06.081.502/0001-70;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar junto a Receita Federal a atividade econômica principal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, autoriza a promover todas as alterações necessárias no seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº 06.081.502/0001-70, inclusive a adequação do código da atividade econômica principal para 84.12-4-00 “**regulamentação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais.**”; bem como a atualização do endereço desta Secretaria Municipal para Praça Padre José de Souza Leite, nº 60, Centro, Olho d'Água das Flores, Alagoas, CEP: 57.442-000.

Art. 2º. Alterado o CNPJ, deverá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, tomar as medidas necessárias com relação a atualização cadastral junto aos órgãos públicos, instituições bancárias, fornecedores e prestadores de serviços.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Olho D'Água das Flores/AL, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
 Prefeito

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, aos dias 23 de setembro de 2025 e, posteriormente no site <http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br>

Publicado por:
 Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:C03188F0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030020/2025
CONTRATO Nº 058/2024

OBJETO: Primeiro termo aditivo do contrato nº 58/2024.

SEGUROS SURA S.A., CNPJ Nº 33.065.699/0001-27, constitui objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 058/2024,

Pregão Eletrônico 06/2024, por 12 (doze) meses, contados da sua expiração conforme previsto no item 2.1 do contrato, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de seguros para os veículos pertencentes à frota municipal e/ou conveniados, com cobertura contra danos materiais (DMT), danos corporais (DC), danos morais (DM), acidente pessoais de passageiros (APP) com DMH, assistência 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura de vidros, 100% da tabela FIPE, Valores Estabelecidos e Notas Fiscais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender

Secretarias Municipais de Educação e Saúde de Pariconha/AL. Que terá vigência compreendida de 03 de julho de 2025 à 03 de julho de 2026, após o encerramento do contato vigente.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
 Prefeito

Publicado por:
 José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:4A45DCA0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/ AL, neste ato representado pelo seu Prefeito, FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN, CPF nº 457.754.864-04, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES:

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Paulo Jacinto - AL, 18 de setembro de 2025.

FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN

Prefeito do Município de Paulo Jacinto/ AL

Publicado por:

Jose Renato Candido da Silva

Código Identificador:C6AB6FED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 015/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Enxovais, com Lotes Exclusivos para ME/EPP, em favor da empresa **VSb REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.415.366/0001-92, vencedora dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, perfazendo o valor total de R\$ 358.412,50 (trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), e a empresa **KARLA KAROLINE FONTES MENESES** inscrita no CNPJ sob nº 37.937.325/0001-05, vencedora dos itens 07 e 31, perfazendo o valor total de R\$ 2.471,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e um reais). Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 23 de setembro de 2025.

RYMES MARINHO LESSA

Prefeito

Publicado por:

Geicyelle Santos Bispo

Código Identificador:01E31C5B

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E
LICITAÇÕES
ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIAÇABUÇU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP

Tipo: Menor Preço – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, Data/Horário: 13 de outubro de 2025 às 08:00hs (oito horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://07/www.bnc.org.br>, <https://piacabucu.al.gov.br/>, na sede da CPL, sediado na Praça São Francisco de Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail Licipmp@gmail.com.

Piaçabuçu/AL, 23 de setembro de 2025

BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Geicyelle Santos Bispo

Código Identificador:9068F585

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0918-0064/2023

- **DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; e como CONTRATADA, a empresa **OK LOCADORA DE VEÍCULOS**

LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.173.027/0001-25. - **DO OBJETO:** FORMALIZAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0918-0064/2023 – **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA FICA ACRESCIDO POR 12 (DOZE) MESES CONTADOS DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 A 06 DE OUTUBRO DE 2026

- DA DOTAÇÃO:

Unidade orçamentária: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES;

Funcional Programática: 26.122.0008.2015;

Projeto/Atividade: 2015 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;

Unidade orçamentária: 02 – GABINETE DO PREFEITO;

Funcional Programática: 02.122.0001.2002;

Projeto/Atividade: 2002 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;

Unidade orçamentária: 0012- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Funcional Programática: 12.122.0002.4001

Projeto/Atividade: 4001– GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;

Unidade orçamentária: 0010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Funcional Programática: 10.122.0001.6001;

Projeto/Atividade: 6001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;

Unidade orçamentária: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Funcional Programática: 10.301.0005.6005;

Projeto/Atividade: 6005 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;

Unidade orçamentária: 0008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Funcional Programática: 08.122.0004.8001;

Projeto/Atividade: 8001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;

Unidade orçamentária: 8000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Funcional Programática: 08.122.0004.8010;

Projeto/Atividade: 8010 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;

Unidade orçamentária: 8000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Funcional Programática: 08.122.0004.8011;

Projeto/Atividade: 8011 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;

Unidade orçamentária: 8000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Funcional Programática: 08.122.0004.8021;

Projeto/Atividade: 8021– BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PBF/CRAS;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 outros SERVIÇOS DE TERCEIRO. - PESSOA JURIDICA;

Unidade orçamentária: 1200– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB;

Funcional Programática: 26.361.0002.4021;

Projeto/Atividade: 4021– GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 outros SERVIÇOS DE TERCEIRO.
- PESSOA JURIDICA;
Unidade orçamentária: 1200 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB;
Funcional Programática: 26.365.0002.4022;
Projeto/Atividade: 4022– GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 outros SERVIÇOS DE TERCEIRO.
- PESSOA JURIDICA;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 outros SERVIÇOS DE TERCEIRO.
- PESSOA JURIDICA;
SIGNATÁRIOS: MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA, CONTRATANTE, E LUIZ MARCELO SANTOS DE ANDRADE, CONTRATADA.

Publicado por:
Lidiane Maria do Nascimento Reis
Código Identificador:A65A341A

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 86/2023

- **DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; e como CONTRATADA, a empresa **OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.173.027/0001-25. - **DO OBJETO:** FORMALIZAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2023 – **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA FICA ACRESCIDO POR 12 (DOZE) MESES CONTADOS DE 04 DE OUTUBRO DE 2025 A 04 DE OUTUBRO DE 2026

- **DA DOTAÇÃO:**

Unidade orçamentária: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES;
Funcional Programática: 26.122.0008.2015;
Projeto/Atividade: 2015 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;
Unidade orçamentária: 02 – GABINETE DO PREFEITO;
Funcional Programática: 04.122.0001.2002;
Projeto/Atividade: 2002 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;
Unidade orçamentária: 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
Funcional Programática: 26.122.0002.4001
Projeto/Atividade: 4001– GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;
Unidade orçamentária: 0010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Funcional Programática: 10.122.0001.6001;
Projeto/Atividade: 6001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;
Unidade orçamentária: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Funcional Programática: 10.301.0005.6005;
Projeto/Atividade: 6005 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;
Unidade orçamentária: 0008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
Funcional Programática: 08.122.0004.8001;
Projeto/Atividade: 8001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;

Unidade orçamentária: 8000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
Funcional Programática: 08.122.0004.8010;
Projeto/Atividade: 8010 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;
Unidade orçamentária: 8000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
Funcional Programática: 08.122.0004.8011;
Projeto/Atividade: 8011 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;
Unidade orçamentária: 8000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
Funcional Programática: 08.122.0004.8021;
Projeto/Atividade: 8021– BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PBF/CRAS;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 outros SERVIÇOS DE TERCEIRO.
- PESSOA JURIDICA;
Unidade orçamentária: 1200– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB;
Funcional Programática: 26.361.0002.4021;
Projeto/Atividade: 4021– GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 outros SERVIÇOS DE TERCEIRO.
- PESSOA JURIDICA;
SIGNATÁRIOS: MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA, CONTRATANTE, E LUIZ MARCELO SANTOS DE ANDRADE, CONTRATADA.

Publicado por:
Lidiane Maria do Nascimento Reis
Código Identificador:A8E90A21

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0706-
0053/2023-B

-**DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; e como CONTRATADA, a empresa **CARVALHO BETRÃO SERVIÇOS DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.642.172/0001-43. - **DO OBJETO:** FORMALIZAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0706-0053/2023-B – **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA FICA ACRESCIDO POR 12 (DOZE) MESES CONTADOS DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 A 18 DE SETEMBRO DE 2026

- **DA DOTAÇÃO:**

Unidade orçamentária: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Funcional Programática: 10.301.0005.6005;
Projeto/Atividade: 6005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Funcional Programática: 10.302.0005.6013;
Projeto/Atividade: 6013 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Unidade orçamentária: 0010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Funcional Programática: 10.301.0001.6001;
Projeto/Atividade: 6001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

SIGNATÁRIOS: MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA, CONTRATANTE, E FRANCISCO JOÃO CARVALHO BELTRÃO, CONTRATADA.

Publicado por:
Lidiane Maria do Nascimento Reis
Código Identificador:05CC8D3C

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
53/2023

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; como INTERVENIENTE a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, e HIDROTÉCNICA ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº. 05.631.864/0001-25 como CONTRATADO. - **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato, com fundamento no art. 43 da Lei nº 12.462 de 2011 c/c art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Quinta do Contrato. - **DA VIGÊNCIA:** Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado por prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09/08/2025 a 09/08/2026. - **DA DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Função Programática: 15.512.0006.1010; Projetos/Atividade: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM E SANEAMENTO URBANO, Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. - **DOS SIGNATÁRIOS:** Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica pelo CONTRATANTE, e Wellington Coimbra Lou pelo CONTRATADO.

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:BB1FCBDB

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
54/2022

- **DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; como INTERVENIENTE a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, e PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº. 06.034.228/0001-89 como CONTRATADO. - **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO, com fundamento no artigo 57, §1º, I da Lei Federal nº 8.666/93, e da Cláusula Segunda do Contrato. - **DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de seus vencimentos, levando os prazos de vencimento para 31.07.2026. - **DA DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; Função Programática: 16.695.000.1011; Projetos/Atividade: Construção do Teleférico, Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. - **DOS SIGNATÁRIOS:** Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica pelo CONTRATANTE, e Rafael Melo de Oliveira pelo CONTRATADO.

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:B1DECB1C

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 22/2022

- **DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; como INTERVENIENTE a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, e PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº. 06.034.228/0001-89 como CONTRATADO. - **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reequilíbrio econômico financeiro do contrato para manutenção das condições efetivas da proposta que deu origem ao contrato, calculado de acordo com o INCC/FGV (ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO), referente ao período compreendido entre julho de 2024 à julho de 2025, conforme extrato de índice anexo e planilha de cronograma, com fundamento no art. 65, II, “d” e § 8º da Lei nº

8.666/93 c/c artigos 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001. - **DO PERCENTUAL:** Em decorrência da aplicação do ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL – INCC, acumulado no período de janeiro de 2024 até junho de 2025, o percentual de reajuste encontrado foi 7,41%, tomando por base o base de cálculo os percentuais de ponderações encontrados no Instituto Brasileiro de Economia – IBRE FGV, resultante em um reflexo financeiro de R\$ 498.002,49 (quatrocentos e noventa e oito mil, dois reais e quarenta e nove centavos) a ser aplicado ao valor atual do contrato. - **DO VALOR ATUAL DO CONTRATO:** Em decorrência dos valores encontrados na Cláusula Terceira, passa o valor do contrato a ser de R\$ 7.218.638,86 (sete milhões, duzentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos). - **DA DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 0012 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos; Funcional Programática: 15.695.0007.1016; Projeto/Atividade: 10 – Construção do Monumento Cristo Redentor de Pilar; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações. - **DOS SIGNATÁRIOS:** Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica pelo CONTRATANTE, e Rafael Melo de Oliveira pelo CONTRATADO.

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:1EC334E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA WEB INTEGRADA
PARA CONTROLE DE MICROCRÉDITO ORIENTADO

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 82/2025

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo nº 0917-0019/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA WEB INTEGRADA PARA CONTROLE DE MICROCRÉDITO ORIENTADO, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra nesta Diretoria.

O prazo para solicitação do Termo de Referência e envio de propostas será de 03 (três) dias a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/AL, 23 de setembro de 2025.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 023/2025
Diretor de Cotações

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:2792D8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 83/2025

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 83/2025

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo nº 0829-0018/2025.

Objeto: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as

condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra nesta Diretoria.

O prazo para solicitação do Termo de Referência e envio de propostas será de 07 (sete) dias a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/AL, 23 de setembro de 2025.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA

Portaria nº 023/2025

Diretor de Cotações

Publicado por:

Fabiano Rodrigues de Lima

Código Identificador:9E7B595B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA DE Nº 153, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária em favor do senhor seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Nome do (a) Beneficiário(a): Licia Cicera de Lima Ferreira

Matrícula/ Portaria: 28314

Cargo: Conselheira Tutelar

Quantidade total de diárias: 04 (quatro diárias)

Valor total das diárias: R\$ 400,00 (trezentos reais)

Período de deslocamento: 24/09/2025 à 27/09/2025

Destino: Maceió/AL

Objetivo do deslocamento: V SEMINÁRIO PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM A REDE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Unidade Orçamentária: 8001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 8.122.0004.8001– GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 8001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 3.3.3.9.0.14.00.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:42603C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA DE Nº 154, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária em favor do senhor seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Nome do (a) Beneficiário(a): Luiz Augusto Peixoto da Silva

Matrícula/ Portaria: 32465

Cargo: Conselheiro Tutelar

Quantidade total de diárias: 04 (quatro diárias)

Valor total das diárias: R\$ 400,00 (trezentos reais)

Período de deslocamento: 24/09/2025 à 27/09/2025

Destino: Maceió/AL

Objetivo do deslocamento: V SEMINÁRIO PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM A REDE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Unidade Orçamentária: 8001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 8.122.0004.8001– GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 8001

- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 3.3.3.9.0.14.00.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:9EA908D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA DE Nº 155, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária em favor da senhora seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Nome do (a) Beneficiário(a): Theyse Lavy Carvalho Silva

Matrícula/ Portaria: 28313

Cargo: Conselheira Tutelar

Quantidade total de diárias: 04 (quatro diárias)

Valor total das diárias: R\$ 400,00 (trezentos reais)

Período de deslocamento: 24/09/2025 à 27/09/2025

Destino: Maceió/AL

Objetivo do deslocamento: V SEMINÁRIO PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM A REDE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Unidade Orçamentária: 8001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 8.122.0004.8001– GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 8001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 3.3.3.9.0.14.00.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:3042ADE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA DE Nº 156, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária em favor do senhor seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Nome do (a) Beneficiário(a): Washington Albuquerque da Silva

Matrícula/ Portaria: 28316

Cargo: Conselheiro Tutelar

Quantidade total de diárias: 04 (quatro diárias)

Valor total das diárias: R\$ 400,00 (trezentos reais)

Período de deslocamento: 24/09/2025 à 27/09/2025

Destino: Maceió/AL

Objetivo do deslocamento: V SEMINÁRIO PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM A REDE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Unidade Orçamentária: 8001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 8.122.0004.8001– GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 8001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 3.3.3.9.0.14.00.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:9419DA96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 157, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária em favor do senhor seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Nome do (a) Beneficiário(a): Rosevaldo Leão da Silva
Matrícula/ Portaria: 30702
Cargo: Conselheiro Tutelar
Quantidade total de diárias: 04 (quatro diárias)
Valor total das diárias: R\$ 400,00 (trezentos reais)
Período de deslocamento: 24/09/2025 à 27/09/2025
Destino: Maceió/AL
Objetivo do deslocamento: V SEMINÁRIO PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM A REDE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Unidade Orçamentária: 8001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 8.122.0004.8001– GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 8001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 3.3.3.9.0.14.00.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:293FB776

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 158, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária em favor da senhora seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Nome do (a) Beneficiário(a): Manoelly Eliete dos Santos
Matrícula/ Portaria: 30701
Cargo: Conselheira Tutelar
Quantidade total de diárias: 04 (quatro diárias)
Valor total das diárias: R\$ 400,00 (trezentos reais)
Período de deslocamento: 24/09/2025 à 27/09/2025
Destino: Maceió/AL
Objetivo do deslocamento: V SEMINÁRIO PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM A REDE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Unidade Orçamentária: 8001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 8.122.0004.8001– GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 8001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 3.3.3.9.0.14.00.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:1BA344ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 159, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Secretário de Educação e Cultura do Município de Pilar, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Nome do (a) beneficiário (a): Analina Patricia R. da Fonseca

CPF: 030.286.014-27
Cargo: Técnica da Educação Infantil
Período de utilização: Saída: 02/10/2025 - Retorno: 05/10/2025
Quantidade de diárias: 3 e 1/2 (Três diárias e meia)
Valor de cada diária: R\$ 450,00 + 225,00 (Quatrocentos e cinquenta reais com zero centavos + Duzentos e vinte cinco reais com zero centavos)
Valor total das diárias: R\$ 1.575,00 (Hum mil, quinhentos e setenta e cinco reais com zero centavos)
Destino: Olinda/PE
Motivo da requisição das diárias: Participar do XI Congresso Nacional de Educação - CONEDU.
Dotação orçamentária 01: Funcional programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação), Elemento de despesa: 3.3.9.014 (Diária – Pessoa Civil), Fonte: 1500.0000 – Recursos Próprios; 1.500.1001 - MDE.
Dotação orçamentária 02: Funcional programática: 12.361.0002.4021 (Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – 30%), Elemento de despesa: 3.3.9.014 (Diária – Pessoa Civil), Fonte: 1.540.000 – FUNDEB.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria: 005/2025

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:7FA6CDB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 160, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Secretário de Educação e Cultura do Município de Pilar, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Nome do (a) beneficiário (a): Luciene Virginia Rocha
CPF: 787.014.734-68
Cargo: Técnica da Educação Infantil
Período de utilização: Saída: 02/10/2025 - Retorno: 05/10/2025
Quantidade de diárias: 3 e 1/2 (Três diárias e meia)
Valor de cada diária: R\$ 450,00 + 225,00 (Quatrocentos e cinquenta reais com zero centavos + Duzentos e vinte cinco reais com zero centavos)
Valor total das diárias: R\$ 1.575,00 (Hum mil, quinhentos e setenta e cinco reais com zero centavos)
Destino: Olinda/PE
Motivo da requisição das diárias: Participar do XI Congresso Nacional de Educação - CONEDU.
Dotação orçamentária 01: Funcional programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação), Elemento de despesa: 3.3.9.014 (Diária – Pessoa Civil), Fonte: 1500.0000 – Recursos Próprios; 1.500.1001 - MDE.
Dotação orçamentária 02: Funcional programática: 12.361.0002.4021 (Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – 30%), Elemento de despesa: 3.3.9.014 (Diária – Pessoa Civil), Fonte: 1.540.000 – FUNDEB.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria: 005/2025

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:C1B1CEE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 161, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Secretário de Educação e Cultura do Município de Pilar, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Nome do (a) beneficiário (a): Rose Mística da Silva Ferreira
 CPF: 085.000.844-13
 Cargo: Técnica da Educação Infantil
 Período de utilização: Saída: 02/10/2025 - Retorno: 05/10/2025
 Quantidade de diárias: 3 e 1/2 (Três diárias e meia)
 Valor de cada diária: R\$ 450,00 + 225,00 (Quatrocentos e cinquenta reais com zero centavos + Duzentos e vinte cinco reais com zero centavos)
 Valor total das diárias: R\$ 1.575,00 (Hum mil, quinhentos e setenta e cinco reais com zero centavos)
 Destino: Olinda/PE
 Motivo da requisição das diárias: Participar do XI Congresso Nacional de Educação - CONEDU.
 Dotação orçamentária 01: Funcional programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação), Elemento de despesa: 3.3.9.014 (Diária – Pessoa Civil), Fonte: 1500.0000 – Recursos Próprios; 1.500.1001 - MDE.
 Dotação orçamentária 02: Funcional programática: 12.361.0002.4021 (Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – 30%), Elemento de despesa: 3.3.9.014 (Diária – Pessoa Civil), Fonte: 1.540.000 – FUNDEB.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE

Secretário Municipal de Educação e Cultura
 Portaria: 005/2025

Publicado por:
 Veridiana de Almeida
Código Identificador:5AD1EC5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
 PORTARIA Nº 001/2025 - SEMUP**

O Secretário Municipal de Urbanismo de Pilar, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013, de 01 de agosto de 2013, e:

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão e a fiscalização dos serviços urbanos no município de Pilar;

CONSIDERANDO a crescente demanda da população por serviços públicos de qualidade e a necessidade de coibir irregularidades e mau uso de espaços públicos e/ou bens públicos municipais;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer um canal formal para a apuração de denúncias e a aplicação de sanções administrativas, em conformidade com as legislações vigentes e observado o devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo de Pilar (SEMUP), o Setor de Fiscalização Urbana (SEFURB).

Art. 2º O Setor de Fiscalização Urbana (SEFURB) tem como atribuições:

I - Fiscalizar a regularidade da prestação de serviços urbanos de responsabilidade da secretaria municipal de urbanismo;

II - Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais por parte das empresas prestadoras de serviços públicos vinculadas a secretaria municipal de urbanismo (SEMUP);

III - Realizar vistorias e diligências para apurar denúncias de mau uso ou danos a espaços públicos e/ou bens públicos municipais, bem como infrações às normas municipais de convivência urbana;

IV – Receber denúncias, reclamações ou melhorias encaminhadas pelos canais oficiais da secretaria municipal de urbanismo e/ ou pela ouvidoria da Controladoria Geral do Município de Pilar;

V - Elaborar relatórios técnicos, notificações, autos de infração e demais documentos necessários à instauração de processos administrativos de sua competência;

VI - Propor a aplicação de sanções administrativas, conforme a legislação vigente, e monitorar o seu cumprimento.

VII – Atuar na identificação de potenciais melhorias nos espaços públicos e/ou bens públicos municipais, conforme as normas técnicas e/ou de ordenamento urbanos vigentes, e comunicá-las aos órgãos competentes;

VIII - Atuar na identificação de potenciais melhorias nos serviços de responsabilidade da SEMUP, conforme as normas técnicas e/ou de ordenamento urbanos vigentes;

Parágrafo Único. Todas as ações do setor de fiscalização urbana deverão, obrigatoriamente, passar pelo crivo do secretário municipal de urbanismo, sendo este, única autoridade competente para gestão do setor e aplicação de autuações previstas no ordenamento legal do município;

Art. 3º O Setor de Fiscalização Urbana será composto por servidores designados por ato do Secretário Municipal de Urbanismo, que terão o poder de polícia administrativa para exercer as atribuições previstas nesta Portaria e receberão a denominação de “Agente de Fiscalização Urbana”.

Art. 4º O Setor de Fiscalização Urbana, criado por esta Portaria, terá suas atividades e custos operacionais integralmente custeados com recursos do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Urbanismo, garantindo a sua plena funcionalidade e autonomia financeira para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se, em Pilar-AL, 23 de Setembro de 2025

Autoridade Competente

TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS

Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Urbanismo

Portaria nº 352/2025

Publicado por:

Andre Filipe da Silva Santos

Código Identificador:0A08BB93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
 PORTARIA Nº 002/2025 - SEMUP**

O Secretário Municipal de Urbanismo de Pilar, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013, de 01 de agosto de 2013, e:

CONSIDERANDO a criação do Setor de Fiscalização Urbana (SEFURB), conforme a Portaria nº 001/2025 - SEMUP;

CONSIDERANDO a aptidão e qualificação dos servidores para o exercício das atribuições de fiscalização, essenciais para o bom andamento dos serviços públicos e a conservação do patrimônio municipal;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de designar formalmente os servidores que atuarão no referido setor, concedendo-lhes as prerrogativas necessárias ao desempenho de suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar no **Setor de Fiscalização Urbana (SEFURB)**, ficando-lhes conferida a denominação de “Agente de Fiscalização Urbana”, conforme estabelecido no Art. 3º da Portaria nº 001/2025 - SEMUP:

Marcos Antonio de Melo Floripes, matrícula nº 21504, cargo Gari;

Geneilson Delmiro dos Santos Silva, matrícula nº 32537, cargo Assessor de Diretoria;

André Filipe da Silva Santos, matrícula nº 26576, cargo Eletricista;

Cenailton da Costa Santos, matrícula nº 00025, cargo Gari.

Parágrafo único. Os servidores designados terão o poder de polícia administrativa para fiscalizar, notificar e dar andamento nas demais atividades do setor, devendo sempre observar os limites ditados na portaria nº 001/2025 - SEMUP e/ou determinações do secretário municipal de urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pilar/AL, 23 de Setembro de 2025.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se, em Pilar-AL, 23 de Setembro de 2025

Autoridade Competente

TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS

Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Urbanismo

Portaria nº 352/2025

Publicado por:
Andre Filipe da Silva Santos
Código Identificador:2A5411F2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

SECRETARIA MUN. CULTURA, ESPORTES, LAZER E
TURISMO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de pessoa física para ornamentação, destinada à festividade de Emancipação Política do Município de Pindoba/AL. O período de apresentação de propostas dos interessados é de 5 (cinco) dias úteis, considerando a eventualidade, sendo de 24 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD, deverá ser solicitado através do e-mail: comprasindoba2021@gmail.com.

Processo administrativo de nº 0923-0001/2025.

Pindoba/AL, 23 de setembro de 2025.

MARTA FÉLIX FERREIRA

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:1584AD4A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04/2025

"Estabelece o CALENDÁRIO FISCAL, define procedimentos para pagamento no EXERCÍCIO DE 2025, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piranhas/AL, **CONSIDERANDO** a ocorrência de problemas técnicos na emissão e entrega dos carnês de IPTU, que comprometeram o envio e recebimento em tempo hábil pelos contribuintes;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece procedimentos e fixa o vencimento, para o exercício de 2025, dos seguintes tributos:

- I - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;
- II - Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI;
- III - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN;
- IV - Taxas pelo efetivo exercício do Poder de Polícia;
- V - Taxas de Serviços Públicos.

Art. 2º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU poderá ser pago da seguinte forma:

- I - Em parcela única, com redução de 20% (vinte por cento), com vencimento em **15 (quinze) de outubro de 2025**.
- II - Em até 03 (três) parcelas, sem descontos, com os seguintes vencimentos:

- a) Primeira parcela: **15 de outubro de 2025**;
- b) Segunda parcela: **15 de novembro de 2025**;
- c) Terceira parcela: **15 de dezembro de 2025**.

§ 1.º Sobre os valores relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidirá atualização monetária pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, nos termos dos artigos 69, inciso I, 369 e 370, todos da Lei Municipal 191, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 3º O Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI será recolhido em parcela única, ou em até 4 (quatro) parcelas, cujo valor da primeira parcela não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido, nos termos do art. 111, §3º, da Lei Municipal 191, de 22 de dezembro de 2015, nos seguintes casos:

- I - Instrumento lavrado no Município de Piranhas/AL: até 30 dias contados da data da avaliação;
- II - Instrumento lavrado fora do Município: até 10 dias contados da data da lavratura;
- III - Na arrematação, adjudicação ou remição: dentro de 30 dias desses atos, antes da lavratura da respectiva carta;
- IV - Por sentença judicial: até 30 dias contados do trânsito em julgado.

Parágrafo Único. Nos demais casos previstos no artigo 101 da Lei Municipal 191/2015, o ITBI será recolhido apenas em parcela única antes do registro do instrumento no cartório de imóveis competente.

Art. 4º O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN será pago:

I - Até o dia 10 (dez) do mês subsequente:

- a) à ocorrência do fato gerador, para atividades com base de cálculo na receita tributável;
- b) quando sob regime de estimativa como Profissional Autônomo;
- c) para sociedades de profissionais.

II - até 72 horas antes da realização do evento, quando se tratar de espetáculos, festivais e congêneres;

III - no momento da autorização ou declaração de ingressos para venda, em serviços de diversões públicas não previstos no inciso II.

Art. 5º O prazo para escrituração do Demonstrativo Mensal do ISSQN - OMI e da Declaração de Retenção na Fonte - DRF, com ou sem movimento, será até a data de vencimento disposta no art. 4º, inciso I.

Art. 6º A Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFL poderá ser paga em parcela única, sem juros, até o dia **30 de abril de 2025**.

Art. 7º A Taxa de Limpeza Pública - TLP poderá ser paga em parcela única, até o dia **30 de abril de 2025**, conjuntamente com o IPTU.

Art. 8º Na baixa da atividade do estabelecimento, a TFL é devida integralmente, salvo se o pedido de baixa for protocolado até o último dia útil de dezembro do exercício anterior.

Art. 9º Quando o vencimento do tributo recair em sábado, domingo ou feriado, o pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 10º Os tributos lançados de ofício poderão ter seu valor impugnado até 30 dias da data da intimação.

Parágrafo único: O sujeito passivo que não reconhecer débitos lançados conjuntamente poderá pagar o(s) tributo(s) não impugnado(s), sem dispensa de encargos legais sobre os vencidos.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de setembro de 2025, **revogando-se** as disposições em contrário.

ANDRÉ JOSÉ GUEDES DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:9D9341E9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo: 420250804003/2025

Objeto: Aquisição de caixas de som.

Considerando a realização do procedimento de dispensa de licitação nº 15/2025, referente ao Processo Administrativo nº 420250804003/2025, o qual tem como objeto a aquisição de caixas de som, REVOGO a dispensa de licitação supracitada, com fundamento no Art. 71 da Lei 14.133/21, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente.

JOSE VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:4443FE22

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
008/2025

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, através da Comissão de Contratação, avisa que será realizada licitação conforme descrito:

Processo Administrativo nº: 2025.0318.0021;

Dispensa Eletrônica nº: 008/2025;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE LIMPEZA URBANA, CONTENDO GEORREFERENCIAMENTO DE RUAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE PORTO CALVO/AL.

Modalidade: Dispensa Eletrônica – BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Tipo: Menor preço – POR ITEM.

Data da abertura da sessão pública: **30/09/2025.**

Horário da abertura da sessão pública: **09:00 horas** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Porto Calvo/AL, 23 de setembro de 2025.

ISABELLE NUNES DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:526AEAF9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
009/2025

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, através da Comissão de Contratação, avisa que será realizada licitação conforme descrito:

Processo Administrativo nº: 2025.0702.0063;

Dispensa Eletrônica nº: 009/2025;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Modalidade: Dispensa Eletrônica – BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Tipo: Menor preço – POR ITEM.

Data da abertura da sessão pública: **30/09/2025.**

Horário da abertura da sessão pública: **10:00 horas** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Porto Calvo/AL, 23 de setembro de 2025.

ISABELLE NUNES DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:6E87936E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 083/2025

Inexigibilidade 053/2025

Processo n.º 2025.0710.0018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO–ALAGOAS, com sede administrativa na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Bairro– Centro, CEP: 57.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54.

CONTRATADO: GUERREIRO & TENÓRIO ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o 20.801.623/0001-70, com sede na Avenida Comendador Gustavo Paiva, 2789, Mangabeira, sala 1410, Norcon Empresarial, representante legal o Sr. Israel Lucas Souza Guerreiro de Jesus, Portador do CPF n.º 046.XXX.XXX-41e Sr. José Tenório Nunes Filho, portador do CPF nº 053.XXX.XXX-05, de acordo com representação que lhe outorgada por Contrato Social.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em licitações e contratos administrativos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor mensal: R\$ 20.112,29 (vinte mil e cento e doze reais e vinte e nove centavos)

Valor total: R\$ 241.347,48 (duzentos e quarenta e um mil e trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

Vigência: 12 (doze) meses.

Orçamento: 1-Fiscal; Órgão: 03-Secretaria Municipal de Administração; Unidade Orçamentária: 0100- Secretaria de Administração; Função: 04 – Administração; Sub-Função: 122-Administração Geral; Programa: 0001-Gestão Administrativa; Projeto/Atividade: 2.003-Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00- Serviço de Terceiro P. Jurídica; Recurso: 1500.00.000 – Próprio; Elemento de Despesa: 2.003-Manutenção das Atividades da Sec. De Administração
Orçamento: 1 – Fiscal; Órgão: 15-Fundo Municipal de Educação; Unidade Orçamentária: 0100-Fundo Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Sub-Função: 122-Administração Geral; Programa: 0001-Gestão Administrativa da Educação; Projeto/Atividade: 2.005-Manutenção das Atividades da Educação; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00- Serviço de Terceiro P. Jurídica; Recurso: 1501.00.000 – Próprio; Elemento de Despesa: 2.005-Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;
Orçamento: 1 - Fiscal Órgão: 15-Fundo Municipal de Educação; Unidade Orçamentária: 0100- Fundo Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Sub-Função: 361-Ensino Fundamental; Programa: 0001-Programa Educação de Qualidade Para Todos; Projeto/Atividade: 5.003- (QSE) Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 Serviço de Terceiro P. Jurídica; Recurso: 1552.00.000-Transferência do FNDE; Elemento de Despesa: 5.003-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
Orçamento: 1-Fiscal; Órgão: 15-Fundo Municipal de Educação; Unidade Orçamentária: 0100- Fundo Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Sub-Função: 361-Ensino Fundamental; Programa: 0002-Gestão Administrativa do Ensino Fundamental; Projeto/Atividade: 4.002FUNDEB 30% - Ensino Fundamental; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00- Serviço de Terceiro P. Jurídica; Recurso: 1540.00.000-Transferência do FNDE; Elemento de Despesa: 4.002-FUNDEB 30% Ensino Fundamental.
Orçamento: 1 – Fiscal; Órgão: 15-Fundo Municipal de Educação; Unidade Orçamentária: 0100-Fundo Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Sub-Função: 365-Educação Infantil; Programa: 0002-Gestão Administrativa do Ensino Infantil; Projeto/Atividade: 4.004 FUNDEB 30% - Ensino Infantil; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 Serviço de Terceiro P. Jurídica; Recurso: 1540.00.000-Transferência do FNDE; Elemento de Despesa: 4.002-FUNDEB 30% Ensino Infantil.

Orçamento: 2-Fiscal; Órgão: 13-Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 0100- Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde;

Sub-Função: 122-Administração Geral; Programa: 0001-Gestão Administrativa do SUS; Projeto/Atividade: 3.009-Manutenção do Fundo Municipal de Educação; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 Serviço de Terceiro P. Jurídica; Recurso: 1501.000 – Próprio; Elemento de Despesa: 3.009-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Signatários: ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, Prefeita Municipal de Porto Calvo

Israel Lucas Souza Guerreiro de Jesus e Sr. José Tenório Nunes Filho, Representante Legal da Empresa, GUERREIRO & TENÓRIO ADVOCACIA.

Data assinatura:04/08/2025

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:2914A3F8

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025**

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 041/2025. Pregão Eletrônico 022/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: LARISSA MYLLENA MENDONÇA DA SILVA 11904181422 inscrita no CNPJ sob nº 34.578.046/0001-04. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS (COM MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM INCLUSAS), PARA ATENDER ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O valor global da contratação ficou definido em R\$ 310.710,00. Data da assinatura: 28/08/2025. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 09 de setembro de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:DC3364D6

GABINETE DO PREFEITO **JULGAMENTO FINAL AUTORIDADE COMPETENTE**

Decisão referente resposta da Comissão de Contratação desta Prefeitura, relativa ao recurso administrativo interposto pela Empresa J H B GOMES PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.899.026/0001-89.

Acolho na íntegra o parecer da Pregoeira, por seus próprios fundamentos, e decido por determinar o prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 024/2025, mantendo a empresa EDILSON DA SILVA AZEVEDO 57731608468, inscrita no CNPJ nº 47.142.053/0001-00, vencedora do certame quanto aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20 e 21.

Dê-se prosseguimento ao Processo, remetendo os autos à Procuradoria Municipal, para prosseguimento dos autos.
Porto Calvo/AL, 23 de setembro de 2025.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:2D241660

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO **CONTRATO Nº 026/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL – CNPJ nº 24.472.003/0001-96.

CONTRATADO: WEB MASTER LTDA – CNPJ nº 40.575453/0001-60.

OBJETO: Prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem, manutenção e alimentação de dados do Site Oficial da Câmara Municipal de Rio Largo e do Portal de Transparência.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com início em 01/09/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, demais disposições legais aplicáveis.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Programa de Trabalho 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual.

ASSINATURA: 01 de setembro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

José Rogério da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Rio Largo/AL.

José Jurandir de Oliveira Filho – Contratado.

Publicado por:
Ivan Lins Lima
Código Identificador:A6FF88F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **RECURSOS HUMANOS** **AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2025 – 6ª chamada – SRP.
OBJETO: contratação de serviços de aferição de tacógrafos
Abertura: 09 de Outubro de 2025 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 23 de Setembro de 2025.

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Eduardo da Silva Cavalcante
Código Identificador:CBA05305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **RECURSOS HUMANOS** **AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE** **REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Retifica-se a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, edição nº 2565, do dia 03/06/2025, Código identificador: 345D0DDA, ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 4.035.712,78

(quatro milhões, trinta e cinco mil, setecentos e doze reais e setenta e oito centavos). **LEIA-SE:** VALOR: R\$ 3.981.174,78 (três milhões, novecentos e oitenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos). A íntegra das Atas de Registro de Preços pode ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com. Rio Largo, 23 de setembro de 2025.

MARÍLIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:6D2F7F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90035/2025 – 004.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de vestuário e equipamentos de proteção individual - EPI.
CONTRATADA:
RAVD EPI COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.136.199/0001-36, VALOR: R\$ 2.567,40 (dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos);
CELEBRAÇÃO: 22/09/2025. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 23 de setembro de 2025.

MARÍLIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:50A90616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 118/2024 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação.
LOCADOR: **PHELLIPE THIAGO GOMES ROSA** inscrito no CPF sob o nº 104.314.074-36. OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato nº 118/2024 referente a Locação de Imóvel. Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo. CELEBRAÇÃO: 19/09/2025. Valor: o valor mensal do termo aditivo é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Fundamentação Legal: art. 74, V da Lei nº 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 23 de setembro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:B9CA753D

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2025

A Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/Alagoas torna público que fará realizar Contratação Direta na modalidade Eletrônica, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, conforme a seguir:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE FORNECIMENTO DE EXTINTO-RES DE INCÊNDIO NA FORMA DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL
Tipo: Menor Preço - por item.
Abertura e início da sessão: 30/09/2025, às 10:00h (horário de Brasília).
LOCAL: O aviso de dispensa e a documentação estarão disponibilizados, na íntegra, no sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo endereço www.santanadomundau.al.gov.br

Santana do Mundaú/AL, 23 de setembro de 2025

ISABELLE NUNES DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:8B9CC682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISAS DIFERENCIADAS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL para atender as necessidades do município de Santana do Mundaú/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com
Santana do Mundaú/AL, 23 de setembro de 2025.

SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA

Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:990C8556

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com, referente a AQUISIÇÃO DE EXTRATO DE PRÓPOLIS VERMELHAS EM GOTAS DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL para atender as necessidades do município de Santana do Mundaú/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.

Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com
Santana do Mundaú/AL, 23 de setembro de 2025.

SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA

Setor de Compras

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:ADCA4880

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 35/2025 - CICERO DE JESUS SILVA.

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 35/2025

Dispõe sobre a concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE ao Sr. CICERO DE JESUS SILVA.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e Considerando o disposto no art. 40, § 7º, da Constituição Federal; Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 43, I, da lei ordinária nº 778, de 30 junho de 2022; Considerando o que consta no processo administrativo nº 001.003.281213, cujos pressupostos legais foram atendidos, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE ao Sr. Cicero de Jesus Silva, brasileiro, natural de São Jose da Tapera/AL, nascido no dia 15/08/1949, CPF 011.822.688-62 RG 3674765-2 SEDS/AL, residente e domiciliado na Rua Elói Rodrigues de lima, nº 201, centro, São Jose da Tapera/ AL CEP: 57400-000 em virtude do falecimento de Maria de Fatima Silva, professora, matrícula 471, RG 340196 SCJDS/AL, CPF 033.557.664-88, falecido no dia 02 de setembro de 2025.

Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 7º da Constituição Federal e no art. 43, II, da lei ordinária nº 778, de 30 junho de 2022.

Art. 3º. O valor do benefício concedido será equivalente a R\$ 3.657,48 (três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavo) nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 23 de setembro de 2025.

ADRIANO RICARDO GOMES

Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elis Regina Dos Santos Melo

Código Identificador:E1FE65A3

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

Aviso de Dispensa de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do **Setor de Compras**, solicita cotação

de preço para compor o processo administrativo nº **001.009.110925** cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Pallets e Porta Pallets**. Aos interessados solicitar o **Termo de Referência** através do e-mail: compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até **03(três) dias** contados a partir desta publicação.

Publicado por:

Miguel Oliveira Filho

Código Identificador:7A81F1A1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2025

Pregão Eletrônico Nº 15/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

Fornecedora: **MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**. Rua Itagi 599, sala 224 – Pitangueiras – Lauro de Freitas – CEP 42701-370 - BA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 1 (uma) caçamba e 1 (uma) retroescavadeira para composição / manutenção da Frota Municipal do município de São Miguel dos Milagres AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais);**

Firmado em: 22/09/2025;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Manuella Jacob

Publicado por:

Maryedja Priscilla Santos Lima

Código Identificador:F7BE93F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2025

Pregão Eletrônico Nº 15/2025;

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

Fornecedora: **DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.438.512/0001-63, situada à Br 101 Sul, nº 100, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes – PE;**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 1 (uma) caçamba e 1 (uma) retroescavadeira para composição / manutenção da Frota Municipal do município de São Miguel dos milagres AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 419.900,00 (quatrocentos e dezenove mil e novecentos reais);**

Firmado em: 22/09/2025;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Danilo Freire da Silva

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:FE8067F7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (FORNECIMENTO DE
GÁS GLP) 4º PEDIDO

O município de São Sebastião-AL solicita, junto ao mercado, cotação de preços para a composição do processo, ao passo que informa que está disponibilizando pedido formal de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO AO FORNECIMENTO DE GÁS GLP**, destinados ao atendimento das necessidades rotineiras das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspref.saosebastiaoal@gmail.com
São Sebastião - AL, 23 de setembro de 2025.

JOÃO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:33FD32F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (MATERIAIS DIDÁTICOS –
PROJETO AEE)

Pregão Eletrônico Nº 27/2025 Tipo: MENOR PREÇO, POR LOTE. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimentos de Materiais Didáticos – Projeto AEE, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião/AL.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 07 de outubro de 2025, às 10h, (Horário de Brasília) <https://bnc.org.br>

São Sebastião - AL, 23 de setembro de 2025.

MARIA DE LOURDES CALDAS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:70CA0B83

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo: nº 85/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.247.631/0001-99, torna público que AUTORIZOU e HOMOLOGOU o Credenciamento de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços Mecânicos e Elétricos, visando assegurar a devida manutenção preventiva e corretiva da frota veicular oficial da prefeitura de São Sebastião/AL, com fulcro no artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Favorecido:

GERAL AUTOR CENTER, CNPJ: 27.705.796/0001-34

São Sebastião/AL, 23 de setembro de 2025

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:B71D84AC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 92/2024.

Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços 92/2024, item 5.1, Art. art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;
CONTRATADA: **VSB REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.415.366/0001-92;
Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 92/2024, cujo objeto é a aquisição de utensílios domésticos, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Satuba/AL.
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 22/09/2025;
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite.

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:6C216EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº.
10/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº.
10/2025

Objeto: Aquisição de desinfetantes hospitalares, para atender as demandas setoriais da Secretaria de Saúde do Município de Satuba/AL.
Critério de julgamento: **menor preço**

Início e término da Sessão Pública de disputa de preços: das **09h30min às 15h30min** do dia 30/09/2025.
Sites para acessar o edital: www.bnc.org.br
Solicitação de esclarecimentos e acesso à sessão pública: www.bnc.org.br
Justificativa: Lei Federal nº 14.133/2021

Satuba/AL, 22 de setembro de 2025.

TAINA GOMES NOBRE SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:178D13C3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 03200005/2025
Pregão Eletrônico - SRP nº: 003/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de computadores, notebooks, impressoras, demais equipamentos e suprimentos de informática, com a finalidade de atender às demandas das secretarias municipais e demais órgãos públicos do município de Senador Rui Palmeira - AL.
Ata de Registro de Preços nº: 013/2025

BD Informática Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.109.914/0001-81, foi vencedora dos Lotes:
 Lote 01: R\$ 64.868,09
 Lote 03: R\$ 31.187,40
 Lote 04: R\$ 25.114,08
 Valor Total: R\$ 121.169,57 (cento e vinte e um mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Ata de Registro de Preços nº: 009/2025

4U Digital Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.982.891/0002-80, foi vencedora do Lote:
 Lote 05: R\$ 36.560,00

Valor Total: R\$ 36.560,00 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta reais)

Ata de Registro de Preços nº: 010/2023

Grupo GBA Comércio Atacadista & Serviços Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.352.658/000-38, foi vencedora do Lote:

Lote 06: R\$ 9.975,00

Valor Total: R\$ 9.975,00 (nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº: 008/2025

3P Distribuidora e Comércio De Informática Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.957.607/0001-80, foi vencedora dos Lotes:

Lote 07: R\$ 3.990,00

Lote 08: R\$ 12.096,00

Valor Total: R\$ 16.086,00 (dezesseis mil e oitenta e seis reais).

Ata de Registro de Preços nº: 011/2025

Licita Shop Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 50.958.011/0001-57, foi vencedora do Lote:

Lote 09: R\$ 1.114,88

Valor Total: R\$ 1.114,88 (um mil, cento e quatorze reais e oitenta e oito centavos).

Ata de Registro de Preços nº: 012/2025

Yumi Soluções Tecnológicas, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 53.307.127/0001-14, foi vencedora dos Lotes:

Lote 10: R\$ 360,00

Lote 11: R\$ 515,20

Valor Total: R\$ 875,20 (oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Vigência: 29/08/2025 a 29/08/2026.

O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação. Senador Rui Palmeira - AL, 29 de agosto de 2025.

JOÃO CARLOS RODRIGUES

Prefeito

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:998D8E67

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 06110015/2025

Pregão Eletrônico nº: 005/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de computadores, notebooks, impressoras, demais equipamentos de informática e de comunicação e visual, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome.

Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL.

Contratado: GWC Indústria, Importação e Distribuição de Eletrônicos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.329.140/0001-05.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 01/09/2025 a 01/09/2026.

Valor Estimado: R\$ 7.499,85 (sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Contratante: João Carlos Rodrigues

Contratada: Gustavo Luiz Wanderley Costa

Senador Rui Palmeira - AL, 01 de setembro de 2025.

JOÃO CARLOS RODRIGUES

Prefeito

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:CED4ECD5

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 06110015/2025

Pregão Eletrônico nº: 005/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de computadores, notebooks, impressoras, demais equipamentos de informática e de comunicação e visual, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome.

Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL.

Contratado: R2 Distribuição e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 34.140.249/0001-14.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 01/09/2025 a 01/09/2026.

Valor Estimado: R\$ 4.259,61 (Quatro Mil, Duzentos E Cinquenta E Nove Reais E Sessenta E Um Centavos).

Contratante: João Carlos Rodrigues

Contratada: Rafael Leite de Oliveira

Senador Rui Palmeira - AL, 01 de setembro de 2025.

JOÃO CARLOS RODRIGUES

Prefeito

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:4738AA35

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 06110015/2025

Pregão Eletrônico nº: 005/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de computadores, notebooks, impressoras, demais equipamentos de informática e de comunicação e visual, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome.

Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL.

Contratado: TGT Consultoria e Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 42.491.006/0001-59.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 01/09/2025 a 01/09/2026.

Valor Estimado: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Contratante: João Carlos Rodrigues

Contratada: Bruno José Candiotto

Senador Rui Palmeira - AL, 01 de setembro de 2025.

JOÃO CARLOS RODRIGUES

Prefeito

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:126D80F8

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 06110015/2025

Pregão Eletrônico nº: 005/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de computadores, notebooks, impressoras, demais equipamentos de informática e de comunicação e visual, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome.

Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL.

Contratado: W.K.M Soluções Tecnológica Eireli, Inscrição no CNPJ sob o nº 29.529.181/0001-20.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 01/09/2025 a 01/09/2026.

Valor Estimado: R\$ 33.305,00 (trinta e três mil, trezentos e cinco reais).

Contratante: João Carlos Rodrigues

Contratada: Wellington Klebson de Melo Oliveira

Senador Rui Palmeira - AL, 01 de setembro de 2025.

JOÃO CARLOS RODRIGUES

Prefeito

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:BF4B33C7**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**Processo nº: 07300035/2025Pregão Eletrônico nº: 006/2025Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de veículo tipo caminhonete, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL.Contratado: Roda Brasil Comércio Apresentações Serviços, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.332.890/0001-06.Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência: 03/09/2025 a 03/09/2026.Valor Estimado: R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil).Contratante: João Carlos RodriguesContratada: Claudio Teixeira Pinto Junior

Senador Rui Palmeira - AL, 03 de setembro de 2025.

JOÃO CARLOS RODRIGUES

Prefeito

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:D99C6D4E**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**Processo nº: 07090012/2025Inexigibilidade de Licitação nº: 023/2025Objeto: Contratação de show artístico da atração musical Vaqueiro Chameguinho, para apresentação durante as festividades do Padroeiro do Sítio Umbuzeiro Doce, no Município de Senador Rui Palmeira-AL.Contratado: Vaqueiro Chameguinho Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº60.829.081/0001-69.Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/ 2021Vigência: 90 (noventa) dias.Valor Estimado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).Contratante: João Carlos RodriguesContratada: Alexandre Silva dos Santos**Publicado por:**

Jaime Nunes

Código Identificador:585355D9**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**Processo nº: 07300035/2025Pregão Eletrônico nº: 006/2025Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de veículo tipo passeio, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL.Contratado: Nossaterra Veículos Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.705.924/0001-54.Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência: 03/09/2025 a 03/09/2026.Valor Estimado: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).Contratante: João Carlos RodriguesContratada: Wolglay Melo Lira

Senador Rui Palmeira - AL, 03 de setembro de 2025.

JOÃO CARLOS RODRIGUES

Prefeito

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:14329549**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**Processo nº: 07280068/2025Inexigibilidade de Licitação nº: 026/2025Objeto: Contratação de show artístico da atração musical Wagner Lima, para apresentação durante as festividades do Padroeiro do Sítio Umbuzeiro Doce, Município de Senador Rui Palmeira-ALContratante: Município de Senador Rui Palmeira - ALContratado: Wagner Paulino da Silva Lima, inscrita no CPF (MF) sob o nº 118.856.414-51Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/ 2021Vigência: 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.Valor Estimado: R\$ 3.000,00 (três mil reais).Contratante: Jeane de Oliveira Moura SilvaContratada: Wagner Paulino da Silva Lima**Publicado por:**

Jaime Nunes

Código Identificador:B175E95E**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07.090.08/2021**

MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA

Extrato de Aditivo Contratual

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 07.090.08/2021– Processo nº 2280/2025 – Procedimento de Contratação: adesão no Processo nº 0709008/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: OPTYMUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.824.455/0001-15– Objeto contratual: serviços de locação de veículos pesados – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto, 2 – Do acréscimo no valor, 3 - Da vigência, 4 – Da dotação orçamentária e 5 - Da Inalterabilidade.

Publicado por:

Francisco Carlos de Moraes Almeida

Código Identificador:A1ACBEAD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0818005/2021**

MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA

Extrato de Aditivo Contratual

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 0818005/2021– Processo nº 2646/2025 – Procedimento de Contratação: adesão no Processo nº 0818005/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: OPTYMUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.824.455/0001-15– Objeto contratual: serviços de locação de veículos leves – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto, 2 – Do acréscimo no valor, 3 - Da vigência, 4 – Da dotação orçamentária e 5 - Da Inalterabilidade.

Publicado por:

Francisco Carlos de Moraes Almeida

Código Identificador:4B281593**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 79/2025 –
PROCESSO Nº 79/2025– CREDENCIAMENTO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 79/2025 – Processo nº 79/2025– Credenciamento – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 art. 74, IV – Contratado: JOSÉ INACIO DA SILVA NETO (CLINICA ODONTO PREVENT), inscrita no CNPJ: 34.514.433/0001-87 – Objeto: Processo de Seleção e Credenciamento, para o serviço de Laboratório de Prótese Dentária, de acordo com as quantidades e especificações, para atender os usuários da rede Municipal de Saúde de Tanque

D'Arca/AL, baseado na Portaria GM/MS nº 1.924 de 17 de novembro de 2023, Portaria GM/MS nº 2.291 de 10 de setembro de 2021, ambas do Ministério da Saúde e a Nota Técnica nº 20/2021 – CGSB/DESF/SAPS/MS, para atender as necessidades do município de Tanque D'Arca/AL – valor das próteses tabelado pelo SUS sendo o valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)– Vigência: 05 (cinco) anos.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Carlos de Moraes Almeida

Código Identificador:E8048C5C

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2024 – PE Nº 159/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 050/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA MCH RECAP PNEUS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, **ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Transportes, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Antônio Ubaldo dos Anjos, 991, Teotônio Vilela – AL neste ato representado pelo(a) Sr(a). Secretário(a), José Claudeonor dos Santos Soares, brasileiro, casado, portador(a) do RG nº 92XXX SEDS/AL e CPF sob o nº 677XXXXXXXXX, domiciliado e residente nesta cidade, **ÓRGÃO INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 30.499.841.0001/56, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino 134, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Senhora Secretária, Noêmia Maria Barroso Pereira Santos, brasileira, casada, RG nº 75XXX SEDS/AL, CPF sob o nº 469XXXXXXXXX, domiciliado e residente nesta cidade, **ÓRGÃO INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento, com sede na (Rua Antônio Jacinto da Silva, s/n, Loteamento Planalto, Bairro Vereador José Quincas Vieira da Silva, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Secretário(a), José Araújo Dos Santos, brasileiro, casado, portador(a) do RG nº 87XXX SSP/AL e CPF sob o nº 570XXXXXXXXX, domiciliado e residente nesta cidade e a empresa MCH RECAP PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.166.019/0001-87, com sede na Rod. BR101 Sul, s/n, Quadra “B”, lote 004, Sebastião Vilela, CEP: 57265-000, Teotônio Vilela/AL, neste ato, representada pelo Sr. **Marcos Antônio da Silva**, brasileiro, Divorciado, Empresário, CPF Nº 804XXXXXXXXX, Carteira De Identidade Nº 10XXXX, SSP/AL, Residente e Domiciliado na Rua Santa Cecília, 109, Centro, CEP: 57265-000 Teotônio Vilela/AL, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do contrato nº 050/2024 – PE nº 159/2023, que se trata de Prestação de Serviços de Recapagem de Pneus.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo está fundamentado no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o Art. 190 da Lei nº 14.133/21 que versa: “O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o contrato nº 050/2024 – PE nº 159/2023 em 12

(doze) meses, contados a partir de 16/10/2025, passando a ter cobertura contratual até **16 de outubro de 2026**, de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recapagem de Pneus., pelas Secretarias Municipais, serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas rubricas: **ÓRGÃO:** 12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE **DOTAÇÃO:** 04.122.0003.2044 – VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE **ELEMENTO:** 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS **ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO **DOTAÇÃO:** 04.122.0003.2061 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO **ELEMENTO:** 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **ÓRGÃO:** 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **DOTAÇÃO:** 12.122.0003.2384 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **ELEMENTO:** 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSO:** 15001001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO **ÓRGÃO:** 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB **DOTAÇÃO:** 12.365.0008.2151 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE 30% **ELEMENTO:** 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSO:** 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS **ÓRGÃO:** 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB **DOTAÇÃO:** 12.365.0008.2152 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ-ESCOLA 30% **ELEMENTO:** 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSO:** 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS **ÓRGÃO:** 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB **DOTAÇÃO:** 12.366.0008.2153 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA 30% **ELEMENTO:** 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSO:** 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS **ÓRGÃO:** 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB **DOTAÇÃO:** 12.361.0008.2155 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL 30%

ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato nº 050/2024, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe a CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 050/2024, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 18 de setembro de 2025.

Município de Teotônio Vilela

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA –

Prefeito

Contratante

JOSÉ CLAUDEONOR DOS SANTOS SOARES

Secretaria Municipal de Transportes - Secretário

Órgão Solicitante

NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS

Secretaria Municipal de Educação – Secretária

Órgão Interveniente

JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento – Secretária

Órgão Interveniente

MCH Recap Pneus EIRELI

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:CD1025E2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 885, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o servidor público, Sr. **AIRTON PEREIRA LIMA**, Mat. nº 28917, como Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.694.2##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R\$160,00 (cento e sessenta reais), onde o servidor se ausentará nos dias 24 e 25 de setembro de 2025, para participar da “III Jornada Itinerante de Formação e Aperfeiçoamento Intermunicipal”, em Arapiraca/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 23 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:1369DAC7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 886, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **LEILLANNE KAREN DA SILVA MENDONÇA**, Mat. nº 304310051, como Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.896.0##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R\$160,00 (cento e sessenta reais), onde a servidora se ausentará nos dias 24 e 25 de setembro de 2025, para participar da “III Jornada Itinerante de Formação e Aperfeiçoamento Intermunicipal”, em Arapiraca/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 23 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:11205BF1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 887, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o servidor público, Sr. **DIEGO GOMES DOS SANTOS**, Mat. nº 304306308, como Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.312.7##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R\$160,00 (cento e sessenta reais), onde o servidor se ausentará nos dias 24 e 25 de setembro de 2025, para participar da “III Jornada Itinerante de Formação e Aperfeiçoamento Intermunicipal”, em Arapiraca/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 23 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:A1506EB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 888, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o servidor público, Sr. **CLAUDEVAN DA SILVA ROSENDO**, Mat. nº 304308646, como Motorista, designado pela Secretaria Finanças e Planejamento, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.994.7###-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 160,00 (cento sessenta reais), onde o servidor se ausentará no dia 24 e 25 de setembro de 2025, para a realização de traslado ao evento com o Tema: “III Jornada Itinerante de Formação e Aperfeiçoamento Intermunicipal”, em Arapiraca/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 23 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:93BCAF63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 889, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **KAMYLDA DA SILVA SANTOS**, Mat. nº 0170, como Contadora, inscrita no CPF/MF sob o

nº. ###.843.7###-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), onde a servidora se ausentará nos dias 24 e 25 de setembro de 2025, para participar da “III Jornada Itinerante de Formação e Aperfeiçoamento Intermunicipal”, em Arapiraca/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 23 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:CA332E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025 DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 009/2025

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada à alimentação do CADPREV, GESCON E ATUARIAS, em atendimento as demandas apresentadas pela Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela/AL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 27000 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TEOTÔNIO VILELA - IPREV

Unidade Orçamentária: 27001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TEOTÔNIO VILELA - IPREV

Dotação: 04.122.0003.2021 – Garantir Gestão e Manutenção do IPREV

Elemento: 339035000000 - SERVICOS DE CONSULTORIA

Fonte de recurso: 180000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 26.376,00 (Vinte e seis mil, trezentos e setenta e seis reais).

PARTES CONTRATANTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL: Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 10.440.085/0001-82 e lado a empresa **RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - ME**, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J/M.F sob o nº 46.147.565/0001-05.

Teotônio Vilela, 23 de setembro de 2025.

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Diretor Executivo do IPREVTEO

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:5E79E983

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 059/2025 – GDSAAE

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Teotônio Vilela – SAAE/AL, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas que dispõem sobre a criação e funcionamento do SAAE, Lei nº 444/2009, bem como a Portaria nº 037/2025, com fundamento na Lei nº 913/2015 (Regime Jurídico Municipal), Lei nº 1.312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentada pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública, Sra. **Kamyla da Silva Santos**, Mat. 0170, contadora, inscrita no CPF sob nº 100.843.754-93, que a serviço da Autarquia Municipal se deslocará para outro município, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o **valor de 160,00 (cento e sessenta reais)**, onde a servidora se ausentará nos dias 24 e 25 de setembro do ano corrente, para participar III Jornada Itinerante de Formação e Aperfeiçoamento Intermunicipal, na cidade de Arapiraca - Alagoas.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor SAAE Teotônio Vilela - AL, 23 de setembro de 2025.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Diretor

Publicado por:
Emanuela da Silva Barbosa
Código Identificador:E92D718E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO
AVISO DE RETORNO DE SESSÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL

AVISO DE RETORNO DE SESSÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90028/2025.
MENOR PREÇO POR ITEM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 04080045/2025.

Comunicamos o retorno da sessão do PE SRP Nº 90028/2025, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de fardamentos (itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 90015/2025) visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Viçosa - AL, para os interessados e participantes do processo licitatório, para continuidade.

RETORNO DA SESSÃO DATA: 25 de setembro de 2025, às 09h

Viçosa/AL, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ LIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria de Agente de Contratação 065/2025

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:3B5013EE

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO
EXTRATO DAS ATAS DO PE 90026.2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato de Ata nº164/2025
Processo administrativo nº 05070058/2025
Pregão Eletrônico: nº 90026/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: BSR ATACADO LTDA-EPP, inscrito no CNPJ 41.897.779/0001-77.
Valor global: R\$ 41.873,00 (quarenta e um mil, oitocentos e setenta e três reais).

Objeto: Registro de preços para Aquisição de Gêneros alimentícios para atender a demanda do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Viçosa – AL.

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.

ASSINATURA: 23/09/2025

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito -

Secretaria Municipal de Assistência Social/
KIATIANE CALHEIROS SANTOS LINS/
Órgão Grenciador.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato de Ata nº165/2025
Processo administrativo nº 05070058/2025
Pregão Eletrônico: nº 90026/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: JA DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrito no CNPJ 54.601.858/0001-30.
Valor global: R\$ 43.711,50 (quarenta e três mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos).

Objeto: Registro de preços para Aquisição de Gêneros alimentícios para atender a demanda do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Viçosa – AL.

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.

ASSINATURA: 23/09/2025

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito -

Secretaria Municipal de Assistência Social/
KIATIANE CALHEIROS SANTOS LINS/
Órgão Grenciador.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato de Ata nº166/2025
Processo administrativo nº 05070058/2025
Pregão Eletrônico: nº 90026/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA - ME, inscrito no CNPJ 28.641.927/0001-20.
Valor global: R\$ 17.297,49 (dezesete duzentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos)

Objeto: Registro de preços para Aquisição de Gêneros alimentícios para atender a demanda do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Viçosa – AL.

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.

ASSINATURA: 23/09/2025

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito -

Secretaria Municipal de Assistência Social/
KIATIANE CALHEIROS SANTOS LINS/
Órgão Grenciador.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato de Ata nº167/2025

Processo administrativo nº 05070058/2025

Pregão Eletrônico: nº 90026/2025

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Fornecedor Registrado: **YSM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ: 45.277.978/0001-33.

Valor global: R\$ 34.540,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais)

Objeto: Registro de preços para Aquisição de Gêneros alimentícios para atender a demanda do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Viçosa – AL.

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.

ASSINATURA: 23/09/2025

Prefeitura Municipal de Viçosa/

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/

Prefeito -

Secretaria Municipal de Assistência Social/

KIATIANE CALHEIROS SANTOS LINS/

Órgão Grenciador.

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:CAA27A3C

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025-NLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05060040/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2025-NLC.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação por inexigibilidade de licitação, na forma de empresa especializada para prestar serviços de implementação dos Programas Cidade Empreendedora e Educação que transforma no município de Viçosa.
Favorecido:	SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE ALAGOAS-SEBRAE-AL , inscrita no CNPJ nº 12.517.413/0001-27
Prazo de Vigência:	O prazo de vigência da contratação é até 12 meses , contados o início da vigência, da data da assinatura do contrato.
Valor Total:	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Fundamento Legal:	art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021

Justificativa anexa nos autos do processo administrativo nº **05060040/2025**, da inexigibilidade de licitação nº **022/2025-NLC.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Viçosa/AL, 23 de setembro de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:AEC5DB43

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 579/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025**

DECRETO 579/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 107.300,00 (cento e sete mil, trezentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 107.300,00 (cento e sete mil, trezentos reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 579/2025							Anulação em R\$		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR									
Funcional Programática		Especificação		Nat. Despesa/Fonte de Recurso			Valor		
04.40.28.843.0000.0001		SERVIÇO DA DÍVIDA - JUROS E ENCARGOS		329021/0.1.500.1.000010			300,00		
04.40.28.843.0000.0001		SERVIÇO DA DÍVIDA - JUROS E ENCARGOS		469071/0.1.500.1.000010			107.000,00		
TOTAL							107.300,00		
Anexo II ao Decreto n. 579/2025							Suplementação em R\$		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR									
Funcional Programática		Especificação		Nat. Despesa/Fonte de Recurso			Valor		
04.40.28.843.0000.0001		SERVIÇO DA DÍVIDA - JUROS E ENCARGOS		329121/		0.1.500.1.000010		300,00	
04.40.28.843.0000.0001		SERVIÇO DA DÍVIDA - JUROS E ENCARGOS		469171/		0.1.500.1.000010		107.000,00	
TOTAL							107.300,00		

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:B8215176

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 580/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 580/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 580/2025										Anulação em R\$		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR												
Funcional Programática		Especificação				Nat. Despesa/Fonte de Recurso				Valor		
05.51.08.245.2030.6081		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO POP - COFINANCIAMENTO ESTADUAL				339039/0.2.661.1.020002				20.000,00		
TOTAL										20.000,00		
Anexo II ao Decreto n. 580/2025										Suplementação em R\$		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR												
Funcional Programática		Especificação				Nat. Despesa/Fonte de Recurso				Valor		
05.51.08.245.2030.6081		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO POP - COFINANCIAMENTO ESTADUAL				339030/		0.2.661.1.020002		20.000,00		
TOTAL										20.000,00		

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:D23012AF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0922.001/2025.

Dispensa de Licitação 0006/2025.

Senhor (a). Fornecedor (a),
O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Branquinha – IPSEB, situado à Rua Dr. Prado Omena, nº 9, Centro Branquinha, Alagoas, CEP 57.830-000, e-mail: ipseb.branquinha@gmail.com, torna público, que realizará Dispensa de Licitação em função do valor, por Sistema de

Registro de Preço, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 23, de 20 de janeiro de 2023.

Objeto: Aquisição de Ar Condicionado Split - Inverter – Conforme Especificações.

**** Participação exclusiva para ME, EPP e Mei, beneficiárias da Lei C. nº 123/06.**

As Propostas de Preços, conforme formulário e especificações abaixo, deverão ser encaminhadas ao IPSEB, através do **E-MAIL: ipseb.branquinha@gmail.com**, aos cuidados do Sr: FLAVIO BERNARDO ALVES DA SILVA.

Branquinha, Alagoas, 22 de setembro de 2025.

PESQUISA DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO						
1- Nº	2 – Discriminação Especificações/Técnicas	3- Unid.	4 – Quant.	5 -Marca	6 – Preço Unit. do Item (R\$)	7- Preço Total do Item (R\$)
01	AR CONDICIONADO: Tipo de Ar Condicionado - Split Inverter, Ideal para Ambiente de até 12,00 m², Capacidade Total de Ar 9000 BTUs, Ciclo de Ar Frio, Inverter Liv Top, Nível de Eficiência – A. Consumo Atual de Energia 396,00 kWh/ano, máximo. Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal 5,50 Wh/Wh, mínimo. Modo Espera 1,00 W. Nível de Ruído do - Conjunto 30 - 40 decibéis, máximo. Com funções de Auto, Auto Limpante, Desumidificação, Resfriar, Sleep, Swing, Timer, Turbo e Ventilação. Quantidade de Evaporadoras 1. Tipo de Compressor Inverter. Material da Serpentina, Cobre. Acompanha Controle Remoto – Sim. Marcas: Agratto, Elgin, HQ Hi Wall, Electrolux, Philco, Consul, Midea ou similar. Garantia Mínima de 01 ano do fabricante.	UND	02			
Preço Total (R\$)						

*** Serão atendidas as seguintes condições

- a) Período de validade da proposta: 30 (trinta) dias a partir da assinatura;
- b) Prazo de entrega/execução: 05 dias a partir da ordem de compra/serviço pela Unidade Executora;
- c) Pagamento a combinar, mediante apresentação e conferência da Nota Fiscal e entrega dos produtos.
- d) ANEXAR CND-RFB, CNDT, CND SEFAZ e CRF FGTS

15 – Nome do Proponente:	
16 – Endereço Completo:	
17 – CPF/CGC:	18 – RG:
19 – Assinatura:	

Publicado por:
Flavio Bernardo Alves da Silva
Código Identificador:7ABDBE6A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, solicita orçamento de empresa especializada para a **Aquisição de Filmes de Raio-X**, a fim de atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**. A cotação deverá ser enviada conforme o formulário abaixo para os endereços eletrônicos cotacoespmca@outlook.com ou cotacoespmca@gmail.com. Telefones para contato: (82) 9.9131-9206. O prazo para entrega da cotação é até: **26/09/2025** (sexta-feira), às 17h00min.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	667 FILMES SD-S 25X30CM (10x12") Especificação: Filme seco processado termicamente que fornece qualidade de imagem ideal para radiografia em geral. SD-S são filmes secos projetados para impressoras a laser DRYPRO SIGMA. Este filme não requer nenhum processo químico úmido. Projetado para gradações lineares de áreas de baixa a alta densidade, o SD-S oferece clareza de diagnóstico em imagens processadas. O filme SD-S está disponível apenas com uma base azul e deve ser usado em todas as aplicações radiológicas de uso geral. A embalagem diurna facilita o manuseio. 125 folhas por cartucho/4 cartuchos por caixa.	UND	20		
02	668 FILMES SD-S 20X25CM (8x10") Especificação: Filme seco processado termicamente que fornece qualidade de imagem ideal para radiografia em geral. SD-S são filmes secos projetados para impressoras a laser DRYPRO SIGMA. Este filme não requer nenhum processo químico úmido. Projetado para gradações lineares de áreas de baixa a alta densidade, o SD-S oferece clareza de diagnóstico em imagens processadas. O filme SD-S está disponível apenas com uma base azul e deve ser usado em todas as aplicações radiológicas de uso geral. A embalagem diurna facilita o manuseio. 125 folhas por cartucho/4 cartuchos por caixa.	UND	20		

ELITANIA FERNANDA DA SILVA BATISTA
Assessora Técnica de Cotações
Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:50BEEE8C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL SEMED 01/2025

PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES EDITAL Nº 001/2025

RESULTADO DA ANALISE DE TITULOS E PLANO DE TRABALHO

CANDIDATO(A)	CPF	TIPO DE CANDIDATURA	TITULO	PLANO DE TRABALHO	TOTAL GERAL
ANDREIA DOS SANTOS	***.539.***-85	ESCOLA TIPO 2 (GESTOR) ESCOLA MUN. DR. EDSON GAMA PEIXOTO	53	12	65
EZANIR FERREIRA DA SILVA ARCANJO	***.976.***-20	ESCOLA TIPO 1 (GESTOR) ESCOLA MUN. DR JULIO UCHÔA	48	12	60
JOSE ROBERTO GUIMARAES SILVA	***.929.***-87	ESCOLA TIPO 2 (GESTOR) ESCOLA DE 1º GRAU MÁRIO ACIOLY WANDERLEY	48	12	60
LENIRA REGIA NOGUEIRA DA SILVA	***.992.***-91	ESCOLA TIPO 2 (GESTOR ADJUNTO) ESCOLA MUN. DR. EDSON GAMA PEIXOTO	48	12	60
LIÉGIA LINS SILVA	***.923.***-57	ESCOLA TIPO 2 (GESTOR ADJUNTO) ESCOLA DE 1º GRAU MÁRIO ACIOLY WANDERLEY	53	12	65
MAIVISON DA SILVA BONFIM	***.015.***-30	ESCOLA TIPO 2 (GESTOR ADJUNTO) ESCOLA DE 1º GRAU MÁRIO ACIOLY WANDERLEY	44	12	56
MARIA JOSÉ DA SILVA	***.059.***-47	ESCOLA TIPO 1 (GESTOR) ESCOLA MUN. MANOEL DAMIÃO FARIAS	53	12	65
MIRIAN MARIA DOS SANTOS LIMA ALVES	***.615.***-70	ESCOLA TIPO 1 (GESTOR) CRECHE MUNICIPAL DE JACUIPE	53	12	65

JOSE RICARDO DA SILVA

Representante da comissão examinadora

CRISTIANE MARIA DOS SANTOS SILVA

Representante da Comissão Examinadora

Jacuípe-AL, 22 de setembro de 2025

Publicado por:

João Ricardo Barbosa Julião

Código Identificador:6E892784

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

